SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 20 de Janeiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 1018

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº108/2013

Estabelece a Exoneração dos Servidores com Contrato por Tempo Determinado e Cargos Comissionados no âmbito da Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES – AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei, em consonância com o que dispõe o Inciso I do Art. 128 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o que dispõe os Art. 31, 32, 36, 37, 38,39 da Lei Municipal nº006/97.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM EXONERADOS a partir de 31/12/2013, todos os servidores com Contrato por Tempo Determinado até esta data, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES-AM, em 26 de dezembro de 2013.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:4C3EE7A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº01/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;
CONSIDERANDO, a nova Estrutura Organizacional do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães,

D E C R E T A:

Art. 1º - **Fica revogado o DECRETO Nº 104/2013 de 22 de NOVEMBRO de 2013**.

Art. 2º - Fica nomeado COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL, o senhor JOAQUÍM TOMÁS LIMA NETO.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 1º de janeiro de 2014.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:05ECF58A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº02/2014

DECRETO Nº 02/2014, DE 1º DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO, a nova Estrutura Organizacional do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães,

D E C R E T A:

Art. 1º - **Fica revogado o DECRETO Nº 033/2013 de 1º de JANEIRO de 2013**.

Art. 2º - Fica nomeada COORDENADORA DO CRAS, a Sra. GISSELE DOS SANTOS OLIVEIRA.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 1º de janeiro de 2014.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:036F796F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº03/2014

DECRETO Nº 03/2014, DE 1º DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO, a nova Estrutura Organizacional do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães,

D E C R E T A:

Art. 1º - **Fica revogado o DECRETO Nº 049/2013 de 1º de JANEIRO de 2013**.

Art. 2º - Fica nomeada COORDENADORA DA CASA DE ACOLHIMENTO DO MENOR "SAFIRA MIRANDA", a Sra. MARIA DE NAZARÉ DA SILVA.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 1º de janeiro de 2014.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:B872F2CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº04/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO, a nova Estrutura Organizacional do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães,

D E C R E T A:

Art. 1º - **Fica revogado o DECRETO Nº 019/2013 de 1º de JANEIRO de 2013**.

Art. 2º - Fica nomeado CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS, o senhor CARLOS TINOCO SEIXAS.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 1º de janeiro de 2014.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:7D169B2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº06/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98 e Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Alvarães,

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Alvarães;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o Decreto nº009/2013, de 01 de janeiro de 2013, que nomeou o Preposto do Município;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 2 de janeiro de 2014.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:77FF8AA0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

No Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2014-CPL/PMBC**, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO publicado no dia 09 de Janeiro de 2014, ANO V, Nº 1011, Código Identificador D1FF6B472,
OBJETO: *"AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM"*,

ONDE SE LÊ no Edital (item: 12.2 e 19.1) e na minuta da ARP (cláusula quarta item 4.1) que a validade é de **12 (doze) meses ou até o término do ano letivo 2014**.

LEIA-SE validade de **06 (seis) meses**.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Benjamin Constant (AM), 17 de Janeiro de 2014.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:D676A5C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 008/2013-CML.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à Construção de 01 (uma) Quadra Coberta com Vestiário, localizado no Distrito do Araçá, Zona Rural do município do Careiro/AM, tipo menor preço Global**.**
II – ADJUDICAR o objeto da licitação a empresa **J R VIANA COSTA CONSTRUTORA - EPP, com valor de R$ 508.868,08 (quinhentos e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e oito centavos) II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, em 14 Janeiro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal do Careiro

Publicado por:
Michel Menezes da Silva
Código Identificador:40B17265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 009/2013-CML.
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à Construção de 01 (uma) Quadra Coberta com Vestiário, localizado no Distrito do Purupuru, Zona Rural do município do Careiro/AM, tipo menor preço Global**.**
II – ADJUDICAR o objeto da licitação a empresa **EMBRAC-CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – CNPJ/N: 63.684.914/0001-39,** com valor de **R$ 504.814,21 (quinhentos e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e um centavo) II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, em 14 Janeiro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal do Careiro

Publicado por:
Michel Menezes da Silva
Código Identificador:B56A39A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 010/2013-CML.
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à Construção de 01 (uma) Quadra Coberta com Vestiário, localizado na Comunidade São Pedro Lago do Mamorí, Zona Rural do município do Careiro/AM, tipo menor preço Global**.**
II – ADJUDICAR o objeto da licitação a empresa **S A CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – CNPJ/N: 00.791.408/0001-29,** com valor de **R$ 508.721,08 (quinhentos e oito mil setecentos e vinte e um reais e oito centavos) II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, em 14 Janeiro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal do Careiro

Publicado por:
Michel Menezes da Silva
Código Identificador:D0B22F29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº003/2014

Contrato nº 003/2014 data de assinatura: 14 de Janeiro de 2014. Partes: Prefeitura Municipal do Careiro e **S A CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – CNPJ/N: 00.791.408/0001-29**. Objeto: Construção de 01 (uma) Quadra Coberta com Vestiário, localizado na Comunidade São Pedro Lago do Mamorí, Zona Rural do município do Careiro/AM, tipo menor preço Global, no Valor Global: **R$ 508.721,08 (quinhentos e oito mil setecentos e vinte e um reais e oito centavos)**. Fontes dos Recursos **TERMO DE COMPROMISSO PAC205843/2013 – FNDE/ME**. – prazo de vigência: **270 (duzentos e setenta) dias**, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 010/2013.

Careiro/AM, em 14 de Janeiro de 2014.

Publicado por:
Michel Menezes da Silva
Código Identificador:0C40D12A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO - REF.: TOMADA DE PREÇO Nº010/2013

RESOLVE

I – AUTORIZAR - a Execução de obras e serviços para **Construção de 01 (uma) Quadra Coberta com Vestiário, localizado na Comunidade São Pedro Lago do Mamorí, Zona Rural do município do Careiro/AM, tipo menor preço Global**, conforme projeto básico, proposta apresentada e aceita de acordo com todas as exigências, normas, itens, sub-itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais constantes no Termo de Contrato nº 003/2014, pela empresa **S A CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – CNPJ/N: 00.791.408/0001-29**, no valor global de **R$ 508.721,08 (quinhentos e oito mil setecentos e vinte e um reais e oito centavos)** conforme proposta apresentada.
II – A referida despesa será efetivada por conta da Unidade Orçamentária do Exercício Financeiro de 2014, **TERMO DE COMPROMISSO PAC205843/2013 – FNDE/ME**.

Gabinete do Prefeito Municipal do Careiro/AM, em 14/01/2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal do Careiro

Publicado por:
Michel Menezes da Silva
Código Identificador:60C67547

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041_2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014-CPL

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014-CPL,** para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** destinado aquisição pelo menor preço global por **lote**, de combustíveis para atender as futuras necessidades desta Prefeitura Municipal de Ipixuna, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico / Termo de Referência e seus anexos.

A licitação se realizará no dia **04/02/2014**, às 10h: 00m na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a **Comissão Permanente de Licitação,** situada **na** Av. Varcy Herculano, Sn – Centro **- Ipixuna/AM**.

O edital estará disponível para aquisição dos interessados na sala da Comissão, no horário de expediente, das 08h00min às 13h: 00m.

Manaus, 16 de janeiro de 2014.

FELISMINO FRANCISCO SOARES NETO
Presidente

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:3D7CCB87

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial SRP n° 028/2013-CPL/PMI.
CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8666/93.
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela em vigor forma cumpridas;
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado a CPL ao Processo Supramencionado;
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
R E S O L V E:

HOMOLOGAR as propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo ao Pregão Presencial SRP n° 028/2013-CPL/PMI – Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR MUNINICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.**
ADJUDICAR o objeto da presente licitação, as Empresas:

ZOE INDUSTRIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, sediada na Av. Francisco Queiroz, Nº100, Colônia Santo Antônio, Manaus/AM inscrito no sob o nº CNPJ sob nº 63.707.913/0001-62, como vencedora que ofereceu o menor preço nos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 totalizando o valor de R$ **R 1.750.600,00 (Hum milhão setecentos e cinquenta mil e seiscentos reais**) no referido procedimento licitatório.

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Finanças tome as providencia necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba, 15 de janeiro de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:DCC97AC2

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Iranduba** torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, N.º 006/2014 – CPL/PMI, TIPO: *MENOR PREÇO GLOBAL.*
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE REFIÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRTURA IRANDUBA/AM".** Data e horário: 30 de janeiro de 2014, às 10h00min horas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça dos Três Poderes, S/Nº, Centro - Iranduba (AM), mediante ao Pagamento de DAM no Setor de Tributos, no Valor de R$100,00 reais mais taxa – Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira.

Iranduba/AM, 16 de janeiro de 2014.

GENILSO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:47C20307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2014 – GAB/PMI.

DESIGNA servidora para prestar serviço no TRE – Tribunal Regional Eleitoral, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar a servidora do Quadro Efetivo, em atendimento à requisição do **TRE**, **SEBASTIANA BERNAL DA CONCEIÇÃO,** pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço no referido Tribunal Regional Eleitoral, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 02 de janeiro de 2014.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 08 de janeiro de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:BEB85DE3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17, DE 09 DE JANEIRO DE 2014

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora MARIA JOSÉ MATOS VITAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2099/2012, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 002/2014-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA CORRÊA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora municipal **MARIA JOSÉ MATOS VITAL,** Professora, Nível III, Classe E, Matrícula FEC07/41381, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, em conformidade com § 5º do art. 40 da Constituição Federal, e em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria será na ordem de R$ 1.778,75 (um mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), equivalente as seguintes verbas:
I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 1.546,74 (um mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), com base na Lei Municipal n.º 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 224, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 154,67 (cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), calculado à base de 10% do provento integral de acordo com o Decreto n.º 0028-C, de 02 de julho de 2003, em consonância com o art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;
III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 77,34 (setenta e sete reais e trinta e quatro centavos); com base no anexo II da Lei n.º 224, de 25 de março de 2013.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 1º de janeiro de 2014 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 09 de janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:2DA8179E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18, DE 09 DE JANEIRO DE 2014

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora MARLENE ALVES DE FREITAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0137/2012, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 003/2014-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA CORRÊA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora municipal **MARLENE ALVES DE FREITAS,** Professora, Nível III, Classe D, Matrícula FEC07/41192, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, em conformidade com § 5º do art. 40 da Constituição Federal, e em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria será na ordem de R$ 1.710,34 (um mil setecentos e dez reais e trinta e quatro centavos), equivalente as seguintes verbas:
I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 1.487,25 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), com base na Lei Municipal n.º 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 224, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 148,73 (cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), calculado à base de 10% do provento integral de acordo com o Decreto n.º 0028-C, de 02 de julho de 2003, em consonância com o art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;
III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 74,36 (setenta e quatro reais e trinta e seis centavos); com base no anexo II da Lei n.º 224, de 25 de março de 2013.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar, de 1º de janeiro de 2014 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 09 de janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:F9D0B1F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à

servidora MARIA GRACIMAR REBELO DOS SANTOS SÁ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 4461/2012, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 004/2014-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA CORRÊA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora municipal **MARIA GRACIMAR REBELO DOS SANTOS SÁ,** Professora, Nível II, Classe E, Matrícula FEE03/41245, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, em conformidade com § 5º do art. 40 da Constituição Federal, e em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria será na ordem de R$ 1.532,42 (um mil e quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), equivalente as seguintes verbas:
I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 1.225,93 (um mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos), com base na Lei Municipal n.º 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 224, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 245,19 (duzentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), calculado à base de 20 % do provento integral de acordo com a Portaria n.º 0047-A, de 10 de junho de 2002, em consonância com o art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;
III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 61,30 (sessenta e um reais e trinta centavos); com base no anexo II da Lei n.º 224, de 25 de março de 2013.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, com efeitos, retroativos, a contar, de 1º de janeiro de 2014 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 13 de janeiro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:86D3A061

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora MARIA DO SOCORRO ARAÚJO REIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2605/2013, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 005/2014-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA CORRÊA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora municipal **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO REIS,** Professora, Nível I, Classe D, Matrícula FEC07/41380, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, em conformidade com § 5º do art. 40 da Constituição Federal, e em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria será na ordem de R$ 1.143,26 (um mil cento e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), equivalente as seguintes verbas:
I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 994,14 (novecentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), com base na Lei Municipal n.º 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 224, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 99,41 (noventa e nove reais e quarenta e um centavos), calculado à base de 10% do provento integral de acordo com o Decreto n.º 0028-C, de 02 de julho de 2003, em consonância com o art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;
III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 49,71 (quarenta e nove reais e setenta e um centavos); com base no anexo II da Lei n.º 224, de 25 de março de 2013.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar, de 1º de janeiro de 2014 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 13 de janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:A77018E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE MOURA NOBRE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2191/2013, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 008/2014-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA CORRÊA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora municipal **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE MOURA NOBRE,** Professora, Nível I, Classe A, Matrícula FEE03/42863, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, em conformidade com § 5º do art. 40 da Constituição Federal, e em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria será na ordem de R$ 1.224,22 (um mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), equivalente as seguintes verbas:
I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 979,38 (novecentos e setenta e nove reais e trinte e oito centavos), com base na Lei Municipal n.º 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 224, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 195,87 (cento e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), calculado à base de 20% do provento integral de acordo com o Decreto n.º 0059-A, de 20 de agosto de 2002, em consonância com o art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;
III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 48,97 (quarenta e oito reais e noventa e sete centavos); com base no anexo II da Lei n.º 224, de 25 de março de 2013.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar, de 1º de janeiro de 2014 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 13 de janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:B318744D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONCORRÊNCIA N° 004/2013
ONDE SE LÊ:
"Contrato N° 017/2013"
LEIA-SE:
"Contrato N° 019/2013"

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição n° 1004, pag. 9 do dia 30 de dezembro de 2013.

Juruá/AM, 06 de janeiro de 2014.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Juruá, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 06 de janeiro de 2014.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:6D9EA183

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2014 – GPL

Lábrea/ Am., 15 de janeiro de 2014.

O SR. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Gratificação de Produtividade - GP dos servidores infra – relacionados, pelas considerações acima expostas.

01	ADALBERTO JORGE NUNES AMANCIO
02	ADALFRAN RIBEIRO FEITOSA
03	ALBELE MENEZES MAIA
04	ANDERSON SANTANA DE BRITO
05	ANTONIA ROSANGELA NEVES DE ALBUQUERQUE
06	ANTONIO ALVES DA SILVA
07	ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS
08	ANTONIO MARCOS PIRES DUARTE
09	ANTONIO QUEIROZ DE LIMA
10	ANTONIO REGINALDO PIRES DUARTE
11	CIMPLÍCIO RODRIGUES FERREIRA
12	CLEMILTON RODRIGUES DE ARAÚJO
13	ELIKELY RAMOS DA SILVA
14	ELYNE GARDENIA DE ANDRADE ASSUNÇÃO
15	FRANCISCA IRIS CAMURÇA DE ARAÚJO
16	FRANCISCO DAS CHAGAS TELES DA COSTA
17	HENRIQUE MARQUES NETO
18	IVAN FERNANDES DE FREITAS
19	JOSÉ AUGUSTO FILHO
20	JOSÉ CLEUSON SOUZA DE OLIVEIRA
21	JOSÉ RAIMUNDO LOPES DA SILVA
22	JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES DE LIMA
23	LADISLAU MACIEL BRANDÃO
24	LEONILSON LOPES DE BRITO
25	LEOPOLDO TEMPEL DA COSTA GADELHA
26	LUCIO MOREIRA PAES
27	LUDIMILSON DOS SANTOS BARROS
28	LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA SANTOS
29	MANUEL DE JESUS CARLOS DA SILVA
30	MARIA DE NAZARÉ VAZ PEREIRA
31	MARIA DE NAZARÉ XAVIER DE LIMA
32	MARIA FRANCINEIDE OLIVEIRA DE ARAÚJO
33	MARIA HELENA DA SILVA
34	MARIA NAZARÉ DE SOUZA BRITO
35	MARICHIRLE ISMAEL DA ROCHA
36	MARIA DE SOUZA REBOUÇAS
37	NICOLINO GOMES RODRIGUES
38	RAIMUNDA BRAGA DA COSTA
39	RAIMUNDO LOPES DA SILVA
40	RAIMUNDO RODRIGUES BALTAZAR

41	REBECA DE SOUZA OLIVEIRA
42	REGIFRAN DE AMORIM AMANCIO
43	RICELIO DE ALMEIDA NUNES
44	ROGENILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
45	ROSSIFRANKLIN FERREIRA LEITE
46	VENANCIO SARAIVA DE OLIVEIRA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na da de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 15 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:D89EB69C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2014 – GPL

Lábrea/ Am., 15 de janeiro de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Função Gratificada de diretor do departamento de pessoal de servidor JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES DE LIMA, do quadro de Funções Gratificadas, simbologia FG-1, Anexo III, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 15 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:89A06CD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO P.P Nº 006/2013

Convenentes: **Prefeitura Municipal de Lábrea CNPJ: 05.830.872/0001-09 Situada à Rua 22 de Outubro nº 1888 - Centro e a Firma: D. N. RIBEIRO - ME. CNPJ:05.538.828/0001-11, Situada, Praça Cel. Labre, nº 119, centro, Lábrea/Am. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato P.P nº 006/2013 até o dia 28/02/2014.**

Lábrea, 02 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:FD06B47F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO P.P Nº 006/2013

Convenentes: **Prefeitura Municipal de Lábrea CNPJ: 05.830.872/0001-09 Situada à Rua 22 de Outubro nº 1888 - Centro e a Firma: DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME. CNPJ: 05.888.612/0001-86, Situada Rua do Comercio, Nº 279, Loja 02, Nova Estação, Rio Branco/Ac. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato P.P nº 006/2013 até o dia 28/02/2014.**

Lábrea, 02 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:AE1A35AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO P.P Nº 007/2013

Convenentes: **Prefeitura Municipal de Lábrea CNPJ: 05.830.872/0001-09 Situada à Rua 22 de Outubro nº 1888 - Centro e a Firma: DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME. CNPJ: 05.888.612/0001-86, Situada Rua do Comercio, Nº 279, Loja 02, Nova Estação, Rio Branco/Ac. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato P.P nº 007/2013 até o dia 28/02/2014.**

Lábrea, 02 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:4CD14C4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO P.P Nº 016/2013

Convenentes: **Prefeitura Municipal de Lábrea CNPJ: 05.830.872/0001-09 Situada à Rua 22 de Outubro nº 1888 - Centro e a Firma: A. M DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - ME. CNPJ: 17.705.878/0001-25, Situada Rod. Br. 230, Km 02 nº 2012, Zona Rural, Lábrea/Am. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato P.P nº 016/2013 até o dia 31/03/2014.**

Lábrea, 02 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:3E0A7F41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2013 – GPL

PORTARIA Nº 029/2013 – GPL Lábrea/ Am., 02 de Janeiro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **ERACILDO FERREIRA FRANCO**, para exercer o Cargo Comissionado de Administrador Distrital, do Quadro de Cargos Comissionados, simbologia CC-3, Anexos II, da Lei Municipal nº 242/2002 de 12/12/2002, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 02 de janeiro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:F444408A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2013 – GPL

PORTARIA Nº 014/2013 – GPL Lábrea/ Am., 02 de Janeiro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **ÉRICK LOPES DA COSTA GADELHA**, para exercer o Cargo Comissionado de Administrador Distrital, do Quadro de Cargos Comissionados, simbologia CC-3, Anexos II, da Lei Municipal nº 242/2002 de 12/12/2002, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 02 de janeiro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:A55EA4FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2013 – GPL

PORTARIA Nº 017/2013 – GPL Lábrea/ Am., 11 de Janeiro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **EVANDRO CAMURÇA DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Representante do Município de Lábrea, em Manaus, do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC-1**, Anexos II, da Lei Municipal nº 242/2002 de 12/12/2002, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de janeiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 11 de janeiro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:0C8688D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2013 – GPL

PORTARIA Nº 033/2013 – GPL Lábrea/ Am., 02 de Janeiro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **FRANCISCA QUEIROZ DE SOUZA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Especial II, do Quadro de Cargos Comissionados, simbologia CC-4, Anexos II, da Lei Municipal nº 242/2002 de 12/12/2002, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 02 de janeiro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:258E8F96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2013 – GPL

PORTARIA Nº 003/2013 – GPL Lábrea/ Am., 02 de Janeiro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO

ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor **GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento, do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC-1**, Anexos II, da Lei Municipal nº 242/2002 de 12/12/2002, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 02 de janeiro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:F9474671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2013 – GPL

PORTARIA Nº 014/2013 – GPL Lábrea/ Am., 02 de Janeiro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **GUALTER CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC-1**, Anexos II, da Lei Municipal nº 242/2002 de 12/12/2002, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 02 de janeiro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:0C3F5BAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2013 – GPL

PORTARIA Nº 030/2013 – GPL Lábrea/ Am., 02 de Janeiro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **HELOISE QUINTINO BARBOSA**, para exercer o Cargo Comissionado de Administradora Distrital, do Quadro de Cargos Comissionados, simbologia CC-3, Anexos II, da Lei Municipal nº 242/2002 de 12/12/2002, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 02 de janeiro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:AA179A90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2013 – GPL

PORTARIA Nº 011/2013 – GPL Lábrea/ Am., 03 de Janeiro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora **JAQUELINE PIRES DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania, do Quadro de Cargos Comissionados, simbologia CC-1, Anexos II, da Lei Municipal nº 242/2002 de 12/12/2002, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de janeiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 03 de janeiro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:EE60C425

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2013 – GPL

PORTARIA Nº 036/2013 – GPL Lábrea/ Am., 02 de Janeiro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOÃO MAIA DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete I-A, do Quadro de Cargos Comissionados, simbologia CC-2, Anexos II, da Lei Municipal nº 242/2002 de 12/12/2002, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Governo e Controle Interno.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 02 de janeiro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:BB13FD15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2013 – GPL

PORTARIA Nº 024/2013 – GPL Lábrea/ Am., 02 de Janeiro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor **JORDEVAN LIMA DE CASTRO**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete I-A, do Quadro de Cargos Comissionados, simbologia CC-2, Anexos II, da Lei Municipal nº 242/2002 de 12/12/2002, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 02 de janeiro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:4BBFA731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2013 – GPL

PORTARIA Nº 002/2013 – GPL Lábrea/ Am., 02 de Janeiro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor **JOSÉ HÉLIO CAMURÇA**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração, do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC-1**, Anexos II, da Lei Municipal nº 242/2002 de 12/12/2002, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 02 de janeiro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:2B1C1A2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2013 – GPL

PORTARIA Nº 001/2013 – GPL Lábrea/ Am., 02 de Janeiro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **LUZIMAR LOPES BRITO**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Governo e Controle Interno, do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC-1**, Anexos II, da Lei Municipal nº 242/2002 de 12/12/2002, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 02 de janeiro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:F1999CA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2013 – GPL

PORTARIA Nº 010/2013 – GPL Lábrea/ Am., 03 de Janeiro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA CRISTINA ADÃO MARTINS**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, do Quadro de Cargos Comissionados, simbologia CC-1, Anexos II, da Lei Municipal nº 242/2002 de 12/12/2002, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de janeiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 03 de janeiro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:B3E8C3E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2013 – GPL

PORTARIA Nº 027/2013 – GPL Lábrea/ Am., 02 de Janeiro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **MEIRY FREITAS PEREIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Administradora Distrital, do Quadro de Cargos Comissionados, simbologia CC-3, Anexos II, da Lei Municipal nº 242/2002 de 12/12/2002, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 02 de janeiro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:D34DB4D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2013 – GPL

PORTARIA Nº 015/2013 – GPL Lábrea/ Am., 09 de Janeiro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **ORMÍZIO DE SOUZA LEITÃO**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Produção e Abastecimento, do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC-1**, Anexos II, da Lei Municipal nº 242/2002 de 12/12/2002, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de janeiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 09 de janeiro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:B984D023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2013 – GPL

PORTARIA Nº 023/2013 – GPL Lábrea/ Am., 02 de Janeiro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **PAULO ROBERTO NOGUEIRA DUARTE**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete I-A, do Quadro de Cargos Comissionados, simbologia CC-2, Anexos II, da Lei Municipal nº 242/2002 de 12/12/2002, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,
Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 02 de janeiro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:BFD92E87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2013 – GPL

PORTARIA Nº 006/2013 – GPL Lábrea/ Am., 02 de Janeiro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **RAMIR RACHID SAID**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial II, do Quadro de Cargos Comissionados, Anexos II, da Lei Municipal nº 242/2002 de 12/12/2002, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 02 de janeiro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:946D3934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2013 – GPL

PORTARIA Nº 021/2013 – GPL Lábrea/ Am., 02 de Janeiro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor **REGIFRAN DE AMORIM AMANCIO**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete I-A, do Quadro de Cargos Comissionados, simbologia CC-2, Anexos II, da Lei Municipal nº 242/2002 de 12/12/2002, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,
Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 02 de janeiro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:7458C867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2013 – GPL

PORTARIA Nº 035/2013 – GPL Lábrea/ Am., 02 de Janeiro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **RODICLICE RODRIGUES DE SOUZA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete I-A, do Quadro de Cargos Comissionados, simbologia CC-2, Anexos II, da Lei Municipal nº 242/2002 de 12/12/2002, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 02 de janeiro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:CEE006CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2013 – GPL

PORTARIA Nº 004/2013 – GPL Lábrea/ Am., 02 de Janeiro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor **VALDINEI VITAL DE LIMA**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal da Educação, do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC-1**, Anexos II, da Lei Municipal nº 242/2002 de 12/12/2002, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 02 de janeiro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:BD5ED25B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2014 – GPL

Lábrea/ Am., 15 de janeiro de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os Cargos Comissionados dos Secretários Municipais abaixo relacionados, pelas considerações acima expostas:

01	LUZIMAR LOPES DE BRITO
02	JOSÉ HÉLIO CAMURÇA DE SOUZA
03	RUBENS LIMA DA SILVA
04	VALDINEI VITAL DE LIMA
05	EDENIR MAIA DA SILVA
06	MARIA CRISTINA ADÃO MARTINS
07	JAQUELINE PIRES DA SILVA
08	ELIOMIR MAIA DA SILVA
09	ORMÍZIO DE SOUZA LEITÃO
10	GUÁLTER CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 15 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:38807C34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2014 – GPL

Lábrea/ Am., 15 de janeiro de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os Cargos Comissionados infra – relacionados:

01	ANTONIA DAVY DA SILVA SOARES
02	ALOISIO PEREIRA DA COSTA
03	ANA PAULA MAIA REBOUÇAS
04	ANTONIO ALBERTO LIMA DOS SANTOS
05	ANTONIO CARLOS DA SILVA DE ALMEIDA
06	ANTONIO DAVID BRITO LIMA
07	ANTONIO FRANCO DO NASCIMENTO
08	ANTONIO PENHA DE CARVALHO NETO
09	ANTONIO PEREIRA NETO
10	ARISTENES DO NASCIMENTO SIQUEIRA
11	BENEDITO MARTINS DE SOUZA
12	CARLOS DA SILVA LIMA
13	CARLOS DO NASCIMENTO DA SILVA
14	CHARLES CESAR MESQUITA CORREIA
15	CHERLANE ARAÚJO DE OLIVEIRA
16	CLEOCIMAR ISAIAS DA CUNHA
17	DAVID ERICK CAMURÇA DA SILVA
18	DAYANA TABYTA ROCHA CORREA
19	DEBORA CRISTINA LOPES E CUNHA
20	DEIVEDY DA SILVA LIMA
21	DEVAL RODRIGUES DA SILVA
22	DJALMA SANTOS DE SOUZA
23	EDER SILVA DOS SANTOS
24	EDUARLY MENEZES MAIA DE LIMA
25	ELCIMIR FERREIRA DE ALMEIDA
26	ELIOMILTON RAMOS DA SILVA
27	ERACILDO FERREIRA FRANCO
28	ERICK LOPES DA COSTA GADELHA
29	ERIVAN SANTOS DE SOUZA
30	ERMINO VITORINO DA SILVA
31	ESTELIANO DOS SANTOS SOUZA
32	EVANDRO CAMURÇA DA SILVA
33	FRANCINEIDE VAZ DE ARAÚJO
34	FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE MESQUITA
35	FRANCISCO BERTO DOS SANTOS
36	FRANCISCO DE BRITO PEREIRA
37	FRANCISCO DE SOUZA LIMA
38	FRANCISCO JESUS BEZERRA MELO
39	FRANCISCO MAGNO ROMÃO DE SOUZA
40	FRANCISCO NÍCIO DE SOUZA
41	FRANCISCO PAULO PEREIRA DOS SANTOS
42	FRANCISCO SILVA DE SOUZA
43	FRANCISCO SOARES DE MACEDO
44	GELSON DAMIÃO OLIVEIRA PORTO
45	GILMAR PINTO DE ALMEIDA
46	GILVAN DAVILA DE OLIVEIRA
47	GUALBERTO CAVALCANTE REBOUÇAS DE OLIVEIRA
48	HELCIO GONÇALVES DA SILVA
49	HELOISE QUINTINO BARBOSA
50	ILMAR RAMOS FERREIRA
51	IVÃ NOGUEIRA DE OLIVEIRA
52	JAIRO FERNANDES DA SILVA
53	JANCINEIDY DE SOUZA MALAGUETA
54	JELSOMAR BATISTA CESAR DE OLIVEIRA
55	JOÃO MAIA DA SILVA
56	JOÃO VICENTE JÚNIOR
57	JORDEVAN LIMA DE CASTRO
58	JOSÉ AMANCIO CADETE DE MELO
59	JOSÉ ANTONIO SALDANHA DA ROCHA
60	JOSÉ RABELO DA SILVA
61	JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA LIMA
62	JOSÉ SOUZA DO NASCIMENTO
63	KAIO RODRIGO MAIA RODRIGUES
64	KEITTE MAIA RODRIGUES
65	LEANDRO DA SILVA GOMES
66	LIDIANE XAVIER DA SILVA
67	LILIANE DE ARAUJO BEZERRA
68	LUIZ WHEVERTON MAIA DE ALEXANDRE
69	LUZILETE CAMPOS DA SILVA
70	MANOEL BALBINO FERREIRA
71	MANOEL FREIRE NETO
72	MANUEL DUARTE DE SOUZA
73	MANUEL FRANCO DE SOUZA
74	MARCIO SOBREIRA BARROS
75	MARIA DO CARMO JACINTO DA SILVA
76	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BATISTA
77	MARIA GORETI COSTA DE BRITO DA SILVA
78	MEIRY FREITAS PEREIRA
79	NADY VERISSI FARIAS
80	NATANAEL PINHEIRO BESSA
81	NORGLEIBY MORAIS DOS SANTOS
82	ORLANDO MORAIS DE ANDRADE
83	PAULO ROBERTO NOGUEIRA DUATE
84	RAIMUNDO AGOSTINHO MOURA PEQUENO
85	RAIMUNDO RENATO DA SILVA
86	RAMIR RACHID SAID
87	RAYANE SILVA DE FREITAS
88	RENILSON DE CASTRO QUEIROZ
89	ROCLENILDA RIBEIRO VIANA
90	RODICLICE RODRIGUES DE SOUZA
91	RUIMAR FREITAS DA COSTA
92	SAMARA MAIA DE SOUZA
93	SAMARONY ARAUJO ROCHA
94	SANDOVAL RODRIGUES DA CRUZ FILHO
95	SANTOS ALVES DE SOUZA
96	SEBASTIÃO PEREIRA LIMA FILHO

97	SHARLA MAIA DUARTE
98	VANESSA ALBUQUERQUE DE SOUZA
99	VICTOR HUGO EUSEBIO DE ANDRADE
100	YAN JOSÉ GALVÃO DE SOUZA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 15 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:948F7769

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013/CGPL

ERRATA

OBJETO: Transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, oriundo do Processo Administrativo nº. 1464/2013, com base no parágrafo 1º. Do art. 65 da Lei nº. 8.866/93, a partir de 03/12/2013 a 15/01/2014. Classificação: 102.05.2016 e Natureza de Despesa: 33.90.33. FUNDEB 30%.

PUBLICADO no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição ANO V/Nº. 1012, do 10 de janeiro de 2014.

ONDE SE LÊ: 278.704,45 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Setecentos e Quatro Reais, Quarenta e Cinco Centavos).

LEIA-SE: 312.904,45 (Trezentos e Doze Mil, Novecentos e Quatro Reais, Quarenta e Cinco Centavos).

Manacapuru, 17 de janeiro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/am

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:816F8858

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 213/2013/CGPL – PROCESSO Nº. 4388/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do RELATÓRIO apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação, para a confecção de material gráfico para atender as necessidades do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transporte – IMTRANS, oriundo do processo administrativo nº. 4388/2013.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - **ADJUDICAR** a Empresa: **INFORMÁTICA BOTELHO LTDA, CNPJ Nº. 04.633.615/0001-06**, com o valor de **R$ 30.500,00 (Trinta Mil e Quinhentos Reais)**, visando a confecção de material gráfico, objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 4388/2013. Classificação: 05.01.2.042 e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 20 de setembro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:1AB633ED

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESENCIAL Nº. 001/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4695/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** apresentado pela Pregoeira, para o **Registro de Preço para Eventual Aquisição de Produtos de Informática e Móveis (Geladeira 280 lt, Longarina e Switch),** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 4695/2013;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações em favor da empresa vencedora **Y. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 02.425.219/0001-68**, para todos os itens abaixo discriminados:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Unid.	15	Geladeira com capacidade de 280 litros	R$ 900,00	R$ 13.500,00
2	Unid.	106	Longarina: Estrutura de metal, com assento e encosto com espuma injetada e madeira compensada de alta durabilidade para 04 (quatro) lugares.	R$ 500,00	R$ 53.000,00
3	Unid.	10	Switch: 12 portas 10/100 RJ-45 com detecção automática (10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u), tipo de mídia: Auto-MDIX, frente e verso: half ou full; 12 portas Poe+10/100 RJ-45 com detecção automática (10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100 BASE-TX tipo IEEE 802.3u, Poe+IEEE 802..3at), Duplex: half ou full; 1 porta de console serial RJ-45; 2 portas 10/100/1000 com detecção automática (10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u, 1000BASE-T IEEE 802.3ab), Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: half ou full; 1000BASE-T: somente full; 2 slots m iniGBIC (SFP) abertos Processados: 400 Mhz, 512 MB de flash, tamanho do buffer de pacotes: 1 MB, 512 MB SDRAM, 4 MB flasch ROM Latência de 100 Mb:< 8,3 jus (pacotes de 64 bytes LIFO); Latência de 1000 Mb: < 2,9 jus (pacotes de 64 bytes LIFO) Capacidade de produção até 9,5 milhões de pps Capacidade de routing/switching 12,8 Gbps Características de gestão interface de linha de com ando; Navegador da Web; Telnet Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	R$ 500,00	R$ 5.000,00
TOTAL GERAL					R$ 71.500,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 17 de Janeiro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:7FD8C786

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ATA DE PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014-PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014-CGPL

No dia 17 de janeiro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para a eventual aquisição de produtos de informática e móveis (geladeira 280lt, longarina e switch) para atender as necessidades da SEMSA. Resultante do **Pregão Presencial nº 001/2014/CGPL/PMM**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 4695/2013-PMM, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresa vencedora **Y. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 02.425.219/0001-68**, para todos os itens abaixo discriminados:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Unid.	15	Geladeira com capacidade de 280 litros	R$ 900,00	R$ 13.500,00
2	Unid.	106	Longarina: Estrutura de metal, com assento e encosto com espuma injetada e madeira compensada de alta durabilidade para 04 (quatro) lugares.	R$ 500,00	R$ 53.000,00
3	Unid.	10	Switch: 12 portas 10/100 RJ-45 com detecção automática (10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u), tipo de mídia: Auto-MDIX, frente e verso: half ou full; 12 portas Poe+10/100 RJ-45 com detecção automática (10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100 BASE-TX tipo IEEE 802.3u, Poe+IEEE 802..3at), Duplex: half ou full; 1 porta de console serial RJ-45; 2 portas 10/100/1000 com detecção automática (10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u, 1000BASE-T IEEE 802.3ab), Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: half ou full; 1000BASE-T: somente full; 2 slots m iniGBIC (SFP) abertos Processados: 400 Mhz, 512 MB de flash, tamanho do buffer de pacotes: 1 MB, 512 MB SDRAM, 4 MB flasch ROM Latência de 100 Mb:< 8,3 jus (pacotes de 64 bytes LIFO); Latência de 1000 Mb: < 2,9 jus (pacotes de 64 bytes LIFO) Capacidade de produção até 9,5 milhões de pps Capacidade de routing/switching 12,8 Gbps Características de gestão interface de linha de com ando; Navegador da Web; Telnet Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	R$ 500,00	R$ 5.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 71.500,00**

Manacapuru/AM, 17 de Janeiro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Y. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
02.425.219/0001-68

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:B70C59B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 020/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas prerrogativas que lhe outorga o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, em consonância com a Lei Municipal nº 089/2003.
Considerando o afastamento da Diretora de Departamento de Gestão de Pessoal, Srª Zuleide Gouvea Cardoso, da Secretaria Municipal de Administração – Semad;

Considerando a ausência no período de 06/01/2014 até 04/02/2014, referente a férias, período aquisitivo 2013/2014;

Considerando às necessidades administrativas das atividades exercidas no cargo;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **José do Carmo Castro,** para responder pelo Departamento de Gestão de Pessoal, durante o impedimento da titular nesta Secretaria.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Manacapuru aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2013.

JAMES PASCARELLI REBOUÇAS
Secretário Municipal de Administração
SEMAD

Ciente: _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:8EDE9D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 012 /2014/GP/PMM.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo76, incisos IX e XIII, da lei Orgânica do Município (Lei Municipal nº 005/90).

R E S O L V E:

Art. 1º- **APROVAR** a **Escala** de **Férias,** período aquisitivo 2013/2014, dos servidores Comissionados do Quadro de Pessoal do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Manacapuru-FUNPREVIM em consonância com a seção VI, art. 85, da Lei Municipal nº 089/2013.

Art. 2º- Esta portaria terá seu efeito na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 14(CATORZE) dias do mês de Janeiro 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:96FB1FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DO FUNPREVIM-PERÍODO AQUISITIVO 2013/2014

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
Robson Rogério Teles Bezerra	Diretor Geral-DG	Fevereiro/2014
Angela Lucia Falcão de Oliveira	Assessor de Diretoria-AD	Abril/2014
Adriana Barreto da Silva	Assessor de Diretoria-AD	Junho/2014
Carlos Sarmento Farias	Assessor Técnico-AT	Agosto/2014
Simone Teles Guimarães	Assessor Técnico-AT	Outubro/2014

JEZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:FE910987

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
EXONERAR, a ¨ parte "desta data de 30 de novembro de 2013 o Senhor**, Davis James de Oliveira Mendonça,** do cargo de Diretor de Departamento da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA,** objeto da Lei Municipal n° 088 de 27 de junho de 2008.

Manacapuru, 30 de novembro de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2013.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:9E9E844C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que o Senhor Cristovo Rozendo de Figueiredo, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado Rua Eirunepé -Bairro São José Ária de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com a Rua Eirunepé, medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 12,00 metros no Azimute de 310º.
LAD0 DIREITO: Limitando-se com a Senhora Neide Lima Almeida, medindo do M-2 ao M-3 uma distancia de 50,00m no Azimute 40º.
FUNDOS: Limitando-se com a Rua Projetada, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 12,00 metros no Azimute 133º.
LADO ESQUERDO: Limitando-se com o Senhor Lucio da Silva do M-4 ao M-1,uma distancia de 50,00m no Az.220º Com uma área de 600,00m² e um perímetro de 124,00 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 24 dias mês de Setembro de 2013.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:F506F834

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que a Senhora Alcilene Florêncio da Silva, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Av. Padre Rafael, Barrio São Francisco Ária de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com a Av. Padre Rafael medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 5,00 metros no Azimute de 25º.
LAD0 DIREITO: Limitando-se com terras da Senhora Helena Souza, medindo do M-2 ao M-3 uma distancia de 35,00m no Azimute 125º.
FUNDOS: Limitando-se com terras da Assembleia de Deus, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 5,00 metros no Azimute 210º.
LADO ESQUERDO: Limitando-se com a Senhora Raimunda Costa e Costa medindo do M-4 ao M-1 uma distancia de 35,0m no Azimute 310º , Com uma área de 175,00m² e um perímetro de 80,60 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 24 dias mês de Setembro de 2013.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:DEB696CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que o Senhor Aldemir Felix Carvalho , requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Margem Esquerda da Rodovia Manoel Urbano Km 80, Ária de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com a Margem Esquerda da Rodovia Manoel Urbano Km-80, medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 40,00 metros no Azimute de 108º
LADO DIREITO: Limitando-se com terras do Senhor Luciano Ferreira de Almeida, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 40,00 metros no Az -170º
FUNDOS: Limitando-se com terras do Senhor Valter Ferreira de Almeida medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 40,00 metros no Az 285º
LADO ESQUERDO: Limitando-se com o Senhor Luciano Ferreira de Almeida, medindo M-04 ao M-01 uma distancia de 40,00 metros no Az-325º Com uma área de 1.600m² e um perímetro de 160 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 24 dias mês de Setembro de 2013.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:48F2087B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que o Senhor Alricélio Vasconcelos Reis,

requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Fausto Ventura-Centro Ária de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com a Rua Fausto Ventura medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 10,00 metros no Azimute de 200º.
LAD0 DIREITO: Limitando-se com terras da Senhora Lindalva Moura , medindo do M-2 ao M-3 uma distancia de 34,00m no Azimute 260º.
FUNDOS: Limitando-se com terras do Senhor Alcemi Fernandes da Silva, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 10,00 metros no Azimute 20º.
LADO ESQUERDO: Limitando-se com a Senhora Walesca Mendonça de Lima do M-4 ao M-1,uma distancia de 34,00m Com uma área de 340,00m² e um perímetro de 88,00 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 24 dias mês de Setembro de 2013.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:1AFA2478

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que a Senhora Amazonina Fernandes Correa, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Boulevard Pedro Rates, Ária de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com a Avenida Boulevard Pedro Rates, medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 28,30 metros no Azimute de 134º
LADO DIREITO: Limitando-se com Trav. Policarpo de Souza medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 14,25 metros no Az 226º
FUNDOS: Limitando-se com terras da Senhora Maria Imaculada medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 28,30 metros no Az 321º
LADO ESQUERDO: Limitando-se com o Senhor Ivan Aguiar , medindo M-04 ao M-01 uma distancia de 11,00 metros no Az-38º Com uma área de 357.28m² e um perímetro de 82.03 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 24 dias mês de Setembro de 2013.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:9F6CC28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que o Senhor Amarildo Santos Trindade , requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Almirante Tamandaré, Ária de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com a Rua Almirante Tamandaré, medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 6,00 metros no Azimute de 75º
LADO DIREITO: Limitando-se com terras da Senhora Safira Nogueira Nascimento, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 25º,00 metros no Az -50º 2º
FUNDOS: Limitando-se com o Prosamim do M-03 ao M-04, uma distância de 6,00 metros no Az 28º
LADO ESQUERDO: Limitando-se com o Senhor Francisco Marques da Conceigão medindo M-04 ao M-01 uma distancia de 25,00 metros no Az-30º Com uma área de 150,00m² e um perímetro de 62 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 24 dias mês de Setembro de 2013.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:748BE8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que a Senhora Angelita de Moura Pires, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Estrada Novo Airão Km-03, Ária de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com a Avenida Boulevard Pedro Rates de Oliveira, medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 13,50 metros no Azimute de 320º
LADO DIREITO: Limitando-se com terras pertencentes a Sociedade Esportiva Valencia , medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 39,00 metros no Az 40º
FUNDOS: Limitando-se com terras da Sociedade Esportiva Valencia medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 10,00 metros no Az 130º
LADO ESQUERDO: Limitando-se com o Senhor Pedro Moura , medindo M-04 ao M-01 uma distancia de 46,40 metros no Az-200º Com uma área de 7.722,03m² e um perímetro de 520,70 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 24 dias mês de Setembro de 2013.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:91C6C945

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que a Senhora Eliana Medeiro do Carmo, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado Ária de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com a Estrada Manoel Urbano Km-70, medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 33,00 metros no Azimute de 800º.
LAD0 DIREITO: Limitando-se com terras do Senhor Arismilde Nascimento da Costa, medindo do M-2 ao M-3 uma distancia de 1.500m no Azimute 190º.
FUNDOS: Limitando-se com terras de Patrimonio Municipal, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 33,00 metros no Azimute 270º.
LADO ESQUERDO: Limitando-se com o Senhor Gilson do M-4 ao M-1,uma distancia de 1.500,00m no Az.280º Com uma área de 49,500.00m² e um perímetro de 3.066,00 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 24 dias mês de Setembro de 2013.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:6204576A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que a Senhora Eliene Araújo da SIilva, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Cleto Barroso, Ária de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com a Rua Cleto Barroso, medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 10,00 metros no Azimute de 30º
LADO DIREITO: Limitando-se com terras do Senhor Frsnke Rodrigues, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 30,00 metros no Az -120º
FUNDOS: Limitando-se com terras do Senhor Antonio Gaspar medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 10,00 metros no Az 210º
LADO ESQUERDO: Limitando-se com a Senhora Elina de Souza, medindo M-04 ao M-01 uma distancia de 30,00 metros no Az-300º Com uma área de 300m² e um perímetro de 80 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 24 dias mês de Setembro de 2013.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:D89CDCE8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 041/2013, celebrado em 21 de outubro de 2013.
Data: 20.01.2014.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI** e a Empresa **CANUMA CONSTRUCOES E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE I, Município de Manaquiri**. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 90 (noventa) dias, a contar de 20.01.2014 a 21.04.2014.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Carta Convite nº 066/2013.

Manaquiri-AM, em 20 de janeiro de 2014.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:6CA5527B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFICIO DE EXTRATO Nº001/2014

A
Ilma. Sra.
PATRICIA ALVES DE SOUZA
DD. Representante da Empresa **F CUNHA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
RIO PRETO DA EVA - AM

Senhor Representante,

Cumprimento Vossa Senhoria e, na oportunidade venho em observância ao **Contrato nº 031/2010**, respeitosamente manifestar pela incapacidade do município por a Termo o referido contrato em razão de até a presente data não haver definição quanto ao terreno disponibilizado para a referida construção.

Desta forma, fica aceitável o ato rescisório do Termo de Contrato Nº 047/2011, de acordo com a Cláusula Décima Segunda do referido termo, que preceitua o seguinte:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:
*O presente Contrato poderá ser rescindido **AMIGAVELMENTE** pelas partes, desde que haja conveniência para a Contratante.*

***MOTIVAÇÃO DE DISTRATO** – Considerando que forças externas motivaram o referido distrato, tendo em vista que o local de construção até o momento não foi disponibilizado oficialmente ocasionando defasagem nos itens em preço de mercado.*

ACEITE - Desta forma a empresa contratada fica desobrigada das cláusulas norteadora do referido contrato acima mencionado.
Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:8EC6EA06

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ através da Comissão Municipal de Licitação avisa aos interessados que esta realizando o processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 001/2014-CML**: **Objeto:** Aquisição de 01 (um) Automóvel tipo Pick-up 4X4 Diesel, para atender as necessidades da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS de interesse da Prefeitura Municipal de Maraã. **Data da Realização 29/01/2014, as 08h00min**.

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na AV. Castelo Branco, nº. 110, Centro, Maraã/AM na Comissão Municipal de Licitação - CML das 08:00 horas às 13:00 horas, mediante o pagamento do edital R$ 50,00 (cinquenta reais), acrescido da taxa de expediente R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Maraã / AM **.** Valor do Edital R$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
A Prefeitura Municipal de Maraã reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maraã/AM 17 de janeiro de 2013.

Presidência da CML

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:3E9542E7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2014

(Inciso I e II Art. 4º da lei 10.520/02)

PREGÃO PRESENCIAL no Sistema de Registro de Preço tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº. 001/2014**: com **Objeto:** Eventual Aquisição pelo menor preço por item de Automóveis (carros) para atender as Secretarias Municipais de interesse da Prefeitura Municipal de Maraã. Demais especificações constantes no Termo de Referencia do Referido Processo. **Data da Realização 27/01/2014, as 15h00min**.

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na AV. Castelo Branco, nº. 110, Centro, Maraã/AM na Comissão Municipal de Licitação - CML das 08:00 horas às 13:00 horas, mediante o pagamento do edital R$ 50,00 (cinquenta reais), acrescido da taxa de expediente R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Maraã / AM **.** Valor do Edital R$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
A Prefeitura Municipal de Maraã reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maraã/AM 17 de janeiro de 2014.

Presidente da CML

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:A5B43F4E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 147/2013-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 39, incisos II, XIII e XXX do Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO o teor do memo nº 017/GVLCABD de autoria do Vereador Luiz Carlos Augusto Bentes Dinelly;

CONSIDERANDO o deferimento do Presidente deste Poder Legislativo em 30 de dezembro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Senhor MARKSON LUIZ NUNES PERRONE, do Cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, sendo-lhe pago todos os direitos que lhe são devidos, conforme previstos na legislação em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa

Ciente em: 31/12/2013.

(A) MARKSON LUIZ NUNES PERRONE

Publicado por:
Raimundo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D28CC5D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 306/2013.

PARTES: **Prefeitura Municipal de Maués**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a Sra. **MICHELLE MELO CUMARU,** CPF nº 653.490.912-04.
DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 10 (dez) meses, com inicio no dia 01/01/2014 e término dia 28/10/2014, da Carta Contrato firmado entre as partes em 11/03/2013, referente à Locação de 01 (um) veículo para suporte das atividades da Secretaria Municipal de Governo em Manaus – SEGOM. CONVITE Nº 013/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original da Carta Contrato será financeiramente suplementado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil).

Maués-AM, 17 de dezembro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:BDFD9CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 427/2013.

PARTES: **Prefeitura Municipal de Maués**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e o Sr. **MARCOS PAULO HOLANDA DOS SANTOS,** CPF nº 016.585.322-01.
DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 06 (seis) meses, com inicio no dia 31/12/2013 e término dia 29/06/2014, da Carta Contrato firmado entre as partes em 03/07/2013, referente à Locação de 01 (um) veículo para atender às necessidades funcionais da Secretaria Municipal de Governo em Manaus. CONVITE Nº 052/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original da Carta Contrato será financeiramente suplementado em R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Maués-AM, 17 de dezembro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9A12BD48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 428/2013.

PARTES: **Prefeitura Municipal de Maués**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e o Sra. **LEILA MARIA MICHILES DE ALMEIDA,** CPF nº 160.641.432-15.
DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 06 (seis) meses, com inicio no dia 31/12/2013 e término dia 29/06/2014, da Carta Contrato firmada entre as partes em 03/07/2013, referente à locação de um imóvel, para atender às atividades funcionais da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos de instalação do escritório da Unidade do Programa de Saneamento Integrado de Maués - PROSAI MAUÉS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original da Carta Contrato será financeiramente suplementado em R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Maués-AM, 16 de dezembro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3072CAC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 002/2013.

PARTES: **Prefeitura Municipal de Maués**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a Sra. **ANA MALVINA TEIXEIRA RIBEIRO,** CPF nº 031.235.022-87.
DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com inicio no dia 01/01/2014 e término dia 27/12/2014, da Carta Contrato firmado entre as partes em 03/01/2013, referente à locação de um imóvel, para fins de instalação de uma (01) unidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (setor, departamento e coordenadoria). DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original da Carta Contrato será financeiramente suplementado em R$ 12.936,00 (doze mil, novecentos e trinta e seis reais).

Maués-AM, 17 de dezembro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A6FC24EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 013/2013.

PARTES: **Prefeitura Municipal de Maués**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a Sra. **RUTE FRANCO FRAZÃO BRITO,** CPF nº 140.009.462-34.
DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com inicio no dia 01/01/2014 e término dia 27/12/2014, da Carta Contrato firmado entre as partes em 03/01/2013, referente à locação de um imóvel, para fins de instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original da Carta Contrato será financeiramente suplementado em R$ 17.244,00 (dezessete mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

Maués-AM, 17 de dezembro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:710BF164

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 019/2013.

PARTES: **Prefeitura Municipal de Maués**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e Sr. **JOSÉ FRANCISCO BATISTA CALDAS,** CPF nº 068.444.132-20.
DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com inicio no dia 01/01/2014 e término dia 27/12/2014, da Carta Contrato firmado entre as partes em 03/01/2013, referente à locação de um imóvel, para fins de instalação e funcionamento da sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS I). DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original da Carta Contrato será financeiramente suplementada em R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Maués-AM, 17 de dezembro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1B7F9BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 020/2013.

PARÓQUIA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.594.537/0001-88.
DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com inicio no dia 01/01/2014 e término dia 27/12/2014, da Carta Contrato firmado entre as partes em 03/01/2013, referente à locação de um imóvel, para fins de instalação e funcionamento da sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS III). DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original da Carta Contrato será financeiramente suplementada em R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Maués-AM, 17 de dezembro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:EB5C1209

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 021/2013.

PARTES: **Prefeitura Municipal de Maués**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e o Sr. **CARLOS ANTONIO ALVES LOPES,** CPF nº 406.480.522-49.
DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com inicio no dia 01/01/2014 e término dia 27/12/2014, da Carta Contrato firmado entre as partes em 03/01/2013, referente à locação de um imóvel, para fins de instalação e funcionamento da sede do Condomínio de Atendimento ao Cidadão - CAC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original da Carta Contrato será financeiramente suplementado em R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Maués-AM, 17 de dezembro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:08B05183

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 022/2013.

PARTES: **Prefeitura Municipal de Maués**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a Sra. **TEREZINHA VASCONCELOS SANTANA,** CPF nº 240.710.212-68.
DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com inicio no dia 01/01/2014 e término dia 27/12/2014, da Carta Contrato firmada entre as partes em 03/01/2013, referente à locação de um imóvel, para fins de instalação e funcionamento do Conselho Tutelar de Maués. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original da Carta Contrato será financeiramente suplementado em R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Maués-AM, 17 de dezembro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:CE78A452

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014/SRP

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna pública a abertura do Pregão Presencial Nº. 001/2014/SRP–CPL/MAUÉS, no dia 30 de janeiro de 2014, às 09h00min, objetivando o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços gráficos e de reprografia, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, participantes do Registro de Preços**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, no período de 20/01/14 a 29/01/14, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, Maués/AM, CEP 69.000-190, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais)

Maués (AM), 17 de janeiro de 2014.

Comissão Municipal de Licitação

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E01A7DD1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 147/2013-GPNA DE 07 DE AGOSTO DE 2013

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **RAIMUNDO DA SILVA CAMPOS**, cargo Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a viajar para Manaus-AM nos dias 05, 06, 07, 08 e 09/08/2013 para participar do 3º Módulo do Curso de Atualização em Vigilância Sanitária – Ações de Vigilância em Produtos.

Art. 2º. **CONCEDER,** a servidora em tela, a expedição de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas de alimentação, transporte e hospedagem Novo Airão-Manaus, no valor diário de **R$ 130,00** (cento e trinta reais), totalizando **R$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias **R$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 05/08/2013 – 05hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 09/08/2013 – 18hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 07 de agosto de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:08BC65C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 153/2013-GPNA DE 19 DE SETEBRO DE 2013

*A Prefeita de Novo Airão, **Lindinalva Ferreira Silva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,*

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 09 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ÂNGELO JOSÉ DA SILVA**, cargo Agente Administrativo, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DEUCAÇÃO, a viajar para a cidade de Manaus-AM nos dias 12 e 13/09/2013 com a finalidade de participar do Curso de Elaboração de Projetos – Gerência de Tecnologia Educacional, oferecido pela SEMED/Manaus.

Art. 2º. **CONCEDER,** ao servidor, em tela, a expedição de 02 (duas) diárias, para atender as despesas de alimentação, transporte e hospedagem Novo Airão-Manaus, no valor diário de **R$ 130,00** (cento e trinta reais), totalizando **R$ 260,00** (duzentos e sessenta reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias **R$ 260,00** (duzentos e sessenta reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 12/09/2013 – 5hs
II – DATA/HORA – CHEGADA: 13/09/2013 – 17hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 19 de Setembro de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:876E8097

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 154/2013-GPNA DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

*A Prefeita de Novo Airão, **Lindinalva Ferreira Silva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,*

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 09 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **DALVINA CARDOSO NAZARÉ**, cargo Coordenadora de Área Técnica, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a viajar para a cidade de Manaus-AM nos dias 09, 10, 11, 12 e 13/09/2013 com a finalidade de participar do 4º Módulo do Curso de Atualização em Vigilância Sanitária – Ações de Vigilância em Produtos.

Art. 2º. **CONCEDER,** a servidora, em tela, a expedição de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas de alimentação, transporte e hospedagem Novo Airão-Manaus, no valor diário de **R$ 130,00** (cento e trinta reais), totalizando **R$ 260,00** (duzentos e sessenta reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias **R$ 260,00** (duzentos e sessenta reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 12/09/2013 – 5hs
II – DATA/HORA – CHEGADA: 13/09/2013 – 17hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 19 de Setembro de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:E17671E3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 155/2013-GPNA DE 19 DE SETEMBRO 2013

*A Prefeita de Novo Airão, **Lindinalva Ferreira Silva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,*

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 09 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ao servidor **RAIMUNDO DA SILVA CAMPOS**, cargo Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a viajar para a cidade de Manaus-AM nos dias 09, 10, 11, 12 e 13/09/2013 com a finalidade de participar do 4º Módulo do Curso de Atualização em Vigilância Sanitária – Ações de Vigilância em Produtos.

Art. 2º. **CONCEDER,** a servidora, em tela, a expedição de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas de alimentação, transporte e hospedagem Novo Airão-Manaus, no valor diário de **R$ 130,00** (cento e trinta reais), totalizando **R$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias **R$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 09/09/2013 – 5hs
II – DATA/HORA – CHEGADA: 13/09/2013 – 17hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 19 de Setembro de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:80C46E13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2013-GPNA DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

O Prefeito Municipal Em Exercício, ***José Admar Pedreiro Garcia****, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,*

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 09 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a prefeita municipal **LINDINALVA FERREIRA SILVA** a viajar para a cidade de Manaus-AM nos dias 23 e 24/07/2013 com a finalidade de participar da Oficina Estadual de Mobilização de Adesão dos Municípios ao Programa Mais Médicos e da Cerimônia de Entrega dos 08 caminhões equipados com caixa coletora e compactadora de resíduos sólidos.

Art. 2º. **CONCEDER,** a prefeita, a expedição de 02 (duas) diárias, para atender as despesas de alimentação, transporte e hospedagem Novo Airão -Manaus, no valor diário de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), totalizando **R$ 800,00** (oitocentos reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias **R$ 800,00** (oitocentos reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 23/07/2013 – 17hs
II – DATA/HORA – CHEGADA: 24/07/2013 – 23hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 20 de Setembro de 2013.

JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA
Prefeito Municipal de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:C07918B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2013-GPNA DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

O Prefeito Municipal Em Exercício, ***José Admar Pedreiro Garcia****, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,*

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 09 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.

RESOLVE:

Art. 1º RESTITUIR 02 (duas) diárias a prefeita municipal **LINDINALVA FERREIRA SILVA** pelas despesas de alimentação, transporte e hospedagem, no valor diário de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), totalizando **R$ 800,00** (oitocentos reais), em razão de deslocamento a cidade de Manaus-AM nos dias 07 e 08/08/2013 com a finalidade de participar de reunião na ALEAM com o Dep. Est. Sinésio Campos e reunião na SEINFRA solicitando informações a respeito de obras no município como Pavimentação das ruas e Orla.

I – DATA/HORA – SAÍDA: 07/08/2013 – 17hs
II – DATA/HORA – CHEGADA: 08/08/2013 – 23hs

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 20 de Setembro de 2013.

JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA
Prefeito Municipal de Novo Airao em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:DFEA5C16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2013-GPNA DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

O Prefeito Municipal Em Exercício, ***José Admar Pedreiro Garcia****, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,*

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 09 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.

RESOLVE:

Art. 1º RESTITUIR 02 (duas) diárias a prefeita municipal **LINDINALVA FERREIRA SILVA** pelas despesas de alimentação, transporte e hospedagem, no valor diário de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), totalizando **R$ 800,00** (oitocentos reais), em razão de deslocamento a cidade de Manaus-AM nos dias 07 e 08/08/2013 com a finalidade de participar de reunião na ALEAM com o Dep. Est. Sinésio Campos e reunião na SEINFRA solicitando informações a respeito de obras no município como Pavimentação das ruas e Orla.

I – DATA/HORA – SAÍDA: 07/07/2013 – 17hs
II – DATA/HORA – CHEGADA: 08/07/2013 – 23hs

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 20 de Setembro de 2013.

JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA
Prefeito Municipal de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:8B628D67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2013-GPNA DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

O Prefeito Municipal Em Exercício, ***José Admar Pedreiro Garcia****, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,*

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 09 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.

RESOLVE:

Art. 1º RESTITUIR 03 (três) diárias a prefeita municipal **LINDINALVA FERREIRA SILVA** pelas despesas de alimentação, transporte e hospedagem, no valor diário de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), totalizando **R$ 1.200 (um mil e duzentos reais)**, em razão de deslocamento a cidade de Manaus-AM nos dias 28 a 30/08/2013 com a finalidade de participar da III Conferência Estadual de Promoção de Igualdade Racial e da IV Conferência Estadual de Meio Ambiente.

I – DATA/HORA – SAÍDA: 28/08/2013 – 17hs
II – DATA/HORA – CHEGADA: 30/08/2013 – 23hs

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 20 de Setembro de 2013.

JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA
Prefeito Municipal de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:0F827BA2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 004/2014 - CMP

PORTARIA Nº. 004-CMP, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **GELSON MORAES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, Em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
285	CEZAR IBERNOM GUERRA	VIGIA	2013/2014	27/01/2014 a 25/02/2014

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de Janeiro de 2014.

VER. GELSON MORAES DE SOUZA
Presidente da Câmara, em Exercício

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:E615031A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 005/2014 - CMP

PORTARIA Nº. 005-CMP, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **GELSON MORAES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, Em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
292	GEANE GOMES CORDEIRO	ASSESSOR ESPECIAL DE COMISSAO	2013/2014	27/01/2014 a 25/02/2014

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de Janeiro de 2014.

VER. GELSON MORAES DE SOUZA
Presidente da Câmara, em Exercício

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:D810B323

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 006/2014 - CMP

PORTARIA Nº. 006-CMP, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **GELSON MORAES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, Em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
283	KEDSON DA SILVA MODESTO	SEGURANÇA	2013/2014	27/01/2014 a 25/02/2014

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de Janeiro de 2014.

VER. GELSON MORAES DE SOUZA
Presidente da Câmara, Em Exercício

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:8F0D82AA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 007/2014 - CMP

PORTARIA Nº. 007-CMP, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **GELSON MORAES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, Em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder 15 dias de férias ao servidor abaixo relacionado, conforme solicitação de parcelamento do período. Os 15 dias restantes serão fruídos posteriormente:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
282	SUIANE SANTARÉM LOUREIRO	RECEPCIONISTA	2013/2014	05/02/2014 a 19/02/2014

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de Janeiro de 2014.

VER. GELSON MORAES DE SOUZA
Presidente da Câmara, Em Exercício

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:76C86EEC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 002/2014-CPL/CMP

A Câmara Municipal de Parintins-AM torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo: Menor Preço por Item, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS,** destinada a selecionar proposta mais vantajosa, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA COPA/COZINHA, visando aquisições futuras,** nos termos da Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 012/07 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O presente Pregão será realizado às 14h00min do dia 30/01/2014, na Rua Umiri, nº. 781 – Conjunto Macurany – Sede do Poder Legislativo Municipal, O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 12h00min.

Parintins/AM, 17 de janeiro de 2014.

MARIA ANTONIA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira Titular

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:A3376D85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato firmado em 10 de Novembro de 2009, entre Prefeitura Municipal de Parintins e TERCOM TERRAPLENAGEM LTDA., com sede na cidade de Manaus, na Rua Monte Castelo, nº 53, Bairro de Japiim I, CNPJ Nº 14.198.006/0001-20, Inscrição Estadual 41797698, oriundo do Processo Administrativo Nº 001/2009-CML da Concorrência Publica Nº 001/2009-CML/PMP.

OBJETO: "SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E COMPACTAÇÃO EM ATERRO CONTROLADO DE RESIDUOS SÓLIDOS (LIXO) NA CIDADE DE PARINTINS"

PRAZO: O presente aditamento tem por objeto alterar o prazo de vigência fixado na CLÁUSULA SEGUNDA PARÁGRAFO PRIMEIRO do contrato primitivo por mais 90 (noventa) dias a contar de 25 de Novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 1 de novembro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:25641D4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 003/2014-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 580/2013-PGMP (Reforma Administrativa),

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr**. AREOMAR MARQUES BATALHA,** para o cargo de **Assessor Técnico – Nível II**, junto à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02/01/2014.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Parintins, 06 de janeiro de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:E6AF76FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 004/2014-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 580/2013-PGMP (Reforma Administrativa),

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra**. DARLÚCIA GÓES FARIAS,** para o cargo de **Assessor Técnico – Nível II**, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02/01/2014.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Parintins, 06 de janeiro de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:7F201B6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 005/2014-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 580/2013-PGMP (Reforma Administrativa),

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr**. RONILDO PIRES DE SOUZA,** para o cargo de **Assessor Técnico – Nível II**, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços de Limpeza Pública - SEMMASP, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02/01/2014.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Parintins, 06 de janeiro de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:694A135C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 006/2014-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 580/2013-PGMP (Reforma Administrativa),

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr**. ACRIMILSON BARROS MARTINS,** para o cargo de **Assessor Técnico – Nível II**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02/01/2014.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Parintins, 06 de janeiro de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:C3311847

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 007/2014-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 580/2013-PGMP (Reforma Administrativa),

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr**. DANIEL CARNEIRO ALFAIA,** para o cargo de **Coordenador Geral de Convênios**, junto à Procuradoria Geral do Município – PGM, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02/01/2014.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Parintins, 06 de janeiro de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:57D9DD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013-CML/PMP

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação no Processo nº 002/2013, relativo à Licitação do tipo Tomada de Preços nº 02/2013, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação do Presidente, constante no relatório supra citado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto desta licitação a Geneve Construções Ltda. CNPJ: 09.012.289/0001-33, com endereço na Avenida Rio Jutaí, 895 – Q 23- Sala 17 - 2º Andar- Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69.053-020 – Manaus – Amazonas, vencedor(a) da licitação, com o valor global de R$ 439.175,60 (quatrocentos e trinta e nove mil cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos), para a execução da "Serviços de Instalação da Iluminação do Estádio Tupy Cantanhede no Município de Parintins".

Gabinete do Prefeito em Parintins, 30 de dezembro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:650F98F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013-CML
Termo de Contrato firmado em 30 de dezembro de 2013, entre Prefeitura Municipal de Parintins e Empresa Geneve Construções Ltda. CNPJ: 09.012.289/0001-33**,** com endereço na Avenida Rio Jutaí, 895 – Q 23- Sala 17 - 2º Andar- Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69.053-020 – Manaus – Amazonas, vencedor(a) da licitação, com o valor global de para a vencedor(a) da licitação, com o valor global de R$ 439.175,60 (quatrocentos e trinta e nove mil cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos), para a execução da "Serviços de Instalação da Iluminação do Estádio Tupy Cantanhede no Município de Parintins". Prazo do Contrato: 90 (noventa) dias a partir da ordem de serviço. Dotação: Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico; Programa de Trabalho: 25.752.0091.1.013 – Ampliação da Rede de Distribuição de Energia do Município; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Convênio No 005/2013 – SEINFRA, firmado pelo Município de Parintins, junto ao Governo Estadual; 4.4.90.51.10 – Obras e Instalações – Recursos Ordinários, sendo, portanto, compatível com a Lei Orçamentária de 2013.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 30 de dezembro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:FF03AD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2013-CML/PMP

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2013-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (290 itens)
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2013-CML

No dia 20 (vinte) do mês de dezembro de 2013, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD (**Órgão Gerenciador**), são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial - SRP nº 26/2013** para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"**. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE",** conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 26/2013** e seus anexos, todas as partes integrantes desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos itens a serem fornecidos pela pessoa jurídica são os seguintes:

RAZÃO SOCIAL: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA AYRÃO, 690 - CENTRO
CNPJ Nº: 04.214.086/0001-06
TELEFONES: (92) 3232-6002 – (92) 3232-6218
PESSOA PARA CONTATO: EDESIO DA COSTA PENAFORT JUNIOR
EMAIL: instrutec@argo.com.br
MANAUS – AMAZONAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P. UNIT FINAL
3	AFASTADOR FARABEUF (20x180mm)	PARES	8	ABC/NAC	R$ 16,10
5	ALAVANCA CIRURGICA CURVA DIREITA	UNIDADE	8	GOLGRAN/NAC	R$ 19,90
6	ALAVANCA CIRURGICA CURVA ESQUERDA	UNIDADE	8	GOLGRAN/NAC	R$ 19,90
8	ALAVANCA RETAS TIPO SELDIM	UNIDADE	16	GOLGRAN/NAC	R$ 19,90
14	BANCO GIRATORIO c/ ASSENTO ESTOFADO HOSPITALAR	UNIDADE	100	FORÇA MEDICA FM006/NAC	R$ 190,00
17	BANDEJA INOX (45X32X4,5CM)	UNIDADE	40	ABC/NAC	R$ 199,00
32	CABO PARA BISTURI Nº 03 INOX 13CM P/ Nº10 A 17	UNIDADE	30	ABC/NAC	R$ 6,20
33	CABO PARA BISTURI Nº 04 14CM P/ Nº18 A 136	UNIDADE	10	ABC/NAC	R$ 6,45
41	CALCADORES OU CONDENSADORES	CONJUNTO	100	GOLGRAN/NAC	R$ 6,00
44	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	30	DENTSCLER/NAC	R$ 510,00
50	COLCHONETE MACA 1,70X0,48X0,9	UNIDADE	10	COLCHOARIA SOUZA/NAC	R$ 149,00
56	CURETA DE DENTINA N° 5	UNIDADE	10	GOLGRAN/NAC	R$ 6,30
57	CURETA GINECOLOGICA Nº 01-06 31CM	JOGO	10	ABC/NAC	R$ 309,00
58	CURETA OBSTETRICA Nº 01-06 31CM	JOGO	10	ABC/NAC	R$ 316,00
64	ESPÁTULA AYRES C/100 ESTILO	UNIDADE	10	ESTILO/NAC	R$ 9,26
66	ESPECULO NASAL Nº01 ADULTO	UNIDADE	10	ABC/NAC	R$ 55,66
69	ESTANTE GRADES P/100 TUBOS DE ENSAIO	UNIDADE	10	CRALPLAST/NAC	R$ 27,50
73	FACA BALLENGER N. 1 P/ SEPTO BAIONETA 20CM	UNIDADE	8	ABC/NAC	R$ 73,00
94	LAMPADA FOCO 26V 150W 5H/G1	UNIDADE	15	BAUMER/NAC	R$ 99,00
96	LÂMPADAS INFRA-VERMELHO 110V - 150W	UNIDADE	10	PHILIPS/NAC	R$ 153,00
101	MARTELO DE BABINSKI PERCUSOR 22CM	UNIDADE	15	ABC/NAC	R$ 36,00
102	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	200	LAERDAL/NAC	R$ 4,70
105	PINÇA ADSON 15CM COM DENTE	UNIDADE	10	ABC/NAC	R$ 22,50
106	PINÇA ADSON 15CM COM SERRILHA	UNIDADE	15	ABC/NAC	R$ 22,50
107	PINÇA ALLYS 15CM - RETA	UNIDADE	10	ABC/NAC	R$ 19,96
110	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12CM	UNIDADE	20	ABC/NAC	R$ 7,80
112	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM	UNIDADE	100	ABC/NAC	R$ 8,90
114	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20CM	UNIDADE	20	ABC/NAC	R$ 14,08
116	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 25CM	UNIDADE	15	ABC/NAC	R$ 17,22
118	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16CM	UNIDADE	15	ABC/NAC	R$ 8,82
120	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO SERILHADA 14CM	UNIDADE	50	ABC/NAC	R$ 7,20
127	PINÇA DARTIGUES P/ UTERO 24 CM	UNIDADE	15	ABC/NAC	R$ 99,00
129	PINÇA FAURE 22CM P/ ARTERIA UTERINA	UNIDADE	10	ABC/NAC	R$ 49,98
130	PINÇA FORESTER 16CM - RETA C/ SERRILHA	UNIDADE	10	ABC/NAC	R$ 31,08
131	PINÇA FORESTER 18CM-CURVA C/ SERRILHA	UNIDADE	30	ABC/NAC	R$ 34,00
132	PINÇA FORESTER 18CM-RETA C/ SERRILHA P/ CURATIVO	UNIDADE	30	ABC/NAC	R$ 34,00
143	PINÇA MIXTER 24CM	UNIDADE	30	ABC/NAC	R$ 68,50
147	PINÇA MUSEUX 24CM OU JABOBS P/ COLO UTERINO RETA	UNIDADE	80	ABC/NAC	R$ 59,86
160	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM P/ SUTURA	UNIDADE	350	ABC/NAC	R$ 15,76
167	PROVETA DE VIDRO (250 ML)	UNIDADE	10	LABORGLAS/NAC	R$ 26,50
168	PROVETA DE VIDRO (50 ML)	UNIDADE	8	LABORGLAS/NAC	R$ 6,00
169	PROVETA DE VIDRO (500 ML)	UNIDADE	8	LABORGLAS/NAC	R$ 35,00
170	PROVETA GRADUADA DE 100 ML	UNIDADE	18	LABORGLAS/NAC	R$ 7,00
171	PROVETA GRADUADA DE 25 ML	UNIDADE	14	LABORGLAS/NAC	R$ 5,00
172	PROVETA GRADUADA DE 50 ML	UNIDADE	18	LABORGLAS/NAC	R$ 6,00
173	PUNCH DESCARTAVEL PARA BIÓPSIA 4MM	UNIDADE	80	KOLPLAST/NAC	R$ 17,50
185	TESOURA CIRÚGICA 15 CM RETA P/ USO GERAL	UNIDADE	80	ABC/NAC	R$ 14,50
186	TESOURA CIRÚRGICA-CURVA 17 CM CURVA P/ USO GERAL	UNIDADE	10	ABC/NAC	R$ 20,58
187	TESOURA CIRÚRGICA-RETA 17 CM P/ USO GERAL	UNIDADE	150	ABC/NAC	R$ 20,58
190	TESOURA DE MAYO-CURVA 15 CM	UNIDADE	30	ABC/NAC	R$ 20,58
191	TESOURA DE MAYO-RETA 15 CM	UNIDADE	10	ABC/NAC	R$ 20,58
192	TESOURA JOSEPH RETA FINA 14CM P/ USO GERAL	UNIDADE	50	ABC/NAC	R$ 20,58
193	TESOURA METZMBAUM-CURVA 15 CM	UNIDADE	55	ABC/NAC	R$ 21,50
194	TESOURA METZMBAUM-RETA 15 CM	UNIDADE	30	ABC/NAC	R$ 21,50
196	TESOURA SIMS-CURVA 20 CM	UNIDADE	10	ABC/NAC	R$ 39,80
197	TESOURA SIMS-RETA 20 CM	UNIDADE	150	ABC/NAC	R$ 41,80
198	TIMER ANALOGICO	UNIDADE	30	CRONOBIO/NAC	R$ 9,80
201	VÁLVULA DOYEN 60X120MM P/ GINECOLOGIA 25CM	UNIDADE	350	ABC/NAC	R$ 122,00
206	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL PULSO	UNIDADES	6	PREMIUM/NAC	R$ 95,00
214	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO	UNIDADE	20	BALMAK/NAC	R$ 630,00

225	CARDIOVERSOR C/ DESFRIBILADOR	UNIDADE	8	ECAFIX/ MOD. MDF 03B/NAC	R$ 13.100,00
229	CENTRIFUGA MACRO SOROLOGICA CAPACIDADE DE 24 X 15 ML	UNIDADE	6	CELM/NAC	R$ 5.995,00
239	DETECTOR FETAL DE MESA ANALOGICO	UNIDADE	10	MEDPEJ DF4000/NAC	R$ 630,00
244	ESTETOSCÓPIO DE PINARD	UNIDADE	20	CPL/NAC	R$ 8,45
251	GLICOSIMETRO DIGITAL	KIT	6	G-TECH/NAC	R$ 58,00
253	INALADOR COMPACTO	UNIDADE	25	NS/NAC	R$ 154,00
263	MACRO CENTÍFUGA BANCO DE SANGUE 24 TUBOS DE ENSAIO	UNIDADE	8	CELM/NAC	R$ 5.995,00
264	MACRO CENTÍFUGA PARA URINA COM CAPACIDADE PARA 24 OU MAIS TUBOS CONICOS	UNIDADE	6	CELM/NAC	R$ 5.995,00
273	MICROSCÓPIO BIOLOGICO BINOCULAR	UNIDADE	6	LEIPZIG/NAC	R$ 4.200,00
276	OSMOSE REVERSA OS 10 ZL	UNIDADE	6	GEHAKA/NAC	R$ 3.700,00
277	OTOSCÓPIO COM 5 ESPECULOS	UNIDADE	85	WALCHALLYN/NAC	R$ 430,00
279	HALTERS/BOLA EMBORRA - 2 KG	UNIDADE	6	CARCI/NAC	R$ 40,00
280	HALTERS/BOLA EMBORRA - 3 KG	UNIDADE	6	CARCI/NAC	R$ 58,00
285	RESPIRON/INCENTIVADOR DE FLUXO	UNIDADE	10	NCS/NAC	R$ 32,96
287	TERMOMETRO INFRA VERMELHO	UNIDADE	6	INCOTERM/NAC	R$ 220,00
289	ULTRA-SOM 1 MHZ	UNIDADE	6	CARCI/NAC	R$ 1.240,00
290	VOLDAYNE/INCENTIVADOR DE FLUXO	UNIDADE	10	CARCI/NAC	R$ 218,00

RAZÃO SOCIAL: A. R. RODRIGUEZ & LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM NABUCO, 2235 - CENTRO, CEP 69.020-031.
CNPJ Nº 04.652.591/0001-41
TELEFONES: (92) 2121-7700/7717
PESSOA PARA CONTATO: DIEGO SIMPLICIO DE OLIVEIRA MONTEIRO
EMAIL: contato@arrodriguez.com.br
MANAUS – AMAZONAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P.UNIT. FINAL
1	AFASTADOR FARABEUF (13x125mm)	PARES	8	GOLGRAN/ NACIONAL	R$ 10,08
7	ALAVANCA CURVAS TIPO BANDEIRINHA (PAR)	UNIDADE	8	GOLGRAN/ NACIONAL	R$ 32,40
15	BANDEJA INOX (30X20X04CM)	UNIDADE	100	FORTINOX/ NACIONAL	R$ 65,00
16	BANDEJA INOX (35X25X04CM)	UNIDADE	40	FORTINOX/ NACIONAL	R$ 100,00
24	BROCA CIRURGICA ESFERICA	UNIDADE	30	MICRODONT/ NACIONAL	R$ 17,60
38	CABO SAIDA TENS	UNIDADE	20	CARCI/ NACIONAL	R$ 21,00
39	CAIXA DE INOX PARA INSTRUMENTAL GRANDE	UNIDADE	50	FAVA/ NACIONAL	R$ 275,00
40	CAIXA DE INOX PARA INSTRUMENTAL MÉDIA	UNIDADE	50	FAVA/ NACIONAL	R$ 150,00
47	CAPACETE DE OXIGENAÇÃO 25X18	UNIDADE	100	FANEM/ NACIONAL	R$ 395,00
54	CUBA REDONDA 09X4,5 P/ ASSEPSIA 240ML	UNIDADE	30	FORTINOX/ NACIONAL	R$ 18,70
55	CUBA RIN 26X12X740 ML	UNIDADE	40	FORTINOX/ NACIONAL	R$ 41,50
62	ESCOVA DE ROBSON PLANA	UNIDADE	15	MICRODONT/ NACIONAL	R$ 2,32
67	ESPELHO BUCAL PLANO	UNIDADE	10	GOLGRAN/ NACIONAL	R$ 5,00
76	FORCEPS 150	UNIDADE	8	GOLGRAN/ NACIONAL	R$ 34,00
77	FORCEPS 151	UNIDADE	30	GOLGRAN/ NACIONAL	R$ 34,00
78	FORCEPS 16	UNIDADE	300	GOLGRAN/ NACIONAL	R$ 34,00
79	FORCEPS 65	UNIDADE	20	GOLGRAN/ NACIONAL	R$ 34,00
80	FORCEPS N° 17	UNIDADE	20	GOLGRAN/ NACIONAL	R$ 34,00
81	FÓRCEPS-18 L	UNIDADE	20	GOLGRAN/ NACIONAL	R$ 34,00
82	FÓRCEPS-18 R	UNIDADE	20	GOLGRAN/ NACIONAL	R$ 34,00
83	FÓRCEPS-69	UNIDADE	15	GOLGRAN/ NACIONAL	R$ 34,00
86	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 200	UNIDADE	15	GOLGRAN/ NACIONAL	R$ 10,00
87	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 201	UNIDADE	15	GOLGRAN/ NACIONAL	R$ 10,00
88	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 203	UNIDADE	15	GOLGRAN/ NACIONAL	R$ 10,00
89	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 26	UNIDADE	8	GOLGRAN/ NACIONAL	R$ 10,00
90	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° W8A	UNIDADE	8	GOLGRAN/ NACIONAL	R$ 10,00
109	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 10CM	UNIDADE	10	GOLGRAN/ NACIONAL	R$ 7,00
133	PINÇA FORESTER 20CM-CURVA C/ SERRILHA	UNIDADE	130	GOLGRAN/ NACIONAL	R$ 34,00
134	PINÇA FORESTER 20CM-RETA C/ SERRILHA P/ CURATIVO	UNIDADE	30	GOLGRAN/ NACIONAL	R$ 34,00
135	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM CURVA	UNIDADE	130	GOLGRAN/ NACIONAL	R$ 13,50
139	PINÇA KELLY 16CM - CURVA	UNIDADE	80	GOLGRAN/ NACIONAL	R$ 16,90
140	PINÇA KELLY 16CM - RETA	UNIDADE	130	GOLGRAN/ NACIONAL	R$ 16,90
149	PINÇA PÊAN 10CM	UNIDADE	10	GOLGRAN/ NACIONAL	R$ 20,50
153	PINÇA POZZI 25CM P/ COLO DE UTERO	UNIDADE	15	GOLGRAN/ NACIONAL	R$ 29,00
154	PINÇA ROCHESTER RETA 20CM	UNIDADE	500	GOLGRAN/ NACIONAL	R$ 27,50
163	PORTA ALGODÃO	UNIDADE	70	JON/ NACIONAL	R$ 28,00
199	TUBO DE ENSAIO 25X250 88ML	UNIDADE	180	GRAULAB/ NACIONAL	R$ 5,54
202	VALVULA DOYEN SUB-PUBIANA 29CM	UNIDADE	100	ORTOP/ NACIONAL	R$ 100,00
212	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (50LT)A	UNIDADE	15	PHEONIX/ NACIONAL	R$ 12.900,00
213	AVENTAL CHUMBO PAC 0,6X0,9X0,25MM	UNIDADE	6	ODONTOLOGIC/ NACIONAL	R$ 279,00
215	BALANÇA DIGITAL 150KG	UNIDADE	10	WELMY/ NACIONAL	R$ 1.250,00
221	BISTURI ELETRONICO BP 400	UNIDADE	8	EMAI/ NACIONAL	R$ 12.500,00
230	COAGULÔMETRO (2 CANAIS)	UNIDADE	6	MEDSTEEL/ NACIONAL	R$ 19.250,00
235	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	UNIDADE	6	EQUIPARLAB/ NACIONAL	R$ 386,00
238	DESTILADOR DE ÁGUA 5L/H	UNIDADE	10	CRISTOFOLI/ NACIONAL	R$ 847,73
243	ELETRODOS ADESIVOS 5X5CM	PARES	30	SHOP FISIO/ NACIONAL	R$ 55,50
252	HOMOGENEIZADOR PARA HEMATOLOGIA COM CAPACIDADE PARA 28 A 36 TUBOS	UNIDADE	6	BENFER/ NACIONAL	R$ 1.500,00
258	LARINGOSCOPIO ADULTO LAMINA CURVA	JOGO	10	OXIGEL/ NACIONAL	R$ 650,00
267	MICRO - PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA (100 UL)	UNIDADE	15	EQUIPAR/ NACIONAL	R$ 63,00
268	MICRO - PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA (20 UL)	UNIDADE	15	EQUIPAR/ NACIONAL	R$ 63,00
269	MICRO - PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA (250 UL)	UNIDADE	15	EQUIPAR/ NACIONAL	R$ 63,00
270	MICRO - PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA (50 UL)	UNIDADE	15	EQUIPAR/ NACIONAL	R$ 63,00
271	MICRO - PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA (500 UL)	UNIDADE	15	EQUIPAR/ NACIONAL	R$ 63,00
278	HALTERS/BOLA EMBORRA - 1 KG	UNIDADE	6	SHOP FISIO/ NACIONAL	R$ 22,00
281	PIPETA AUTOMÁTICA COM VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 300 MICROLITROS	UNIDADE	6	SARTORIUS/ NACIONAL	R$ 1.240,96
284	REFLETOR PARABOLICO FOCO LUZ INCANDECENTE	UNIDADE	10	BIO MN/ NACIONAL	R$ 320,00

RAZÃO SOCIAL: QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA BORBA, 1136 - CACHOEIRINHA
CNPJ Nº: 00.468.700/0001-05
TELEFONES: (92) 3612-4000
PESSOA PARA CONTATO: CÉLIO MARTINS
EMAIL: qualifarma@qualifarma.net
MANAUS – AMAZONAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P.UNIT.FINAL
9	ARMÁRIO VITRINE 01 porta	UNIDADE	40	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 550,00

10	ARMÁRIO VITRINE 02 portas 04 PRATELEIRAS	UNIDADE	10	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 700,00
11	BACIA INOX GRANDE	UNIDADE	10	BRASNOX	R$ 120,00
12	BACIA INOX MÉDIA	UNIDADE	10	BRASNOX	R$ 100,00
13	BALDE A PEDAL 75LT		100	PLASVALE	R$ 480,00
19	BIOMBO DUPLO EM TUBO DE 3/4 INOX, COM SEIS RODIZIOS	UNIDADE	10	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 320,00
20	BIOMBO ODONTOLÓGICO-CÔNCAVO SEM VISOR 0,80MX1,80M	UNIDADE	15	ODONTOLOGIC	R$ 2.500,00
23	BRAÇADEIRA INJEÇÃO CONCHA INOX	UNIDADE	50	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 135,00
25	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1090	UNIDADE	20	PRATA	R$ 8,00
27	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1092	UNIDADE	10	PRATA	R$ 8,00
28	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1093	UNIDADE	10	PRATA	R$ 8,00
29	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1094	UNIDADE	10	PRATA	R$ 8,00
30	BRUNIDORES	UNIDADE	10	SAMPEL	R$ 8,00
34	CABO PARA BISTURI Nº 11	UNIDADE	30	GOLGRAN	R$ 4,80
35	CABO PARA BISTURI Nº 15	UNIDADE	10	GOLGRAN	R$ 4,80
36	CABO PARA BISTURI Nº 21	UNIDADE	200	GOLGRAN	R$ 4,80
37	CABO PARA BISTURI Nº 24	UNIDADE	50	GOLGRAN	R$ 4,80
45	CAPACETE DE OXIGENAÇÃO 15X17	UNIDADE	8	PROTEC	R$ 290,00
46	CAPACETE DE OXIGENAÇÃO 20X21	UNIDADE	50	PROTEC	R$ 320,00
48	COLCHÕES HOSPITALAR 88X188X10CM PARA LEITO ADULTO	UNIDADE	20	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 290,00
49	COLCHÕES PARA LEITO 170X74X10CM PEDIATRICO	UNIDADE	10	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 230,00
59	CURETA P/ ALVEOLO	UNIDADE	10	GOLGRAN	R$ 12,00
61	ESCADA DE DOIS DEGRAUS	UNIDADE	10	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 90,00
63	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK Nº03	UNIDADE	10	FAVA	R$ 9,00
65	ESPATULA REVERDRIN ABDOMINAL RETA	PARES	10	ABC INSTRUMENTAL	R$ 75,00
68	ESPELHO COM CABO PLANO	UNIDADE	10	PREVEN	R$ 7,20
70	ESTOJO 36X22X09CM PARA ESTERELIZAÇÃO, PERFURADOR PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	15	PROLAB	R$ 340,00
71	ESTOJO 42X18X09CM PARA ESTERELIZAÇÃO, PERFURADOR PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	8	PROLAB	R$ 290,00
72	EXPLORADORES OU SONDA	UNIDADE	8	GOLGRAN	R$ 6,00
91	HOLLEMBACK 3S	UNIDADE	15	KOTA	R$ 6,80
100	MANÔMETRO OXIGENIO 0-300UN	UNIDADE	15	VTI BRASIL	R$ 55,00
111	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM	UNIDADE	20	richter	R$ 7,90
115	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 21CM	UNIDADE	100	richter	R$ 21,00
117	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 10CM	UNIDADE	15	richter	R$ 6,90
122	PINÇA BACKHAUS 15CM P/ CAMPO	UNIDADE	10	FAVA	R$ 25,00
126	PINÇA CRILE 18CM - CURVA	UNIDADE	80	BRASMED	R$ 40,00
137	PINÇA KELLY 12CM - CURVA	UNIDADE	30	ABC INSTRUMENTAL	R$ 25,00
138	PINÇA KELLY 12CM - RETA	UNIDADE	80	ABC INSTRUMENTAL	R$ 25,00
157	PORTA AGULHA MAYO 12CM P/ SUTURA	UNIDADE	10	prevtech	R$ 21,00
165	PRANCHA LONGA PARA REMOÇÃO DE PACIENTE/POLICARBONATO	UNIDADE	80	replaex	R$ 800,00
180	SONDA CLINICA EXPLORADORA	UNIDADE	15	GOLGRAN	R$ 6,00
181	SONDA ENDODONTICA RETA	UNIDADE	15	GOLGRAN	R$ 6,00
183	SUPORTE PARA SACO HAMPER TUBOLAR PÉS COM RODÍZIO	UNIDADE	15	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 190,00
200	VÁLVULA DOYEN 45X60MM P/ GINECOLOGIA 25CM	UNIDADE	180	.bioconectvet	R$ 95,00
209	ASPIRADOR COMPRESSOR 5L C/SUPORTE PORTATIL	UNIDADE	6	Inalamed	R$ 2.700,00
216	BALANÇA DIGITAL 6.000/0,1KG	UNIDADE	20	Balmak	R$ 2.800,00
217	BANHO MARIA 9,2 LITROS	UNIDADE	8	Benfer	R$ 1.650,00
219	BICICLETA FIXA C/VELOCIMETRO - FUNÇÕES	UNIDADE	8	Carci	R$ 1.900,00
220	BISTURI ELETRONICO BP 150 (PORTATIL)	UNIDADE	8	Emai	R$ 1.200,00
223	CADEIRA COMPLETA PARA COLETA DE SANGUE	UNIDADE	4	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 700,00
224	CÂMARA ESCURA DE REVELAÇÃO - VH SEM ILUMINAÇÃO PESO 1,8KG, LARGURA 34, PROFUNDIDADE 29CM E ALTURA 22 CM	UNIDADE	10	Essence Dental	R$ 122,00
226	CARRO DE CURATIVO EM INOX COM SUPORTE PARA BALDE E BACIA	UNIDADE	8	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 1.400,00
227	CARRO MACA ESMALTADO RODIZIO GRADE	UNIDADE	8	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 1.480,00
231	COLPOSCÓPIO	UNIDADE	6	Medpej	R$ 2.320,00
237	DESFIBRILADOR PORTATIL	UNIDADE	10	MEDPEJ	R$ 8.900,00
241	DIVA EXAME PERNAS DOBRAVEIS PRETO	UNIDADE	16	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 450,00
242	DIVA EXAMES CLÍNICOS FIXO ADULTO PRETO	UNIDADE	16	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 330,00
245	EXERCITADORES DE DEDOS - FORTE (PRETO)	UNIDADE	6	Carci	R$ 115,00
246	EXERCITADORES DE DEDOS - MÉDIO (VERDE)	UNIDADE	6	Carci	R$ 115,00
247	FOCO LUZ C/ ESPELHO	UNIDADE	20	Medpej	R$ 450,00
248	FOCO P/ CENTRO CIRURGICO	UNIDADE	6	Sismate	R$ 4.900,00
249	FORNO DE BEER 110W - GRANDE	UNIDADE	6	SANTA LUZIA	R$ 930,00
254	INFRA VERMELHO C/ PEDAL 110V C/ LAMPADA	UNIDADE	6	Carci	R$ 370,00
255	INFRATERM DE MESA 110 C/ LAMPADA PEDESTAL	UNIDADE	6	Carci	R$ 375,00
262	LASER C/CANETA PARA TRATAMENTO DE ÚLCERA DIABÉTICAS	UNIDADES	6	SHOPFISIO	R$ 3.000,00
265	MESA DE MAYO	UNIDADE	6	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 320,00
266	MESA GINECOLOGICA ESTOFADA	UNIDADE	20	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 700,00
282	POLTRONAS COM BRAÇADEIRA P/ COLETA	UNIDADE	6	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 1.600,00
288	TERMOMETRO PARA BANHO MARIA (LABORATÓRIO)	UNIDADE	6	INCOTERM	R$ 39,00

RAZÃO SOCIAL: WN COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA MAUES, 565 – CACHOEIRINHA.
CNPJ Nº: 03.442.420/0001-16
TELEFONES: (92) 3635-1007 – (92) 3635-1175 – (92) 3303-8600
PESSOA PARA CONTATO: FRANCISCO VALDISNEY SANTIAGO
EMAIL: wnhospitalar@wnhospitalar.com.br
MANAUS – AMAZONAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDADE	QUANTIDADE	MARCA	P.UNIT. FINAL
2	AFASTADOR FARABEUF (15x150mm)	PARES	8	ABC	R$ 12,35
4	AFASTADOR GOSSET 24cm	PARES	8	ABC	R$ 220,00
18	BASTÕES MADEIRA 1,50MT P/ GINASTICA LABORAL	UNIDADE	10	Carci	R$ 28,00
21	BOLA CINESIOTRAPIA 65 C	UNIDADE	15	Carci	R$ 105,00
22	BOLA CINESIOTRAPIA 85CM	UNIDADE	15	Carci	R$ 158,00
26	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1091	UNIDADE	30	Riachards do Brasil	R$ 3,80
31	CABO DE ESPELHO N° 5	UNIDADE	100	Golgran	R$ 3,85
42	CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO PARASITOLÓGICA	UNIDADE	200	J.Prolab	R$ 2,28
43	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	100	Kavo/Mod. 2068	R$ 685,00
51	COMADRE 40X30CM	UNIDADE	200	Fami-itá	R$ 133,49
52	COPO BECKER 500ML	UNIDADE	25	Vidrolar	R$ 9,24
53	CRONOMETRO DIGITAL	UNIDADE	200	Cronomax/ Labor Import	R$ 31,00
60	CUSPIDEIRA INOX	UNIDADE	10	Fami-itá	R$ 28,39

	09X05CM, MANUAL COM TAMPA				
74	FLUXOMETRO 0-15LPM AR COMPRIMIDO (OXIGENIO)	UNIDADE	8	Unitec	R$ 44,00
75	FORCEPS INFANTIL (VARIADOS)	UNIDADE	8	ABC	R$ 38,95
84	FRASCO ASPIRADOR VIDRO 500 ML	UNIDADE	15	Unitec	R$ 25,54
85	FRASCO ASPIRADOR VIDRO 5LTS	UNIDADE	15	Unitec	R$ 70,00
92	KIT INALAÇÃO COMPLETO ADULTO	UNIDADE	15	NS	R$ 7,16
93	KIT INALAÇÃO COMPLETO INFANTIL	UNIDADE	15	NS	R$ 7,16
95	LAMPADA LARINGOSCOPIO LAMINAS N.1 A 4	UNIDADE	100	Oxigel	R$ 15,20
97	LAMPARINA	UNIDADE	8	Golgran	R$ 29,64
98	LANTERNA CLINICA	UNIDADE	15	Premium Acummed	R$ 10,26
99	LIMA PARA OSSO	UNIDADE	100	Golgran	R$ 25,00
103	PAPAGAIO 26X15CM INOX 1.000 ML	UNIDADE	15	ABC	R$ 76,50
104	PEFURADOR PARA LENÇOL DE BORRACHA	UNIDADE	20	PRISMA	R$ 48,45
108	PINÇA ALLYS 18CM - RETA	UNIDADE	50	ABC	R$ 33,50
113	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18CM	UNIDADE	20	ABC	R$ 9,25
119	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 18CM	UNIDADE	15	ABC	R$ 9,10
121	PINÇA BABCOK 16CM P/ INTESTINO	UNIDADE	30	ABC	R$ 33,25
123	PINÇA CHERON 24CM P/ ASSÉPSIA E CURATIVO UTERINO	UNIDADE	10	ABC	R$ 28,82
124	PINÇA CRILE 16CM - CURVA	UNIDADE	10	ABC	R$ 15,31
125	PINÇA CRILE 16CM - RETA	UNIDADE	10	ABC	R$ 15,31
128	PINÇA DURVAL COLLIN 20CM P/ INTESTINO	UNIDADE	10	ABC	R$ 69,35
136	PINÇA HISTOLÓGICA RETA PONTA FINA 14CM	UNIDADE	30	ABC	R$ 9,04
141	PINÇA KOCHER 18CM - CURVA	UNIDADE	30	ABC	R$ 24,04
142	PINÇA KOCHER 18CM - RETA	UNIDADE	30	ABC	R$ 24,04
144	PINÇA MIXTER BABY 16CM	UNIDADE	30	ABC	R$ 37,00
145	PINÇA MOSQUITO 10CM-CURVA	UNIDADE	80	ABC	R$ 14,25
146	PINÇA MOSQUITO 10CM-RETA	UNIDADE	350	ABC	R$ 14,25
148	PINÇA P/ ALGODÃO	UNIDADE	80	ABC	R$ 7,60
150	PINÇA PEAN 14CM	UNIDADE	55	ABC	R$ 18,43
151	PINÇA PÊAN 16CM	UNIDADE	55	ABC	R$ 19,11
152	PINÇA PORTA GRAMPO	UNIDADE	80	ABC	R$ 41,80
155	PLACA DE PETRI VIDRO 100X15	UNIDADE	50	Cralplast	R$ 3,95
156	PLACA DE VIDRO	UNIDADE	30	Preven	R$ 7,60
158	PORTA AGULHA MAYO 15CM P/ SUTURA	UNIDADE	600	ABC	R$ 15,96
159	PORTA AGULHA MAYO 18CM P/ SUTURA	UNIDADE	30	ABC	R$ 22,00
161	PORTA AGULHA MÉDIO 16CM	UNIDADE	40	ABC	R$ 15,75
162	PORTA AGULHA TIPO MATWIE	UNIDADE	40	ABC	R$ 35,50
164	PORTA DYCAL	UNIDADE	70	ABC	R$ 4,75
166	PROVETA DE VIDRO (1.000 ML)	UNIDADE	8	Vidrolabor	R$ 46,00
174	REANIMADOR ADULTO DE SILICONE	UNIDADE	80	Romed	R$ 168,15
175	REANIMADOR INFANTIL DE SILICONE	UNIDADE	20	Romed	R$ 168,15
176	RÉGUA ANTOPOMETRICA	UNIDADE	20	Carci	R$ 47,50
177	REGUAS ENDODONTICAS	UNIDADE	80	Maquira	R$ 11,40
178	SERINGA DE CARPULE	UNIDADE	20	Golgran	R$ 32,30
179	SINDESMÓTOMO	UNIDADE	15	Golgran	R$ 7,60
182	SONDA MILIMETRADA	UNIDADE	15	Golgran	R$ 18,50
184	SUPORTE SORO REGULAVEL C/ RODIZIO	UNIDADE	350	Móveis Andrade	R$ 90,30
188	TESOURA CLINICA PEQUENA	UNIDADE	10	Golgran	R$ 12,50
189	TESOURA DE IRIS OU GENGIVA 08 CM	UNIDADE	350	Golgran	R$ 12,50
195	TESOURA RETA	UNIDADE	150	Golgran	R$ 12,50
203	AGITADOR ORBITAL (KLINER)	UNIDADE	8	Labor Impor Mod. 201 BS	R$ 780,00
204	AMALGAMADOR-VIBRAMAT CAPSULAR DIGITAL, COM PAINEL DIGITAL TIPO	UNIDADE	10	SDI/Mod. Ultramat S	R$ 570,00
	MEMBRANA. HASTE BATEDORA COM 4.600 OSCILAÇÕES POR MINUTO OFERECE HOMOGENEIZAÇÃO IDEAL.				
205	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UNIDADES	8	Premium Accumed	R$ 57,21
207	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	UNIDADES	8	Premium Accumed	R$ 54,00
208	APARELHO DE PROFILAXIA- JATO DE BICARBONATO E ULTRASSON	UNIDADE	10	Alt Equipamento/ Mod. Sonic jet creamic pump	R$ 2.549,80
210	ASPIRADOR REDE CANALIZADA POLICABORNATO 400ML	UNIDADE	50	Unitec/Mod. AR220	R$ 74,50
211	AUTOCLAVE HORIZONTAL 12L	UNIDADE	25	Cristofoli/ Mod. Vitale 12	R$ 2.990,00
218	BANHO MARIA P.TUBOS 7,4 LITROS	UNIDADE	8	J.Prolab/Mod. 04567	R$ 1.050,00
228	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO C/ 04 SAÍDAS	UNIDADE	8	Olidef/Mod. C-71	R$ 1.440,00
233	CONJUNTO UMIDIFICADOR OXIGENIO FR ACRILICO	UNIDADE	50	Unitec	R$ 20,00
236	CRONÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	6	Labor Import	R$ 34,88
240	DETECTOR FETAL PORTATIL	UNIDADE	10	Medpej/ Mod. DF-4001	R$ 465,00
250	FOTOPOLIMERIZADOR LED LUX II SEM FIO-SEM FIO. LED ÚNICO, COM POTÊNCIA DE 1.400 M W/CM. FIBRA ÓTICA. TRÊS PROGRAMAS DE TRABALHO. COM DISPLAY DIGITAL.	UNIDADE	10	Kavo/Mod. Poly Wireless	R$ 1.000,00
256	KIT ACADEMICO AP. PRESSÃO ADULTO+ESTETO SIMPLES	UNIDADE	80	Premium Accumed	R$ 59,24
257	KIT ACADEMICO AP. PRESSÃO INFANTIL+ESTETO SIMPLES	UNIDADE	10	Premium Accumed	R$ 61,29
259	LARINGOSCOPIO ADULTO LAMINA RETA	JOGO	10	Oxigel	R$ 399,00
260	LARINGOSCOPIO INFANTIL 2 LAMINAS CURVAS	JOGO	5	Oxigel	R$ 399,00
261	LARINGOSCOPIO INFANTIL 2 LAMINAS RETAS	JOGO	5	Oxigel	R$ 332,50
272	MICRO MOTOR INTRA COM PEÇA RETA	UNIDADE	8	Kavo /Mod. L-motor 181-DBN	R$ 1.178,56
274	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO AÇO INOX 304 110/220 GRANDE	UNIDADE	30	Santa Luzia/ Mod. 1040-1	R$ 290,00
275	NEORODYN II TENS/FES 4 CANAIS PORTATIL	UNIDADE	6	Festmed Carci	R$ 1.450,00
283	RAIO-X ODONTO DIGITALCOLUNA 60KV BRANCO	UNIDADE	6	Procion	R$ 5.988,00
286	SELADORA DE MESA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO	UNIDADE	6	Alt Equipamento/Mod. Seal Plus	R$ 638,00

RAZÃO SOCIAL: MAPEMI –BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.
ENDEREÇO: AV. PEDRO TEIXEIRA, 2304 – D. PEDRO
CNPJ Nº: 84.487.131/0001-35
TELEFONES: (92) 3182-4200
PESSOA PARA CONTATO: ELVIS ROBERTO MATOS SOUZA
EMAIL: mapemi@mapemi.com.br
MANAUS – AMAZONAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P.UNIT.FINAL
222	BOMBA DE INFUSÃO PERISTALTICA ROTATIVA	UNIDADE	30	FRESENIUS	R$ 8.500,00
232	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO-28KG ISENTO DE ÓLEO	UNIDADE	15	SCHULZ	R$ 3.150,00
234	CONSULTORIO ODONTOLOGICO COMPLETO (CADEIRA + EQUIPO + UNID + MOCHO + + SUGADOR + REFLETOR)	UNIDADE	8	OLSEN	R$ 13.900,00

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo

dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no **Pregão Presencial - SRP nº 26/2013** e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 024/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura www.parintins.am.gov.br considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2013-CML** em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 20 de dezembro de 2013.

DIELSON CANTO BRELAZ
Secretário Municipal de Administração - Semad.
Órgão Gerenciador

INSTRUMENTAL TECNICO LTDA.
CNPJ Nº 04.014.086/0001-06

A. R. RODRIGUEZ & LTDA
CNPJ Nº: 04.652.591/0001-41

MAPEMI – BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ Nº 84.487.131/0001-35

QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 00.468.700/0001-05

WN COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ Nº 03.442.420/0001-16

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:599464B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014, TIPO: "*MENOR PREÇO ITEM*".**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE FRANGOS CONGELADOS PARA A SEMANA SANTA**".
Data e horário: 04 de fevereiro de 2014, às 09h30min.
Local da realização: Sede da Representação, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1005, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** O, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 20 de janeiro de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A7BFB312

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014, TIPO: "*MENOR PREÇO ITEM*".**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: MOTOR DE POPA E UMA RABETA**".
Data e horário: 04 de fevereiro de 2014, às 14h00min.
Local da realização: Sede da Representação, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1005, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 20 de janeiro de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da Cml

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:117EC6AF

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados a ***NOVA DATA*** que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".**
Objeto: "***AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS - HORTIFRUTIGRANJEIROS***".
Data e horário: 30 de janeiro de 2014, às 09h30min.
Local da realização: Auditório do SISPREV – Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município, sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** O, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 20 de janeiro de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da Cml

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:3ED3A4BD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

NOMEIA servidora, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SETOR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEIA a senhora **ALINE PORTELA DA SILVA,** do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE COMPRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças**,** de Rio Preto da Eva, com vencimento e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 02 de janeiro de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Lima Serrão
Código Identificador:3DE8A918

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Tomada de Preços nº. 003/2013, da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da Tomada de Preços nº. 003/2013, realizado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã.

II – ADJUDICAR à Empresa **M J ACABAMENTOS DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 09.484.754/0001-39, a execução de serviços de Construção de Edifício em Alvenaria de Unidade Básica de Saúde, no Município de São Sebastião do Uatumã, objeto constante da Tomada de Preços nº. 003/2013, no valor global de **R$ 471.288,55 (quatrocentos e setenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 30 de dezembro de 2013.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:14A92C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 016/2013, celebrado em 30 de dezembro de 2013. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ e a Empresa M J ACABAMENTOS DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Construção de Edifício em Alvenaria de Unidade Básica de Saúde, no Município de São Sebastião do Uatumã. **VALOR GLOBAL:** R$ 471.288,55 (quatrocentos e setenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). **SUPORTE LEGAL:** Lei Nº. 8.666/93, Tomada de Preços nº. 003/2013. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município.

São Sebastião do Uatumã-AM, em 30 de dezembro de 2013.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:9A1D68F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço Item,** conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.

LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DIA: 12/02/2014
HORÁRIO – 10hmin
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: Avenida da Amizade, Nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM.

Tabatinga-AM, 17 de janeiro de 2014.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:83EADFE0

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço Item,** conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E INTERMUNICIPAIS.

LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DIA: 14/02/2014
HORÁRIO – 10hmin
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: Avenida da Amizade, Nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM.

Tabatinga-AM, 17 de janeiro de 2014.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CE4AE6D6

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço Item,** conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA JURÍDICA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL ESPECIALMENTE NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO.

LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DIA: 17/02/2014
HORÁRIO – 10hmin
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: Avenida da Amizade, Nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM.

Tabatinga-AM, 17 de janeiro de 2014.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:79F12821

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço Item,** conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.

LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DIA: 29/01/2014
HORÁRIO – 10h00min
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: Avenida da Amizade, Nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM.

Tabatinga-AM, em 14 de janeiro de 2014.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F13CEFA3

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 660/2013 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS

LEI Nº 660/2013 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE sobre a Isenção Do Pagamento De Taxa De Inscrição Em Concursos Públicos realizados no âmbito Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 73, inciso I, da Lei Orgânica do Município.
Faço saber, que a Câmara Municipal de Tabatinga aprovou e promulgou, e Eu sanciono a seguinte Lei.
LEI

Art. 1º- FICA AUTORIZADA a todos os Poderes Públicos no âmbito Municipal a isentar do pagamento das taxas de inscrição nos concursos públicos realizados pela Administração Direta, Indireta, Fundações Públicas, os candidatos que preencham, cumulativamente, os requisitos previstos nos artigos desta Lei.

Art. 2º- FARÁ jus a isenção pessoa devidamente cadastrada junto ao **Cadastro Único do Governo Federal**, preenchendo os requisitos abaixo:

I. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - **CadÚnico**, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e
II. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007;
§ 1º A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

I - Indicação do Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo **CadÚnico** do Governo Federal;
II. Declaração de que atenda à condição estabelecida no inciso II do caput.
§ 2º O órgão ou entidade executor do concurso público consultará o Órgão Gestor do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 3º A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/9/1979.

Art. 3º- O edital do concurso público definirá os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.

Art. 4º - Também será isento o doador de sangue do pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos realizados pela Administração Direta, Indireta, Fundações Públicas, que preencher os seguintes critérios:

§ 1º - Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 2 (duas) vezes em um período de 12 (doze) meses.

Art. 5º - Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

Art. 6º - A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 8º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2013.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Esta Lei foi publicada no serviço de portaria desta Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, na data supra, em obediência ao art. 100 de Lei Orgânica de Município de Tabatinga.

JOSÉ REMY ALVES SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3A1B00F9

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 659/2013 - REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA

LEI MUNICIPAL Nº 659/2013 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - AMAZONAS

Tabatinga – Amazonas – Brasil
Outubro - 2013

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DO ÂMBITO E OBJETIVO.. 3
CAPÍTULO II – DOS FUNDAMENTOS BÁSICOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA.. 4
CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.. 6

I. GABINETE DO PREFEITO..... 6
II. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL..... 7
III. SECRETARIA MUNICILPAL DE SAÚDE..... 7
IV. Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA..... 8
V.Secretaria Municipal de CULTURA..... 8
VI. Secretaria Municipal de POLÍTICAS FUNDIÁRIAS..... 9
VII. Secretaria Municipal de FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL..... 9
VIII.Secretaria Municipal de OBRAS.....9
IX.Secretaria Municipal de Produção Rural..... 10
X. Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER..... 10
XI. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..... 10
XII. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..... 10
XIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE..... 11
XIV. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE..... 11
XV. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL..... 11
XVI. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO..... 12
XVII. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL..... 12
XVIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUNTA MILITAR..... 12

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS. 16
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 31

ANEXO I..... 33
ANEXO II..... 41

LEI MUNICIPAL Nº 659/2013 DE 08 OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a Reestruturação Organizacional Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 37, incisos I, II, da Constituição da República de 1988, combinado com o art. 51, incisos I e II da Lei Orgânica do Município.
Faço saber, que a Câmara Municipal de Tabatinga aprovou e promulgou e EU Sanciono a seguinte Lei.

LEI

CAPÍTULO I
DO ÂMBITO E OBJETIVO

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a Reorganização Administrativa, nos aspectos referentes à estrutura organizacional da Administração Direta do Município de TABATINGA (AM).

Art. 2° Constitui objetivo principal da presente Lei, contribuir para que, através da organização de meios, possa o Poder Executivo aprimorar a sua ação em prol do bem comum, em conformidade com o que prescrevem as legislações federal, estadual e municipal.

Art. 3° Para alcançar o objetivo citado no artigo anterior será adotado como metas do serviço público municipal:

I. Facilitar e simplificar o acesso dos munícipes aos serviços e equipamentos municipais;
II. Simplificar e reduzir controles ao mínimo considerado indispensável, evitando o excesso de burocracia e a tramitação desnecessária de papéis, bem como a incidência de certos controles meramente formais;
III. Evitar a concentração decisória nos níveis hierárquicos mais elevados, procurando desconcentrar administrativamente a tomada de decisões, situando-a na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;
IV. Tornar ágil o atendimento do munícipe, quanto ao cumprimento de exigências municipais de qualquer ordem, promovendo a adequada orientação quanto aos procedimentos burocráticos;
V. Promover a integração dos munícipes na vida político-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação;
VI. Elevar a produtividade dos servidores, mediante rigoroso concurso de ingresso no serviço público, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores novos e dos existentes, permitindo assim um menor crescimento do quadro e níveis adequados de vencimentos;
VII. Atualizar permanentemente os serviços municipais, visando à modernização e racionalização dos métodos de trabalho, com a finalidade de reduzir custos e ampliar a oferta de serviços, sem prejuízo da qualidade dos mesmos.

CAPÍTULO II
DOS FUNDAMENTOS BÁSICOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4° As atividades da Administração Municipal obedecerão, em caráter permanente, aos seguintes fundamentos:

I. Planejamento;
II. Coordenação;
III. Melhoria contínua dos serviços e controle dos processos de trabalho; e
IV. Racionalização.

Art. 5° O Planejamento, instituído como atividade constante da Administração, é um sistema integrado, visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município, compreendendo a seleção dos objetivos, diretrizes, programas e os procedimentos para atingi-los, determinados em função da realidade local.

Art. 6° Os objetivos da Administração Municipal serão enunciados, principalmente, através dos seguintes documentos básicos:

I. Plano Diretor;
II. Plano Plurianual;
III. Diretrizes Orçamentárias; e
IV. Orçamento Anual.

Art. 7º A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação dos seus diversos órgãos e agentes.

Art. 8º O controle das atividades da Administração Municipal deverá exercer-se em todos os níveis, compreendendo, particularmente:

I. O controle, pela chefia competente, da execução dos programas e da observância das normas que disciplinam as atividades específicas do órgão controlado;

II. O controle da utilização guarda e aplicação do dinheiro, bens e valores públicos, pelos órgãos próprios de finanças.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 9º A Administração Direta tem a seguinte estrutura administrativa:

I. Gabinete do Prefeito;
II. Secretaria Municipal de Administração;
III. Secretaria Municipal de Saúde;
IV. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
V. Secretaria Municipal de Cultura;
VI. Secretaria Municipal de Políticas Fundiárias;
VII. Secretaria Municipal de Finanças;
VIII. Secretaria Municipal de Obras;
IX. Secretaria Municipal de Produção Rural;
X. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
XI. Secretaria Municipal de Assistência Social;
XII. Secretaria Municipal de Educação;
XIII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
XIV. Secretaria Municipal de Transporte;
XV. Secretaria Municipal de Defesa Civil;
XVI. Secretaria Municipal de Turismo;
XVII. Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cerimonial;
XVIII.Secretaria Municipal de Junta Militar;
XIX. Assessoria Técnica e Jurídica;
XX. Assessoria de Apoio Técnico e Operacional;
XXI. Coordenadorias.

Art.10. Integram a Administração indireta as entidades de implementação de políticas e controle técnico setorial, a saber, as Autarquias, as Fundações, as Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista, entidades de personalidade jurídica criada por lei, sob o controle do Município, vinculada aos órgãos da Administração direta, em cuja área de competência esteja enquadrada a sua atividade principal.

Parágrafo único. O Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social de Tabatinga – RPPS constitui autarquia do município de Tabatinga.

Art. 11. Os órgãos competentes da Estrutura Administrativa do Poder Executivo obedecerão à seguinte estruturação:

I. Secretaria: unidade organizacional que agrega e programa atividades inerentes a um grupo de coordenadorias ou setores e gerências ou seções, promovendo a integração das atividades por eles desenvolvidas;

II. Coordenação: unidade organizacional que agrega e programa as atividades inerentes aos campos funcionais específicos das atribuições da Secretaria à qual está hierarquicamente subordinada, promovendo a gestão global e integrada das ações desenvolvidas;

III. Gerência: unidade organizacional que agrega e programa atividades inerentes aos campos específicos das atribuições que promovem a integração das atividades desenvolvidas dentro dos campos de atuação da unidade organizacional à qual está hierarquicamente subordinada.

Art. 12. Os órgãos competentes da Estrutura Administrativa do Poder Executivo obedecerão à seguinte subordinação hierárquica:

I - Gabinete do Prefeito:

a. Secretário(a)
b. Chefe de Identificação Civil;
c. Chefe da Guarda Municipal;
d. Conselheiro Municipal;
e. Secretaria Executiva;
f. Assessoria Jurídica, Especial e Técnica;
g. Coordenadoria da Casa de Apoio em Manaus;
h. Coordenadoria de Assuntos Indígenas;
i. Coordenadoria de Interbairros;
j. Representação do Município em Manaus;
k. Representação do Município em Brasília;
l. Motorista do Prefeito;
m. Presidente do RPPS.

ii - Secretaria Municipal de Administração Geral:

a) Secretário (a);
b) Assessoria Técnica;
c) Secretaria Executiva;
d) Coordenadoria de Serviços Administrativos;
e) Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos;
f) Coordenadoria de Administração de Salários e Benefícios;
g) Coordenadoria de Controle de Material e do Patrimônio Público.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Secretário (a);
b) Assessoria Técnica;
c) Secretaria Executiva;
d) Coordenadoria de Apoio à Gestão;
1- Gerência de Planejamento.
e) Coordenadoria de Vigilância à Saúde:
1 - Gerência de Vigilância Epidemiológica;
2 - Gerência de Vigilância Sanitária;
3 - Gerência de Controle de Zoonoses;
4 - Gerência de Vigilância Ambiental e Combate a Endemias;
5 - Gerência de Vigilância Alimentar e Nutricional;
f) Coordenadoria de Atenção Básica à Saúde:
1 - Gerência de Unidades Básicas de Saúde;
2 - Gerência de Unidades de Pronto Atendimento;
3 - Gerência de Unidades de Saúde da Família;
4 - Gerência de Saúde do Trabalho e Educação em Saúde.
g) Coordenadoria do Programa DST/HIV/AIDS, Hepatite Virais;
h) Coordenadoria de Imunização; 1 . Gerências de Redes e Frios.
i) Coordenadoria de Atenção Primária:
1.Gerencia da Casa de Saude
2. Gerência do Centro Municipal de Reabilitação Física CEMURF;
3. Gerência de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas;
4. Gerência do Programa de Tuberculose e Hanseníase;
5. Gerência do Sistema de Informação em Saúde;
6. Gerência do Programa Rede Cegonha;
7. Gerência do Laboratório Municipal de Apoio e Diagnóstico de Análises Clínica.
j) Coordenação de Administração e Finanças:
1- Gerência de Patrimônio
2- Gerência de logística e almoxarifado
3- Gerência de RH
4- Gerência de Assistência Farmacêutica.

iv – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

a) Secretário(a);
b) Assessoria Técnica;
c) Secretaria Executiva;
d) Coordenadoria de Projetos Urbanos;
e) Coordenadoria de Transportes Públicos do Município;
f) Coordenadoria de Iluminação Publica;
g) Assessor de Educação de Trânsito.
h) Assessor de estatística de transito.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

a) Secretário(a);
b) Assessoria Técnica;
c) Secretaria Executiva;
d) Gerência de Cultura Indígena.
e) Gerencia de Divulgação Cultural.
f) Coordenação de Cultura.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS FUNDIÁRIAS

a) Secretário(a);
b) Assessoria Técnica;
c) Secretaria Executiva;
d) Departamento de Fiscalização;
e) Coordenadoria de Controle do Uso e Ocupação do Solo;
f) Coordenadoria de Regularização Fundiária.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICA MUNICIPAL

a) Secretário(a);
b) Assessoria Técnica;
c) Secretaria Executiva;
d) Coordenadoria de Controle Contábil, Orçamentário, de Projetos e Convênios;
e) Coordenadoria de Compras e Licitação;
f) Coordenadoria de Cadastro, Cobrança e Fiscalização.
g) Chefe de Almoxarifado.

VIII -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

a) Secretário(a);
b) Assessoria Técnica;
c) Secretaria Executiva;
d) Coordenadoria de Obras:
1. Gerência Técnica de Fiscalização de Obras, Drenagem e Pavimentação,
e) Coordenadoria de Serviços Urbanos:
1. Gerência de Limpeza e Conservação das Vias Públicas;
2. Gerência de Cemitérios e Atendimento Funerário;
3. Gerência de Fiscalização de Posturas;

XIX - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL

a) Secretário(a);
b) Assessoria Técnica;
c) Secretaria Executiva;
d) Departamento de Assistência Técnica e Produção de Mudas;
e) Departamento de Feiras e Mercados.

X -SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

a) Secretário(a);
b) Assessoria Técnica;
c) Secretaria Executiva;
d) Coordenadoria de Formação e Difusão de Atividades Desportivas;
e) Coordenadoria de Lazer e Recreação;
f) Monitores de Esportes;
g) Supervisor de Esportes.

XI –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Secretário(a);
b) Assessoria Técnica;
c) Secretaria Executiva;
d) Coordenadoria de Assistência Social;
e) Coordenadoria de Programas Sociais;
f) Bolsa Família.

XII –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Secretário(a);
b) Assessoria Especial Pedagógica;
c) Secretaria Executiva;
d) Coordenadoria de Transporte Escolar;
e) Coordenadoria de Administração:
1. Gerência de Pessoal, Processamento de Dados e Arquivo;
2. Gerência de Material e Patrimônio;
3. Gerência de Alimentação Escolar;
f) Coordenadoria de Educação Especial;
g) Coordenadoria de Ensino Fundamental;
h) Coordenadoria de Educação Indígena;
i) Coordenação da Merenda Escolar;
j) Secretaria Executiva do Interior;
k) Coordenadoria do Senso Escolar;
l) Coordenação do livro didático;
m) Coordenação de Educação Física;
n) Coordenadoria de Educação Infantil;
o) Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

1. Gerência de Biblioteconomia e Documentação.

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

a) Secretário(a);
b) Assessoria Técnica;
c) Secretaria Executiva;
d) Coordenação de Planejamento e Licenciamento Ambiental.
e) Coordenação de Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável.

XIX - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

a) Secretário(a);
b) Assessoria Técnica;
c) Secretaria Executiva;
d) Coordenador.

XX - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

a) Secretário(a);
b) Assessoria Técnica;
c) Secretaria Executiva;
d) Gerente de Controle e Coordenação Operacional.
e) Departamento de Planejamento e Administrativo.
f) Departamento de Manutenção e Transporte.
g) Departamento de Avaliação de Emergência e Calamidade Publica.

h) Departamento de Recadastramento e Revisão de recursos matérias, Humanos e Financeiros.
i) Departamento de Prevenção e Segurança do Trabalho.
j) Departamento de Desastre, prevenção de Desastre, Resposta ao Desastre e minimização do Desastre.
k) Gerência de Preparação para Emergência.

XXI - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

a) Secretário(a);
b) Assessoria Técnica;
c) Secretaria Executiva;
d) Coordenação de Desenvolvimento, Planejamento e Estudo Turístico.
e) Coordenação de Fiscalização e Atendimento ao Turista.

XXII – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL

a) Secretário (a);
b) Assessoria Técnica;
c) Secretaria Executiva;
d) Coordenador de Comunicação;
e) Assessor Jornalista.

XXII - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUNTA MILITAR

a) Secretário;
b) Assessoria Técnica;
c) Secretaria Executiva

Art. 13. Os Conselhos e Fundos Municipais serão instituídos, compostos e regulamentados por leis específicas.

Parágrafo único. São os seguintes os Conselhos e Fundos instituídos até a publicação desta Lei:

I. Conselho Municipal de Saúde;
II. Conselho Municipal do Idoso;
III. Conselho de Alimentação Escolar;
IV. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
V. Conselho Municipal de Assistência Social;
VI. Fundo Municipal de Assistência Social;
VII. Conselho Municipal Antidrogas;
VIII. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério;
IX. Fundo Municipal de Saúde;
X. Conselho Municipal do Meio Ambiente;
XI. Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XII. Conselho Municipal de Turismo;

XIII. Fundo Municipal de Turismo.

Art. 14. Os órgãos competentes da Estrutura Administrativa do Poder Executivo obedecerão à seguinte estruturação e subordinação hierárquica:

I. Secretaria: unidade organizacional que agrega e programa atividades inerentes a um grupo de Coordenação, divisões e seções, promovendo a integração das atividades por eles desenvolvidas;

II. Coordenadoria: unidade organizacional que agrega e programa as atividades inerentes aos campos funcionais específicos das atribuições da Secretaria à qual está hierarquicamente subordinada, promovendo a gestão global e integrada das ações desenvolvidas;

III. Gerência: unidade organizacional que agrega e programa atividades inerentes aos campos específicos das atribuições que promovem a integração das atividades desenvolvidas; e

IV. Seção: unidade organizacional que executa atividades específicas dentro dos campos de atuação da unidade organizacional à qual está hierarquicamente subordinada.

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

Art. 15. O Município de TABATINGA tem por finalidade prestar serviços públicos com ética, eficiência e eficácia, de forma planejada, ousada e criativa, promovendo políticas públicas de inclusão social e desenvolvimento contínuo e integral, visando à qualidade de vida da sociedade com participação popular.

Art. 16. A Assessoria Jurídica da Prefeitura tem por finalidade prestar serviços de assessoria jurídica com qualidade e rapidez para todas as áreas da Administração, bem como representar o município ativa e passivamente.

Art. 17. À Assessoria Jurídica compete:

I. Assistir, coordenar e orientar as atividades referentes à representação, interesses e defesa judicial e extrajudicial do Município;

II. Coordenar a prestação de assessoria e consultoria aos órgãos da Administração Direta, emitindo pareceres e exames de legalidade para interpretação de normas jurídicas; incluída a assistência ao Prefeito nos assuntos relativos à entidade da Administração Indireta;

III. Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 18. Ao Gabinete do Prefeito compete:

I. Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito;
II. Subsidiar as atividades do Chefe do Executivo Municipal, objetivando o alcance das metas do serviço público municipal e do Plano de Governo;
III. Subsidiar as atividades do Chefe do Executivo Municipal em questões relativas a atendimento das determinações legais;
IV. Desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios, despachos e ordens verbais;
V. Formular e implantar políticas de comunicação social, objetivando divulgar os parâmetros que alicerçam o Programa de Governo do Executivo Municipal;
VI. Planejar, desenvolver e coordenar formas de comunicação que expressem para outras instituições os fundamentos básicos do Plano de Governo e as atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal;
VII. Analisar informações de interesse do Executivo Municipal com o objetivo de subsidiar o Gabinete do Prefeito para conhecimento e tomada de decisão; e
VIII. Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 19. A Secretaria de Administração Geral é o órgão de assessoramento ao Prefeito e de gestão das atividades relacionadas com o pessoal, matéria, patrimônio e demais serviços de apoio à Prefeitura.

Art. 20. À Secretaria Municipal de Administração Geral compete:

I Elaborar e propor em articulação com a Secretaria de Finanças, as políticas de pessoal, material, e patrimônio da Prefeitura;
II. Encarregar-se dos assuntos relativos ao desenvolvimento de recursos humanos, capacitação permanente dos servidores da Prefeitura ressalvada as competências do Prefeito e demais órgãos, na conformidade do regulamento e da política pessoal;
III. Administrar o patrimônio, transporte, apoiar as unidades administrativas formulando diretrizes para o controle das aplicações na modernização das estruturas organizacionais, e os serviços gerais da Prefeitura e outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo prefeito;
IV - Promover as licitações para as compras, obras e serviços de bens da Prefeitura de Tabatinga;
V. Realizar o recadastramento dos servidores quando necessário;
VI. Promover e implantar políticas de recursos humanos com o objetivo de alicerçar as atividades de seleção, recrutamento e desenvolvimento de pessoal, gerenciamento de movimentação de pessoal e de administração do Plano de Cargos e Salários;
VII. Modernizar o sítio da Prefeitura e zelar pela manutenção da INTERNET institucional;
VIII - Publicar os atos administrativos da Prefeitura;
IX. Elaborar a folha de pagamento dos servidores;
X. Promover e implantar política de segurança e medicina do trabalho dos servidores municipais;
XI. Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
Art. 21. A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade a coordenação da política municipal de saúde, em consonância com as diretrizes emanadas pelo Sistema Único de Saúde - SUS, através de ações e serviços que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes, tendo como princípios a universalização, equidade e integralidade, qualidade na prestação dos serviços e humanização no atendimento ao cidadão.
Art. 22. À Secretaria Municipal de Saúde compete:
I. Definir e programar as políticas municipais de Saúde, em consonância com as diretrizes estabelecidas no plano de governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinente e observando ainda as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Saúde;
II. Gerenciar os recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Saúde, em consonância com legislação específica em vigor, de modo a viabilizar as ações planejadas no âmbito da Secretaria Municipal;
III. Planejar as ações e serviços de sua competência de modo a conservar a saúde e a interferir nos fatores de agravos à saúde da população;
IV. Gerenciar as ações e os serviços de saúde com vistas à maior eficácia da sua prestação;
V. Garantir, na implantação da Política Municipal de Saúde, o enfoque de ação programática fundamentada na lógica epidemiológica e no enfoque de risco à saúde, integrando as atividades de promoção, prevenção e cura na mesma prestação de serviço;
VI. Garantir, na implantação da Política Municipal de Saúde, a estruturação da assistência hospitalar integrada às atividades da Rede Básica e aos preceitos que fundamentam as ações programáticas;
VII. Propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas, consoante os objetivos que definem as políticas de saúde municipal;
VIII. Participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;
IX. Controlar e fiscalizar, no âmbito municipal, todos os serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde; e
X. Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
Art. 23. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Políticas Urbanas e de Infraestrutura e Planejamento tem por finalidade atrair, manter e criar empreendimentos que gerem emprego, renda e recursos para investimentos que promovam a qualidade de vida e a autoestima do cidadão, através de processos autossustentáveis bem como promover a qualificação e requalificação urbana e ambiental de forma eficiente, através do ordenamento físico e territorial, visando ao

desenvolvimento econômico-social com qualidade de vida, numa perspectiva pedagógica.
Art. 24. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Políticas Urbanas e de Infraestrutura e Planejamento compete:
I. Promover políticas para o desenvolvimento econômico e social do Município através da mobilização dos agentes sociais e em consonância com as diretrizes do plano de governo municipal;
II. Promover políticas a fim de atrair, manter e criar empreendimentos que gerem empregos, renda e recursos para investimentos que promovam a qualidade de vida e a autoestima do cidadão, através de processos autossustentáveis;
III. Definir diretrizes para manutenção da cidade;
IV. Formular políticas de fomento e desenvolvimento econômico, em consonância com as diretrizes de Governo, que visem incrementar a atividade econômica do município, por intermédio de parcerias com a iniciativa privada, organismos financeiros nacionais e internacionais;
V. Formular diretrizes políticas de habitação para o município, em consonância com as diretrizes do plano de governo;
VI. Promover a participação da iniciativa privada e de outras organizações para viabilizar programas conjuntos na área habitacional;
VII. Desenvolver estudos e pesquisas quanto à realidade socioeconômica e habitacional do município;
VIII. Coordenar as ações que objetivem a regularização de terrenos e loteamentos dentro do município;
IX. Coordenar a elaboração da Lei do Plano Plurianual do governo municipal, em consonância com a legislação vigente;
X. Garantir o planejamento, a orientação, a coordenação e a fiscalização das atividades referentes ao uso e ocupação do solo, bem como delimitar as zonas de expansão urbana e de obras particulares;
XI. Elaborar estudos e políticas públicas com o objetivo de preservação e recuperação de áreas degradadas ambiental e urbanisticamente;
XII. Coordenar as ações e estabelecer critérios para normatização e manutenção do sistema numerário técnico imobiliário do município;
XIII. Propor e gerenciar convênios de cooperação técnico-científica com órgãos e entidades nacionais e internacionais com atuação ambiental, objetivando ações na área de Meio Ambiente e a formação de quadros técnicos especializados; e
XIV. Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
XV. Programar o Instituto Municipal de Trânsito de Tabatinga – IMTT definindo o respectivo órgão, a estrutura organizacional e as rotinas administrativas necessárias ao seu funcionamento, bem como dotar o órgão de elementos materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento;
XVI. Programar e manter o sistema de sinalização, controle e apoio do trânsito;
XVII. Promover o sistema de trânsito urbano e das estradas municipais, providenciando a sinalização das vias públicas através do Instituto de Trânsito de Tabatinga;
XVIII. Promover a operação e manutenção da frota municipal;
XIX. Promover políticas para fiscalização do trânsito através do Instituto Municipal de Trânsito;

Art. 25. A Secretaria de Cultura tem como finalidade desenvolver a cultura do povo do tabatinguense respeitando a pluralidade cultural existente, visando a preservação e respeito das diferentes culturais existentes no município.

Art. 26. São competências da Secretaria de Cultura:

I. Formular o Projeto da Política de Cultura a ser executado pelo Município;
II. Articulação das ações municipais no âmbito da cultura com parcerias das Secretariais Municipais envolvidas, primando pela pluralidade de opiniões, dentro e fora da estrutura organizacional do Poder Executivo;
III. Criação e manutenção de espaços públicos devidamente equipados e acessíveis à população para as diversas manifestações culturais;
IV. Incentivo ao intercâmbio cultural com países estrangeiros, com outros municípios amazonenses ou município de outros Estados da Federação;
V. Promoção do aperfeiçoamento e valorização dos profissionais da cultura;
VI. Proteção das expressões das culturas indígenas e afro-brasileiras e de outros grupos integrantes do processo cultural tabatinguense, amazonense e nacional, por meio de setores encarregados de executar as estratégias dos órgãos culturais do Município;
VII. Adoção de medidas adequadas à identificação, proteção, conservação, revalorização e recuperação do patrimônio cultural no âmbito do Município;
VIII. Criar, por intermédio próprio ou em parcerias dentro e fora da estrutura organizacional do poder executivo, estímulos para que as empresas privadas invistam na produção cultural do Município;
IX. Criar ação impeditiva da evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor artístico, arquitetônico e cultural;
X. Estimular as associações culturais;
XI. Estimular, por intermédio de projetos culturais, hábitos salutares pessoais ou de convivências relativos à limpeza, higiene, alimentação e outros que contribuam para a redução dos níveis individuais de morbidade e elevação do nível de expectativa de vida;
XII. Desenvolver atividades que respeitem a vida em todas as formas de manifestação;
XIII. Desenvolver atividades que valorizem o trabalho, a iniciativa particular com meios de realização pessoal, transformação, crescimento, melhoria de padrão e bem-estar;
XIV. Estimular a repulsa ao terrorismo, preconceitos, discriminações e dependências;
XV. Estimular as ações que garantam a liberdade e o direito à livre manifestação de pensamento e de opinião.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Política Fundiária e de Controle do Uso e Ocupação do Solo tem como finalidade formular e executar políticas fundiárias no âmbito do Município seguindo o arcabouço jurídico constitucional.

Art. 28. São competências da Secretaria de Municipal de Política Fundiária e de Controle do Uso e Ocupação do Solo:

I. Formular Política Fundiária a ser executada pelo Município de Tabatinga, observados os ditames da Constituição Federal e Estadual, e demais legislação aplicável à espécie;
II. Regularizar áreas ocupadas mediante o que dispõe a Lei;
III. Reordenamento do Espaço Urbano mediante remoção de posseiros que tenham ocupado as terras à revelia da lei;
IV. Regularização das áreas já ocupadas e abandonadas;
V. Regularização de loteamentos;
VI. Preparação de Títulos de Posse e de Propriedade;
VII. Promover intervenções estruturadoras no espaço da cidade que crie condições para o incremento das atividades empresariais e permita ao Poder Executivo aumentar e redistribuir a renda urbana em decorrência da valorização do solo, mediante a atualização fundiária;
VIII. Efetivar acesso à terra urbana e à habitação, fomentando a produção de novas moradias, para as populações de baixa e média renda, adequada à qualificação ambiental da cidade;
IX. Prevenir ou corrigir os efeitos gerados por situações e práticas em face da má distribuição fundiária e comprometedora da qualidade de vida da população, principalmente invasões e ocupações irregulares na margem dos cursos d'água com ações conjuntas ao IPAAM e Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
X. Promover o aproveitamento de vazios urbanos de imóveis subutilizados;
XI. Aperfeiçoar a Infraestrutura fundiária das terras pertencentes ao domínio do Município de Tabatinga.

Art. 29. A Secretaria de Finanças Pública Municipal tem por finalidade arrecadar, administrar, gerenciar e acompanhar os recursos financeiros e orçamentários com justiça fiscal, eficiência e eficácia de forma a viabilizar as ações da administração.

Art. 30. À Secretaria de Finanças Pública Municipal compete:

I. Planejar e orientar a política econômico-financeira e fiscal do município;

II. Planejar atividades pertinentes ao levantamento contábil para apuração da receita e despesa, de acordo com a legislação vigente;
III. Formular políticas tributárias;
IV. Controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extra orçamentária e os pagamentos devidos pelo tesouro municipal;
V. Promover cobrança amigável e judicial da Dívida Ativa.
VI. Coordenar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais;
VII. Executar e acompanhar os orçamentos anuais, bem como realizar todos os registros e demonstrativos contábeis;
VIII. Definir diretrizes para a captação de recursos junto a terceiros;
IX. Manter contatos nos níveis municipal, estadual e federal em assuntos relacionados à sua área de atuação;
X. Planejar, executar e fiscalizar as atividades relativas à tributação municipal sobre propriedades imobiliárias e às atividades mobiliárias;
XI. Manter atualizado os cadastros mobiliário e imobiliário;
XII. Controlar a arrecadação orçamentária e extraorçamentária,
XIII. Efetuar os pagamentos devidos pelo tesouro;
XIV. Programar e acompanhar os desembolsos financeiros relativos aos processos licitatórios;
XV. Promover, normatizar e organizar as atividades relacionadas à compra e licitação de materiais, obras e serviços, bem como o armazenamento e distribuição de materiais utilizados na Prefeitura;
XVI. Através da Coordenação de Receitas e Despesas elaborar a proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos anuais; executar todos os controles contábeis e orçamentários da Administração Direta; atender às solicitações da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado; e
XVII. Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Obras tem por finalidade cuidar da cidade, elaborando e implementando ações de Governo que visem à conservação da infraestrutura, à fiscalização, à circulação e ao monitoramento da ocupação dos espaços públicos e particulares em suas interfaces e promover, ainda, o planejamento, a coordenação e o desenvolvimento dos projetos de obras municipais, buscando a melhoria na qualidade de vida dos usuários e qualidade dos equipamentos disponibilizados pela administração pública.

Art. 32. À Secretaria Municipal de Obras, Urbanização e Limpeza Pública competem:

I. Promover os serviços relativos a ajardinamento, arborização em praças, logradouros públicos e feiras;
II. Promover serviços relativos à abertura, pavimentação, conservação de estradas, caminhos municipais, vias, logradouros públicos, pontes, limpeza pública, cemitério, velório e iluminação;
III. Promover políticas para fiscalização de posturas, trânsito e mercado informal e ambulante;
IV. Gerenciar a elaboração e a execução de projetos e orçamentos, especificações técnicas e cronogramas que envolvam planejamento e execução de obras em próprios públicos;
V. Padronizar e normatizar tecnicamente todos os projetos desenvolvidos pela Municipalidade;
VI. Manter acervo técnico e caderno de encargos atualizados, com todos os elementos que propiciem subsídios ao desenvolvimento de qualquer ação que requeira o conhecimento de estudos e projetos já executados ou em execução;
VII. Planejar, coordenar, orientar e fiscalizar a execução de projetos de obras públicas executadas por terceiros;
VIII. Desenvolver projetos oriundos de estudos preliminares efetuados pelos demais órgãos da Municipalidade;
IX. Levantar e fornecer elementos técnicos para a realização de processos licitatórios, dele participando por meio de análise das peças técnicas do processo;
X. Coordenar obras públicas de médio e grande porte, empreitadas ou executadas diretamente; e
XI. Gerenciar contratos de obras por meio de controle dos cronogramas físico-financeiros.

Art. 33. Sem prejuízo de outras atribuições definidas em lei ou atos administrativos, compete à Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento, especialmente:

I. Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
II. Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos da zona rural;
III. Prestar, com cooperação técnica e financeira da União, do Estado, do Município e de entidades do terceiro setor, programas de capacitação e profissionalização dos trabalhadores rurais;
IV. Planejar e executar a política agrícola com a participação efetiva do setor da produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, armazenamento e transportes, levando em conta os instrumentos creditícios e fiscais, os preços compatíveis com os custos de produção e a garantia de comercialização, o incentivo à pesquisa e à tecnologia, a assistência técnica e a extensão rural, o seguro agrícola, o cooperativismo, o associativismo, a eletrificação rural, a irrigação e a habitação para o trabalhador rural;
V. Planejar e fomentar as atividades agroindustriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais;
VI. Planejar, normatizar, administrar, fiscalizar, inspecionar e executar a política de Agricultura, Abastecimento e Produção do Município de Tabatinga;
VII. Prestar à União e ao Estado, no âmbito da competência municipal, apoio irrestrito à Política Agrícola e Fundiária e à Reforma Agrária;
VIII. Fomentar a pesquisa de campo;
IX. Viabilizar junto à União, ao Estado ou ao Município assistência jurídica integral e gratuita aos trabalhadores rurais de pequena e média propriedade rural, assim definida em lei;
X. Executar toda a política rural do Município de Tabatinga, sem prejuízo dos consórcios, convênios, ajustes com os municípios limítrofes, com enfoque preponderante ao homem do campo;
XI. Viabilizar junto ao Sistema Único de Saúde Federal, Estadual e Municipal; atendimento específico na saúde pública dos trabalhadores rurais;
XII. Promover a capacitação dos agricultores, implementando política de educação em parceria com a Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem por finalidade coordenar a implantação da política municipal de esporte e lazer, tendo como princípios a democratização, universalização, equidade e integralidade, visando à formação de cidadãos portadores de consciência social, crítica, solidária e democrática.

Art. 35. À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compete:

I. Definir e programar as políticas municipais de esporte, em consonância com as diretrizes estabelecidas no plano de governo, na legislação municipal, estadual e federal;
II. Definir e programar as políticas de esportes e de lazer para democratizar o acesso aos bens esportivos e de lazer do Município;
III. Gerenciar a distribuição de recursos referentes ao esporte e lazer;
IV. Orientar sobre a realização de projetos, eventos e atividades de esporte e lazer;
V. Propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas, consoante os objetivos que definem as políticas de esporte; e
VI. Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 36**.** A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por finalidade coordenar todo o conjunto de serviços assistenciais e comunitários da Municipalidade, visando ao aumento da autoestima e dignidade dos cidadãos.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Assistência Social compete:

I. Promover políticas de assistência social no município, de acordo com as necessidades da municipalidade em consonância com as diretrizes de governo, a lei orgânica de assistência social e as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
II. Desenvolver atividades comunitárias no município;

III. Propor e gerenciar convênios com instituições públicas, privadas ou organização da sociedade civil organizada consoante os objetivos que definem as políticas de assistência social;
IV. Formular diretrizes e políticas sociais que propiciem o acesso à cidadania;
V. Programar programas de combate à pobreza e à exclusão social;
VI. Elaborar, executar, incentivar e desenvolver programas de esclarecimentos e defesa dos direitos da mulher, da comunidade negra, do idoso, da criança e adolescente e das pessoas portadoras de deficiência física no âmbito da administração municipal de acordo com as orientações e deliberações de seus respectivos conselhos; e
VII. Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade coordenar a implantação da política municipal de educação, tendo como princípios a democratização, universalização, equidade e integralidade, visando à formação de cidadãos portadores de consciência social, crítica, solidária e democrática.

Art. 39. À Secretaria Municipal de Educação compete:

I. Definir e programar as políticas municipais de educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas no plano de governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinente e observando ainda as orientações e as deliberações do Conselho Municipal de Educação;
II. Assegurar o ensino público de qualidade e a democratização da educação infantil, do ensino fundamental e supletivo;
III. Orientar sobre o gerenciamento dos recursos financeiros alocados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
IV. O estudo, pesquisa e avaliação permanentes de recursos financeiros para custeio e investimento do sistema nos processos educacionais;
V. A assistência e orientação sobre as responsabilidades crescentes no oferecimento, operação e manutenção dos equipamentos educacionais;
VI. A integração das iniciativas de caráter organizacional e administrativo na área da educação com os sistemas financeiros e de planejamento;
VII. Gerenciar a distribuição de recursos referente à alimentação nas escolas municipais;
VIII. Estabelecer políticas de preservação e valorização do Patrimônio Cultural;
IX. Orientar sobre a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho artístico-cultural e/ou científico-tecnológico;
X. Propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de educação e cultura; e.
XI. Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 40. A Secretaria de Meio Ambiente tem por finalidade promover e implantar políticas de preservação do Meio Ambiente, elaborando estudos e políticas públicas com o objetivo de preservação e recuperação de áreas degradadas ambiental no âmbito do Município de Tabatinga.

Art. 41. À Secretaria de Meio Ambiente compete:

I. Articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidade do Município, com aqueles dos órgãos federais e estaduais, quando necessário;
II. Articular e integrar ações e atividades ambientais intermunicipais favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação;
III. Identificar e caracterizar os ecossistemas do Município, definindo as funções específicas de seus componentes, as fragilidades, as ameaças, os riscos e os usos compatíveis;
IV. Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação ambiental, a qualidade de vida e o uso racional dos recursos ambientais, naturais ou não;
V. Controlar a produção, extração, comercialização, transporte e o emprego de materiais, bens e serviços, métodos e técnicas que comportem risco para a vida ou comprometam a qualidade de vida e o meio ambiente;
VI. Estabelecer normas, critérios e padrões de emissão de efluentes e de qualidade ambiental, bem como normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais, naturais ou não, adequando-os permanentemente em face da lei e de inovações tecnológicas;
VII. Efetuar a aplicação da melhor tecnologia disponível para a constante redução dos níveis de poluição;
VIII. Preservar e conservar as áreas protegidas no Município;
IX. Estimular o desenvolvimento de pesquisa e uso adequado dos recursos ambientais, naturais ou não;
X. Promover a educação ambiental na sociedade e especialmente na rede de ensino municipal;
XI. Promover o zoneamento ambiental;
XII. Promover a Política Ambiental Municipal, Estadual e Federal.

Art. 42. A Secretaria de Transportes tem como finalidade planejar, orientar, organizar e supervisionar todos os serviços de manutenção e suprimento dos veículos e equipamentos mecanizados da Prefeitura de Tabatinga.

Art. 43. À Secretaria de Transportes compete:

I. Fiscalizar e Controlar o uso, consumo e manutenção de todos os veículos pertencentes ao Município de Tabatinga;
II. Prover a todas as Secretarias, transporte adequado conforme a necessidade de cada uma, respeitando a disponibilidade da Secretaria Municipal de Transporte;
III. Monitorar o uso e consumo de todos os veículos que prestam serviços de locação ao município de Tabatinga/AM;
IV. Manter em seus arquivos todos os registros dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Tabatinga;
V. Planejar, orientar, organizar, controlar, supervisionar todos os serviços de manutenção e suprimento dos veículos e equipamentos mecanizados da Prefeitura.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Defesa Civil órgão de subordinação direta ao Prefeito Municipal ao qual compete coordenar todo o Sistema Municipal de Defesa Civil, implementando uma política de proteção e de defesa civil a população nos períodos de normalidade e anormalidades.

Art. 45. As ações objetivam fundamentalmente a redução dos desastres que compreendem os aspectos globais.

Art. 46. A Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEC, na qualidade de órgão municipal compete:
I. Promover, articular, coordenar e gerenciar as ações de defesa civil em nível municipal, integrando com os órgãos;
II. Normalizar acompanhar e orientar as ações desenvolvidas pelo órgão;
III. Promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil, especificamente nas atividades de planejamento e ações de desastres e recuperação;
IV. Definir as áreas prioritárias para investimento que contribuam para minimizar as vulnerabilidades do município junto ao setor de terras e habilitação;
V. Buscar ou promover estudos referentes as causas e possibilidades de ocorrência de desastre de qualquer origem, suas incidência, extensão e consequência;
VI. Elaborar o plano municipal de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como situação emergencial com a garantia de recursos no orçamento municipal;
VII. Promover recursos orçamentários próprios, necessários as ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União, Estados, de acordo com a legislação vigente;
VIII. Elaborar e propor ao Governo Municipal à política de Defesa Civil as diretrizes da ação governamental na área de defesa civil.
IX. Planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência a população em situação de desastre;
X. Articular-se com a Regional Estadual de Defesa Civil – REDEC, órgãos correspondentes e participar ativamente dos Planos de Apoios

Mútuo PAM em acordo com os princípios de auxilio mútuo entre os municípios.

Art. 47. A Secretaria de Turismo tem por finalidade desenvolver e fomentar o turismo interno e externo (Estadual, Federal e Internacional) para o Município de Tabatinga.

Art. 48. À Secretaria de Turismo compete:

I. Formular políticas e diretrizes de desenvolvimento do turismo para o município, observadas as peculiaridades locais;
II. Formular as normas técnicas e legais e os padrões de proteção, conservação, preservação, dos patrimônios e dos atrativos de relevante interesse para as atividades turísticas observadas as legislações federal e estadual;
III. Exercer a ação fiscalizadora de observ6ancia das normas contidas na legislação de turismo;
IV. Exercer o poder de polícia nos casos de infração da lei de turismos e de inobservância de norma ou padrão estabelecido;
V. Emitir parecer sobre os pedidos de localização e funcionamento de estabelecimentos que exerçam atividades de turismo;
VI. Planejar, coordenar, executar e atualizar o cadastramento de atividades econômicas exploradoras de turismo e de informações turísticas do município;
VII. Estabelecer as áreas turísticas prioritárias em que o Executivo Municipal deve atuar para manter a qualidade do meio ambiente local;
VIII. Articular-se com outros Órgãos e Secretarias da Prefeitura, em especial as de Obras Públicas e Urbanismo, Saúde e Educação e outras, para integração de suas atividades;
IX. Manter intercâmbio com entidade nacional e estrangeira para o desenvolvimento de planos, programas e projetos na área do turismo;
X. Acionar o Conselho Municipal de Turismo e suas deliberações;
XI. Submeter as deliberações do CMT as propostas de políticas, normatizações, procedimentos e diretrizes definidas para o gerenciamento turístico municipal;
XII. Submeter a deliberação do CMT os pareceres técnicos e jurídicos emitidos pela Secretaria, referentes aos licenciamentos de atividades turísticas, bem como as proposições de aplicação de penalidades;
XIII. Destinar espaços territoriais, mediante articulação com as Secretarias envolvidas para edificações turísticas adequadas para comercialização de souvenires, prestação de informações, registro de fotografias, etc.;
XIV. Propor ao governo normas para executar a Política Municipal de Turismo;
XV. Estimular iniciativas para desenvolver o turismo interno e externo (Estadual, Federal e Internacional) para o Município de Tabatinga/AM;
XVI. Promover e divulgar o turismo do Município de Tabatinga/AM:
XVII. Analisar o mercado turístico e planejar seu desenvolvimento;
XVIII. Fomentar e financiar iniciativas para desenvolver o turismo;
XIX. Estimular a conservação do ambiente natural e cultural dos locais de relevante interesse turístico para o Município de Tabatinga/AM;
XX. Realizar serviços de consultoria, fóruns, seminários, conferência, entre outros, para o desenvolvimento do turismo local;
XXI. Patrocinar eventos turísticos;
XXII. Conceder prêmios e outros incentivos ao turismo;
XXIII. Proporcionar ações coordenadas entre o serviço público e o setor privado como: serviços de hotelaria, transportes, restaurantes, danceterias, motéis, bares, lanchonetes, sorveterias, entre outros similares, como objetivo de desenvolver a atividade turística em Tabatinga/AM;
XXIV. Promover um Programa Municipal de Capacitação dos Profissionais do Turismo para o bom desempenho do atendimento ao turista;
XXV. Criar e manter um banco de dados e informações com o controle estatístico das atividades e demandas turísticas;
XXVI. Cadastrar periodicamente os profissionais e os empreendimentos turísticos do município aos órgãos competentes;
XXVII. Coordenar e organizar as atividades do Centro de Informação ao Turista -CIT;
XXVIII. Instituir diretrizes para que se consolide-a manutenção e desenvolvimento da orla fluvial (Praça da Alimentação) como área de interesse turístico;
XXIX. Viabilizar a construção de balneário/área de lazer no igarapé do Urumutum (via de acesso: Estrada Norte 2, Geodésica), por meio de estudo de impacto ambiental efetuado por profissional qualificado;
XXX. Destinação para edificação de um espaço turístico/cultural nas comunidades indígenas para a valorização cultural e comercialização dos diversos artesanatos produzidos pelas etnias presentes no Município.

Art. 49. A Secretaria de Comunicação Social e Cerimonial – SECOMC, órgão de subordinação direta ao Prefeito Municipal, ao qual compete todo o Sistema de divulgação do Governo, com transparência e ética profissional sempre respaldado com documentos que comprove o teor da informação, e, observado a liberdade de expressão.

Art. 50. As ações de divulgação e cerimonial do Governo serão articuladas pela Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cerimonial - SECOMC, com objetivo de manter a comunidade sempre bem informada sobre os atos, eventos, atividades e serviços desenvolvidos em prol da população, através do governo municipal.

Art. 51. São competências da Secretaria de Comunicação Social e Cerimonial – SECOMC:

I. Planejar, executar e orientar a política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação;
II. Executar as atividades de comunicação social do Gabinete do Prefeito;
III. Coordenar a contratação dos serviços terceirizados de pesquisas, assessoria de imprensa, publicidade e propaganda da Administração Municipal;
IV. Coordenar as atividades de comunicação social dos órgãos e entidades públicas da Prefeitura Municipal de Tabatinga, centralizando a orientação das assessorias de imprensa dos órgãos e entidades públicas da Administração Municipal;
V. Promover a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal;
VI. Promover, através de órgãos públicos, associações, imprensa, agencias e outros meios, a divulgação de projetos de interesse do Município;
VII. Coordenar e facilitar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, os Secretários Municipais e demais autorização do Município;
VIII. Manter arquivo de noticias e comentários da imprensa do Estado sobre as atividades da Administração Municipal, para fins de consulta e estudo;
IX. Coordenar, juntamente com os demais órgãos do Município, as informações e dados, cuja divulgação seja do interesse da Administração Municipal;
X. Coordenar a divulgação de noticias sobre a Administração Municipal na internet, através do portal oficial da Prefeitura;
XI. Coordenar a uniformização dos conceitos e banes visuais com a aplicação dos símbolos municipais da Prefeitura Municipal de Tabatinga;
XII. Proceder no âmbito do seu órgão, a gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como a gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XIII. Exercer outras atividades correlatas.

Art. 52. A Secretaria Municipal de a JUNTA MILITAR compete:

I. Receber dos cartórios a relação de óbitos dos cidadãos na faixa de 18 a 45 anos e registrar no sistema ou nas Fichas de Alistamento Militar.
II. Confeccionar documentos militares diversos: Ex. Certificados de Dispensa de Incorporação (CDI), Certificados de Isenção (CI), Certificados de Dispensa do Serviço Alternativo (CDSA), etc.
III. Abrir processos de: Requerimentos de 2ª via de Certificado de Reservista, Certidão de Tempo de Serviço Militar, Histórico Militar, Retificação de dados, etc.
IV. Efetuar o alistamento militar dos brasileiros residentes no município

V -Tomar parte na Comissão de Seleção e no período de realização da Seleção Geral no município.
VI. Manter em dia o fichário de todos os brasileiros alistados no município.
VII. Desenvolver o Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR), carimbando o Certificado de Reservista daqueles reservistas que foram licenciados das Organizações Militares das forças Armadas, nos últimos 05 (cinco) anos, residentes no município ou em trânsito, atualizando todos os dados nas respectivas Fichas.
VIII. Cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. O planejamento, programação, execução e implantação das disposições desta lei deverão observar que:
I. Na absorção da sistemática desta Lei pela Administração Municipal sejam evitadas providências e decisões que impliquem ou traduzam mera sucessão de órgãos e processos funcionais vigentes pelas novas formas aqui instituída, muito especialmente no que concerne aos sistemas estruturantes;
II. Na criação de Coordenadorias e Gerências seja observada a demanda de serviços nas Secretarias e a existência de recursos no orçamento municipal.
Art. 54. Os cargos, por Secretaria, e as quantidades estão especificados no Anexo I desta Lei.
Art. 55. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas no exercício de 2013, com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento.
Art. 56. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.
Art. 57. Ficam Revogadas as disposições em contrario..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 08 DE OUTUBRO DE 2013.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Este projeto foi publicado no serviço de portaria desta prefeitura Municipal, na data supra obediência ao disposto no art.100 da Lei Orgânica do Município.

JOSÉ REMY ALVES E SILVA
Secretario de Administração

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO		
CARGO	**VINCULO**	**QTDE**
Secretário(a)	COMISSIONADO	01
Secretário(a) Executivo(a)	COMISSIONADO	01
Assessor Técnico	COMISSIONADO	02
Chefe de Identificação	COMISSIONADO	01
Chefe da Guarda Municipal	COMISSIONADO	01
Assessor Jurídico I	COMISSIONADO	02
Assessor Jurídico II	COMISSIONADO	04
Assessor Especial I	COMISSIONADO	10
Assessor Especial II	COMISSIONADO	04
Assessor Especial III	COMISSIONADO	10
Assessor Especial IV	COMISSIONADO	08
Assessor Especial V	COMISSIONADO	06
Presidente do RPPS	COMISSIONADO	01
Conselheiros Tutelar	COMISSIONADO	05
Coordenador	COMISSIONADO	03
Motorista do Prefeito	COMISSIONADO	02
Representante do Município em Manaus	COMISSIONADO	01
Representante do Município em Brasília	COMISSIONADO	01
Assistente Administrativo	EFETIVO	10
Auxiliar Administrativo	EFETIVO	11
Auxiliar de Transportes	EFETIVO	1
Capataz	EFETIVO	1
Guarda Municipal	EFETIVO	60
Motorista Rodoviário	EFETIVO	1
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA		
CARGO	**VINCULO**	**QTDE**
Secretário (a)	COMISSIONADO	**01**
Assessor Social / Assistente Social	COMISSIONADO	6
Assessor Técnico	COMISSIONADO	1
Coordenador	COMISSIONADO	3
Secretário Executivo	COMISSIONADO	1
Assessor Especial II	COMISSIONADO	4
Assessor Especial III	COMISSIONADO	2
Assessor Especial IV	COMISSIONADO	2
Assessor Especial V	COMISSIONADO	2
Assistente Social	EFETIVO	3
Agente Comunitário Social	EFETIVO	20
Assistente Administrativo	EFETIVO	4
Auxiliar Administrativo	EFETIVO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CARGO	**VINCULO**	**QTDE**
Secretário (a)	COMISSIONADO	**01**
Administrador de Belém do Solimões	COMISSIONADO	1
Assessor Técnico	COMISSIONADO	1
Coordenador	COMISSIONADO	4
Secretário Executivo	COMISSIONADO	2
Assessor Especial I	COMISSIONADO	01
Assessor Especial II	COMISSIONADO	02
Assessor Especial III	COMISSIONADO	02
Assessor Especial IV	COMISSIONADO	02
Assessor Especial V	COMISSIONADO	02
Administrador (Nível Superior)	EFETIVO	3
Assistente Administrativo	EFETIVO	9
Auxiliar Administrativo	EFETIVO	4
Auxiliar de Serviços Gerais	EFETIVO	174
Office Boy	EFETIVO	2
Recepcionista	EFETIVO	1
Porteiro	EFETIVO	5
Técnico em Informática	EFETIVO	2
Técnico Em Manutenção de Computadores	EFETIVO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Secretário (a)	COMISSIONADO	**01**
Assessor Pedagógico	COMISSIONADO	15
Consultor Pedagógico	COMISSIONADO	6
Coordenador	COMISSIONADO	11
Diretor de Escola	COMISSIONADO Regido Pelas Leis511/577	30
Gerente Administrativo de Secretaria	COMISSIONADO	5
Secretário Executivo	COMISSIONADO	1
Secretário Executivo do Interior	COMISSIONADO	1
Assessor Especial I	COMISSIONADO	5
Assessor Especial II	COMISSIONADO	06
Assessor Especial III	COMISSIONADO	04
Assessor Especial IV	COMISSIONADO	04
Assessor Especial V	COMISSIONADO	04
Assessor Técnico	COMISSIONADO	1
Assistente Administrativo	EFETIVO	20
Auxiliar Administrativo	EFETIVO	20
Auxiliar de Transporte	EFETIVO	5
Encanador	EFETIVO	1
Eletricista	EFETIVO	2
Motorista de Ônibus	EFETIVO	2
Motorista Fluvial	EFETIVO	8
Motorista Rodoviário	EFETIVO	1
Professor	EFETIVO	623
Psicólogo	EFETIVO	1
Merendeira	EFETIVO	16
Vigia	EFETIVO	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
CARGO	**VINCULO**	**QTDE**
Secretário (a)	COMISSIONADO	**01**
Assessor Técnico	COMISSIONADO	1
Coordenador	COMISSIONADO	2
Secretário Executivo	COMISSIONADO	1
Monitor de Esporte	COMISSIONADO	6
Supervisor de Esporte	COMISSIONADO	2
Assessor Especial II	COMISSIONADO	2
Assessor Especial III	COMISSIONADO	2
Assessor Especial IV	COMISSIONADO	2
Assessor Especial V	COMISSIONADO	2
Técnico de Esportes	EFETIVO	3
Assistente Administrativo	EFETIVO	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICA		
CARGO	VINCULO	QTDE
Secretário (a)	COMISSIONADO	**01**
Assessor Especial I	COMISSIONADO	01
Assessor Especial II	COMISSIONADO	02
Assessor Especial III	COMISSIONADO	03
Assessor Especial IV	COMISSIONADO	2
Assessor Técnico	COMISSIONADO	1
Assessor Administrativo	COMISSIONADO	1
Coordenador	COMISSIONADO	3

Secretário Executivo	COMISSIONADO	1
Contador (Nível Superior)	EFETIVO	3
Agente de Arrecadação	EFETIVO	20
Assistente Administrativo	EFETIVO	1
Auxiliar Administrativo	EFETIVO	1
Técnico em Contabilidade	EFETIVO	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS URBANAS E DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO		
CARGO	**VINCULO**	**QTDE**
Secretário (a)	COMISSIONADO	**01**
Assessor Técnico	COMISSIONADO	1
Assessor Especial II	COMISSIONADO	03
Assessor Especial III	COMISSIONADO	02
Assessor Especial IV	COMISSIONADO	2
Assessor Especial V	COMISSIONADO	03
Assessor Administrativo	COMISSIONADO	1
Coordenador	COMISSIONADO	3
Secretário Executivo	COMISSIONADO	1
Assessor de Educação de Trânsito	COMISSIONADO	1
Assessor de Estatística de Trânsito	COMISSIONADO	1
Assistente Administrativo	EFETIVO	3
Auxiliar Administrativo	EFETIVO	2
Engenheiro Civil	EFETIVO	1
Fiscal de Transporte Público	EFETIVO	5
Fiscal de Trânsito	EFETIVO	5
Motorista Rodoviário	EFETIVO	1
Técnico em Segurança do Trabalho	EFETIVO	1
Técnico em Edificações	EFETIVO	3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA.		
CARGO	**VINCULO**	**QTDE**
Secretário (a)	COMISSIONADO	**01**
Gerente Administrativo de Secretaria	COMISSIONADO	6
Assessor Especial I	COMISSIONADO	4
Assessor Técnico	COMISSIONADO	1
Coordenador	COMISSIONADO	2
Secretário Executivo	COMISSIONADO	1
Assessor Especial II	COMISSIONADO	5
Assessor Especial III	COMISSIONADO	1
Assessor Especial IV	COMISSIONADO	2
Assessor Especial V	COMISSIONADO	03
Supervisor de Obras	COMISSIONADO	10
Artífice	EFETIVO	2
Assistente Administrativo	EFETIVO	4
Auxiliar Administrativo	EFETIVO	4
Braçal	EFETIVO	30
Encarregado	EFETIVO	5
Carpinteiro	EFETIVO	5
Coletor de Lixo	EFETIVO	12
Coveiro	EFETIVO	3
Eletricista	EFETIVO	4
Encanador	EFETIVO	4
Engenheiro Civil	EFETIVO	2
Fiscal de Limpeza	EFETIVO	24
Fiscal de Obras e Posturas	EFETIVO	7
Gari	EFETIVO	15
Motorista de Ônibus	EFETIVO	2
Motorista Rodoviário	EFETIVO	9
Pedreiro	EFETIVO	6
Recepcionista	EFETIVO	2
Técnico em Edificações	EFETIVO	3
Vigia	EFETIVO	4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO		
CARGO	**VINCULO**	**QTDE**
Secretário (a)	COMISSIONADO	**01**
Administrador de Feiras e Mercado	COMISSIONADO	3
Assessor Técnico	COMISSIONADO	1
Secretário Executivo	COMISSIONADO	1
Assessor Especial I	COMISSIONADO	1
Assessor Especial II	COMISSIONADO	2
Assessor Especial IV	COMISSIONADO	2
Assessor Especial V	COMISSIONADO	01
Técnico Agrícola	EFETIVO	2
Técnico Agrícola Indígena	EFETIVO	1
Engenheiro Florestal	EFETIVO	3
Engenheiro de Pesca	EFETIVO	3
Engenheiro Agrônomo	EFETIVO	1
Braçal	EFETIVO	1
Vigia	EFETIVO	6
Assistente Administrativo	EFETIVO	4
Auxiliar Administrativo	EFETIVO	4
Motorista Rodoviário	EFETIVO	1
Fiscal de Mercado e Feira	EFETIVO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Secretário (a)	COMISSIONADO	**01**
Assessor Técnico	COMISSIONADO	1
Coordenador	COMISSIONADO	7
Secretário Executivo	COMISSIONADO	1
Gerente Administrativo de Secretaria	COMISSIONADO	5
Assessor Especial II	COMISSIONADO	1
Assessor Especial IV	COMISSIONADO	2
Assessor Especial V	COMISSIONADO	3
Agente de Endemias	EFETIVO	6
Agente de Zoonoses	EFETIVO	5
Agente de Saúde	EFETIVO	6
Agente Sanitário	EFETIVO	16
Assistente Administrativo	EFETIVO	7
Atendente de Consultório	EFETIVO	6
Atendente de Farmácia	EFETIVO	7
Atendente de Saúde	EFETIVO	14
Auxiliar Administrativo	EFETIVO	10
Auxiliar de Enfermagem	EFETIVO	7
Enfermeiro	EFETIVO	3
Farmacêutico-Bioquímico	EFETIVO	3
Marinheiro Regional	EFETIVO	04
Médico – Clínica Geral	EFETIVO	4
Médico – Ginecologia	EFETIVO	4
Médico – Pediatria	EFETIVO	4
Motorista Rodoviário	EFETIVO	10
Nutricionista	EFETIVO	2
Odontólogo	EFETIVO	4
Técnico de Laboratório	EFETIVO	2
Técnico em Enfermagem	EFETIVO	20
Técnico em Radiologia	EFETIVO	3
Técnico em Análises Clinica	EFETIVO	6
Vigia	EFETIVO	7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
CARGO	VINCULO	QTDE
Secretário (a)	COMISSIONADO	**01**
Assessor Especial I	COMISSIONADO	1
Assessor Especial IV	COMISSIONADO	01
Assessor Técnico	COMISSIONADO	1
Coordenador de cultura	COMISSIONADO	1
Secretário Executivo	COMISSIONADO	1
Gerente Administrativa de Secretaria	COMISSIONADO	2
Técnico em Cultura Indígena	EFETIVO	2
Assistente Administrativo	EFETIVO	2
Auxiliar Administrativo	EFETIVO	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS FUNDIARIAS		
CARGO	VINCULO	QTDE
Secretário (a)	COMISSIONADO	**01**
Assessor Técnico	COMISSIONADO	1
Assessor Especial I	COMISSIONADO	1
Assessor Especial IV	COMISSIONADO	01
Assessor Especial V	COMISSIONADO	2
Coordenador	COMISSIONADO	2
Secretário Executivo	COMISSIONADO	1
Gerente Administrativo de Secretaria	COMISSIONADO	2
Técnico para Laudo de Vistoria	COMISSIONADO	1
Agente de Fiscalização Fundiária	EFETIVO	8
Assistente Administrativo	EFETIVO	4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
CARGO	VINCULO	QTDE
Secretário (a)	COMISSIONADO	**01**
Assessor Técnico	COMISSIONADO	1
Coordenador	COMISSIONADO	1
Secretário Executivo	COMISSIONADO	1
Assessor Especial III	COMISSIONADO	02
Assessor Especial V	COMISSIONADO	01
Auxiliar de Mecânico	EFETIVO	2
Braçal	EFETIVO	5
Motorista Rodoviário	EFETIVO	2
Operador de Maquina Pesada	EFETIVO	6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
CARGO	VINCULO	QTDE
Secretário (a)	COMISSIONADO	**01**
Assessor Técnico Ambiental	COMISSIONADO	2
Coordenador	COMISSIONADO	2
Secretário Executivo	COMISSIONADO	1
Assessor Especial I	COMISSIONADO	1
Assessor Especial V	COMISSIONADO	1
Analista Ambiental	COMISSIONADO	2
Técnico em Meio Ambiente	EFETIVO	2
Assistente Administrativo	EFETIVO	1
Auxiliar Administrativo	EFETIVO	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
CARGO	VINCULO	QTDE

Secretário (a)	COMISSIONADO	**01**
Assessor Técnico	COMISSIONADO	1
Secretário Executivo	COMISSIONADO	1
Assessor Especial I	COMISSIONADO	1
Chefe de Departamento	COMISSIONADO	03
Gerente de Administrativo de Secretaria	COMISSIONADO	03
Assistente Administrativo	EFETIVO	1
Auxiliar Administrativo	EFETIVO	2
Técnico em Defesa Civil	EFETIVO	2
Técnico em Edificações	EFETIVO	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
CARGO	VINCULO	QTDE
Secretário (a)	COMISSIONADO	**01**
Assessor Técnico	COMISSIONADO	1
Coordenação	COMISSIONADO	2
Secretário Executivo	COMISSIONADO	1
Assessor Especial I	COMISSIONADO	2
Assessor Especial V	COMISSIONADO	01
Turismologo	COMISSIONADO	1
Guia de Turismo Bilíngüe Port./Inglês	EFETIVO	2
Guia de Turismo Bilíngüe Port./Espanhol	EFETIVO	2
Guia de Turismo Bilíngüe Port./Ticuna	EFETIVO	2
Assistente Administrativo	EFETIVO	2
Auxiliar Administrativo	EFETIVO	2

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

CARGO	VINCULO	QTDE
Secretário (a)	COMISSIONADO	**01**
Assessor técnico	COMISSIONADO	1
Secretario Executivo	COMISSIONADO	1
Assessor Especial I	COMISSIONADO	1
Assistente Administrativo	EFETIVO	1
Auxiliar Administrativo	EFETIVO	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇAO SOCIAL E CERIMONIAL

CARGO	VINCULO	QTDE
Secretário (a)	COMISSIONADO	**01**
Secretario Executivo	COMISSIONADO	1
Coordenador	COMISSIONADO	1
Assessor Especial I	COMISSIONADO	1
Assessor Especial III	COMISSIONADO	02
Assessor Especial V	COMISSIONADO	1
Assessor Jornalista	COMISSIONADO	1
Assistente Administrativo	EFETIVO	3

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C15BBA35

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE LICITAÇÃO

Onde se lê: R$ 87.950,00 (oitenta e sete mil novecentos e cinquenta reais) do Pregão Presencial n. 001/2013, publicado no dia 08/01/2014, no diário oficial dos Municípios.
Leia-se: R$ 79.500,00 (setenta e nove mil quinhentos reais), do Pregão Presencial n. 001/2013, publicado no dia 08/01/2013, no diário Oficial dos Municípios.

Tonantins/AM, 16 de janeiro de 2014

JANDER SALINO PINTO
Presidente da CML

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:9BFF869D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº.105/2013/PMU

LEI Nº.105/2013/PMU, De 23 de Dezembro de 2013.

Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Município de Uarini, Estado do Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente.
L E I:
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a implantação e gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores em Educação do Município de Uarini, o qual se regerá pelas normas e princípios estabelecidos nesta Lei.
Art. 2º - O Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos instituídos por esta Lei, objetiva organizar os cargos da Secretaria Municipal da Educação em categorias funcionais e carreiras, fundamentadas na valorização e melhoria do desempenho profissional, dentro dos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 3º - A instituição deste Plano tem como fundamentos legais:
I – O atendimento do disposto na Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CEB N° 02/2009; Lei N° 11.738/2000, Lei N° 11.494/2007, Lei N° 12.014/2009, e Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho.
II – O atendimento as diretrizes estabelecidas na Resolução CNE/CEB N° 02/2009 do Conselho Nacional de Educação, pertinentes ao novo Plano de Carreira e de Renumeração dos Servidores da Educação.
Art. 4º Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I – Rede Municipal de Ensino: o conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;
II – Trabalhadores em Educação: é o conjunto de profissionais da educação, titulares de cargos, para atuarem na secretaria de educação do ensino Público Municipal;
III - Funções do Magistério: são as atividades de docência e de suporte pedagógico direto a docência, incluindo, assim, a de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.
IV – Manutenção de programação sistemática de formação inicial e continuada: é o processo de capacitação, aperfeiçoamento e atualização dos trabalhadores da educação.
V – Projeto Político Pedagógico (PPP): um mecanismo de normatização das diretrizes de atuação da escola a partir da participação da comunidade escolar.
CAPÍTULO II
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
E JORNADA DE TRABALHO
Seção I
Dos princípios básicos
Art. 5º A Carreira dos Trabalhadores em Educação do Município tem como princípios básicos:
I - A profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao magistério e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
II – A valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
III – A progressão através de mudança de classe/nível de habilitação e de promoções periódicas na vertical e horizontal;
Seção II
Da estrutura do quadro de pessoal
Disposições gerais
Art. 6º O Quadro de Pessoal do Magistério Municipal de Uarini é constituído de cargos de provimento efetivo, organizados em Carreira e Funções Gratificadas, na forma dos ANEXOS I a X.
I – Professor;

II - Pedagogo (Administrador Escolar, Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Planejador Educacional e Inspetor Escolar);
III – Nutricionista;
IV – Assistente Social;
V – Psicólogo;
VI - Assistente Administrativo;
VII - Assistente de Biblioteca;
VIII – Merendeira;
IX - Auxiliar de Serviços Gerais;
X - Vigias.
Parágrafo 1º O provimento dos cargos de que trata este artigo dar-se-á exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado a progressão funcional para o cargo de professor, pedagogo e demais servidores nos níveis especificados na tabela do ANEXO I e ANEXO VIII, e destes nas respectivas referências, com base na habilitação, titulação, na forma disposta nesta Lei.
Art. 7º. O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Uarini compõe-se dos seguintes funções, além dos cargos efetivos:
§ 1º. Os cargos ou funções referidos neste artigo estruturam-se segundo a natureza e a complexidade do trabalho desenvolvido, o grau de escolaridade, a formação e a abrangência de conhecimentos e de aperfeiçoamento exigidos, e demais especificações.
§ 2º. Integram o Quadro de Pessoal da Educação Municipal de Uarini as seguintes Funções Gratificadas para o exercício de atribuições de chefia, conforme Anexo IX:
I - Gratificação de Diretor - FGD;
II - Gratificação de Secretário de Escola – FGSE;
III – Gratificação de Coordenador de Polo – FGCP.
Art. 8º Para os efeitos desta Lei considera-se;
I - Servidor – é a pessoa legalmente revertida em cargo público;
II - Cargo - o conjunto de atribuições especificas, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor identificando-se pelas características de criação na forma estabelecida nesta Lei;
III - Grupo Ocupacional – Compreende classes ou séries de classes que diz respeito a atividade profissional correlativas ou afins, quanto à natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimento aplicados ao seu desempenho. Estabelecida na tabela de transposição de cargos conferindo – lhe direito ao vencimento correspondente;
IV – Carreira: o conjunto de níveis iniciais e subsequentes, dispostos em degraus, da mesma identidade funcional, de acordo com os graus de escolaridade e tempo de serviço dos servidores concursados;
V - grupo de carreira, o conjunto de cargos, segundo a correlação e afinidades entre as atividades de cada um, e a natureza do trabalho em grau de conhecimentos necessários ao exercício daquelas atribuições;
VI - Referência - A posição distinta na faixa de vencimentos, dentro de cada nível, em função de desempenho e tempo de serviço.
VI - estrutura salarial, à disposição organizativa em grade de uma progressão salarial, em função da crescente valorização no progresso de encarreiramento dos cargos, em relação à sua carreira;
VII - quadro, o quantitativo de cargos, correspondentes aos seus específicos grupos, compostos de uma parte permanente, integrada pelos cargos de caráter definitivo, e uma parte suplementar, agrupando os cargos de qualquer natureza que não tenham correspondência no quadro novo, a serem extintos, segundo a sua vacância;
VIII - enquadramento, a modificação funcional e remuneratória do servidor, em decorrência de sua classificação no Plano, conforme criação em lei;
IX - vencimento básico, a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo, em valor fixado por lei;
XI - remuneração, o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e acessórias, estabelecidas em lei;
XII - mobilidade funcional, a evolução do servidor na carreira na respectiva classe ou subclasse em que foi enquadrado.
XIII – Classe: É o agrupamento de cargos da mesma carreira, com idênticas atribuições e responsabilidades. As classes constituem os degraus de acesso na carreira e constituem a progressão vertical do servidor no seu respectivo cargo de carreira;
XIV - Nível - referência que define a progressão horizontal do servidor no seu respectivo cargo de carreira.
XV – Estágio Probatório – é o período de três anos de efetivo exercício do servidor no cargo para qual foi nomeado.
XVI – Vantagem pessoal - É o valor pecuniário decorrente do direito adquirido pelo servidor com base na legislação vigente em determinada época.
Seção III
Da qualificação profissional
Art. 9º - A qualificação profissional, objetivando o pleno desenvolvimento da pessoa humana, sua qualificação para o trabalho – Art. 205 CF, a valorização dos profissionais da educação – Art. 206 CF e Emenda Constitucional nº 53 de 2006, Art. 3º LDB como garantia do padrão de qualidade, acesso aos níveis mais elevados de ensino, pesquisa e criação artística, segundo a capacidade de cada um – Art. 208 CF; melhoria da qualidade de ensino com a formação para o trabalho – Art. 214 CF; incentivo para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais – Art. 216 CF,
Art. 43 LDB; realizar capacitação, utilizando também recursos da educação à distância; o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na Carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou pós-graduação lato e stricto sensu, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional - Art. 87 LDB (Das Disposições Transitórias).
Art. 10- A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do titular de cargo da Carreira de suas funções, computando o tempo de afastamento para todos os fins de direito, e será concedida para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento ou pós-graduação lato e stricto sensu, em instituições credenciadas no Ministério da Educação - MEC com ônus para o poder público.
Seção IV
Estrutura da carreira
Da Progressão Funcional
Art. 11 - A Carreira dos Trabalhadores em Educação Municipal é integrada pelos cargos de provimento efetivo, nos princípios da Lei N° 12.014 de 06 de agosto de 2009.
Art. 12 - O desenvolvimento do servidor na carreira processar-se-á por:
I - Qualificação Profissional, que terá como diretriz a valorização do servidor, organizada em programas de especialização, atualização e aperfeiçoamento e será planejada de forma interativa com os demais processos de desenvolvimento na carreira.
II - Avaliação de Desempenho, que se constitui em instrumento para fundamentar os processos de progressão funcional.
Parágrafo 1º - A avaliação de desempenho será realizada a cada dois anos de acordo com os critérios a serem elaborados por uma comissão da Secretaria Municipal de Educação, por ato do Poder Executivo.
Parágrafo 2º - Fica a comissão que se refere ao parágrafo 1º a responsabilidade de elaborar e fazer cumprir os critérios para a avaliação do sistema educacional com o objetivo de traçar diagnósticos e apontar soluções.
Parágrafo 3º - A promoção de que trata o Art. 12 ocorrerá nas duas cadeiras quando for o caso.
Parágrafo 4º Em caso de não haver a realização da avaliação por qualquer motivo, ficam os Trabalhadores em Educação em efetivo exercício promovidos nas referências automaticamente por decreto publicado pelo chefe do Poder Executivo, sem prejuízo para a carreira dos
Trabalhadores em Educação.
III – Progressão vertical, que é a passagem do servidor de uma classe para a outra imediatamente superior, dentro de uma mesma carreira, obedecidos:
a) critérios específicos de avaliação de desempenho;
b) tempo mínimo de dois anos de efetiva permanência no último nível da classe inferior.
IV – Progressão horizontal, que é a passagem do servidor de um nível para o outro imediatamente superior, dentro de uma mesma classe, obedecidos:
a) os critérios específicos de avaliação de desempenho;
b) o tempo mínimo de dois anos de efetiva permanência no nível da classe.
Art. 13 -. O processo de avaliação de desempenho do servidor levará em conta o cumprimento das atribuições do cargo ou função e o seu potencial de desenvolvimento profissional na carreira, considerando:
I - assiduidade, pontualidade, eficiência, cooperação, ética profissional e a observância dos demais deveres funcionais;

II - dados cadastrais e curriculares que comprovem interesse no aperfeiçoamento, mediante participação em cursos de capacitação profissional;
III - o potencial revelado:
a) pelos resultados obtidos nos cursos de que trata o inciso anterior;
b) pela qualidade do trabalho realizado e pelas iniciativas das quais resulte o aprimoramento da execução de tarefas individuais ou do setor de sua lotação; e
c) pela eficiência demonstrada em razão da complexidade das atividades exercidas. § 1º. O processo envolverá a avaliação recíproca do titular e dos servidores de cada área e abrangerá o desempenho individual.
§ 2º. A avaliação terá periodicidade bienal e seus procedimentos terão orientação técnica e acompanhamento da Secretaria de Administração e o Diretor dos Recursos Humanos.
§ 3º. O sistema de desenvolvimento funcional será regulamentado por Resolução, que estabelecerá critérios objetivos de avaliação de desempenho e níveis de pontuação mínima que sejam coerentes com a finalidade do instrumento, que é a de promover o aprimoramento funcional e a otimização das atividades da Prefeitura Municipal de Uarini, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos ou indeterminados, ou de níveis de pontuação mínima tão reduzidos que não permitam distinguir entre os diversos graus de desempenho apresentados.
Art. 14 - O servidor investido em cargo público somente poderá ingressar em outro cargo de provimento efetivo através de Concurso Público.
Art. 15 - Não terá direito a progressão o servidor:
I - em estágio probatório;
II - em disposição para outros órgãos;
III - em licença sem remuneração.
Seção V
Da jornada de trabalho
Art. 16 - A jornada de trabalho do titular de cargo da Carreira de professor é de 20 (vinte horas) semanais e do cargo de pedagogo é de 30 (trinta horas) semanais e dos agentes administrativos e serviços gerais (verificar carga horária dos demais cargos da educação).
Art. 17 - Poderá ser contratado professor para mais uma jornada de 20 (vinte horas) em Regime de Direito Administrativo por necessidade do ensino por titular de cargo da carreira que não esteja em acumulação de cargo ou função pública.
Art. 18 - O regime de trabalho dos titulares dos cargos e provimento efetivos poderá ser parcial ou integral, conforme previsão do concurso público para ingresso na carreira dos Trabalhadores em Educação do Município, correspondendo respectivamente, a:
I - Vinte Horas Semanais.
II - Quarenta Horas Semanais.
Art. 19 - A jornada de trabalho do professor em função docente inclui 1/3 de hora-atividades da carga horária, nos termos da lei 11.738 de 16 de julho de 2008, destinadas a preparação e avaliação do trabalho didático, colaboração com a administração da escola, reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.
Parágrafo 1º - A jornada de trabalho dos Secretários de Escolas, em função da educação inclui 40 (quarenta horas) semanais, contribuem com atribuições típicas atribulados no estatuto do servidor municipal.
Parágrafo 2º - A hora atividade referente ao caput deste artigo deverá ser cumprida na escola, salvo excepcionalmente as atividades autorizadas pela Secretaria Municipal de Uarini desenvolvidas no interesse da Educação Pública.
Seção VI
Da remuneração
Subseção I
Do vencimento
Art. 20 - As Tabelas de Remuneração da carreira do Magistério Público Municipal são as constantes nos ANEXO I a VIII desta Lei, e as condições, requisitos e área de atuação são as constantes na Descrição dos Cargos, que constitui o ANEXO X desta Lei.
Art. 21 - A remuneração dos Trabalhadores em Educação em classe/nível da Carreira corresponde ao vencimento base relativo à referência e ao nível de habilitação em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias de acordo com o Art. 24, inciso I desta Lei.
Subseção II
Das vantagens
Art. 22 - Além do vencimento base, bem como de outras vantagens previstas em Lei, serão concedidos aos professores e pedagogos do Quadro Permanente da Secretaria Municipal da Educação, as seguintes gratificações:
I – Gratificações:
a) Regência de Classe-GRC;
b) Direção de Unidades Escolares, Secretário de Escolas e Coordenadores de polo;
c) Atividade Técnica - GAT;
d) Exercício de atividades nas classes de educação especial-GEE;
e) Estimulo à Especialização e ao Aperfeiçoamento Profissional-GAP;
f) De Localidade-GL;
II – adicionais:
a) Por tempo de serviço.
Art. 23 - A gratificação de Regência de Classe-GRC, exclusiva do professor em efetivo exercício da atividade docente na sala de aula, incidirá em 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, atendidos os seguintes critérios:
I - em percentuais de 100% (cem por cento), quando obtiver frequência integral;
II - em percentual de 70% (setenta por cento), quando tiver até duas faltas não justificadas;
III - em percentual de 50% (cinquenta por cento), quando o servidor tiver três faltas não justificadas;
IV - em percentual de 0% (zero por cento), quando o servidor tiver quatro ou mais faltas não justificadas.
Art. 24 - A Gratificação por Atividade Técnica - GAT - incidente sobre o vencimento-base, será devida aos profissionais que oferecem suporte pedagógico em educação, desde que estejam no efetivo exercício de suas atribuições, em nível de macro ou microssistema educacional.
Parágrafo Único - A forma de concessão desta gratificação dar-se-á nos moldes do disposto no artigo 22, incisos I, desta Lei.
Art. 25 - A gratificação pelo exercício de atividades nas classes de educação especial-GEE, será concedida aos professores em efetivo exercício na educação especial e corresponderá a 10% (dez por cento) do vencimento base.
Art. 26 - O adicional de estimulo à especialização e ao aperfeiçoamento profissional-GAP será atribuído aos servidores que tenham concluído cursos de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado com os percentuais a seguir.
§ 1º O Adicional de que trata este artigo será acrescida ao vencimento base do servidor, nas seguintes proporções:
I – em 15% (quinze por cento) para os detentores ao título de Graduação;
II – em 20% (vinte por cento) dos detentores do título Pós-graduação Lato Sensu, em Nível de Especialização, correspondente às áreas e conhecimentos específicos do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;
III – em 25% (vinte e cinco por cento) para os detentores do título Mestrado, Stricto Sensu, correspondente às áreas e conhecimentos específicos do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;
IV – em 30% (trinta por cento) para os detentores do título de Doutorado, Stricto Sensu,correspondente às áreas e conhecimentos específicos do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
§ 2º Os percentuais de que trata o parágrafo anterior não serão cumulativos, prevalecendo aquele que corresponde ao maior grau de titulação do profissional.
§ 3º Para a percepção de que trata a gratificação do caput deste artigo exigir-se-á à comprovação de diploma ou certificado de conclusão, com o respectivo histórico, em nível de Pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, reconhecido pela CAPES.
Art. 27 - A gratificação de localidade será atribuída aos servidores das Carreiras do Magistério Público Municipal no efetivo exercício do Cargo, nas localidades situadas fora da sede do município denominadas zona rural, em percentual calculado em cima do vencimento base, nas seguintes proporções:
I - em 10% (dez por cento), para os servidores em efetivo exercício na zona rural, nas áreas I, que compreende as comunidades de:
a) MIRATU/CAETANA, TAPEREIRA, CAMPO NOVO, VILA SOARES, SÁUDE, SÃO SEBASTIÃO, CARIDADE, SANTA

DOMICIA, PUNÃ, SITIO FORTALEZA, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, COADY, INGÁ, TUPÃ SUPÉ, CAUAÇÚ, PORTO PRAIA, MARI MARÍ, ARUTÁ, AIUCÁ, ILHA DO MACHADO E CAPELA.
II - em 20% (quarenta por cento), para os servidores em efetivo exercício na zona rural, na área II, que compreende as comunidades de:
b) JAQUIRI, NOVA ESPERANÇA, VILA ALENCAR, BOCA DO MAMIRAUÁ, SÃO JOSÉ DO MAMIRAUÁ, SITIO PIRARARA, PORTO BRAGA, CAMADOR, MARIRANA, BARREIRINHA, SÃO JOÃO, BOM SUCESSO E TABULEIRO DO FERRO.
III - em 30% (trinta por cento), para os servidores em efetivo exercício na zona rural, nas áreas III, que compreende as comunidades de:
c) BOM JEUS DO COPACÁ, SANTA MARIA, SANTA ROSA, ALEGRIA, SATURNINO, MAGUARI, VILA PETENCOSTAL, BATE PAPO, SÃO JOSÉ DO AMPARO, BARROSO, BOA VISTA, COSTA DO ENVIRA E NOVO VIOLA, NOVA COLOMBIA E SITIO PROMESSA.
Art. 28 - Após cada quinquênio efetivo de exercício no serviço público municipal, será concedido ao servidor, um adicional correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, até o limite de 7 (sete) quinquênio, referido na Lei 021/94-PMU.
§ 1º O servidor fará jus ao adicional previsto neste artigo, automaticamente, a partir do mês em que completar o quinquênio.
Art. 29 - Ressalvados os casos previstos em Lei;
I - A Gratificação por Regência de Classe - GRC - A Gratificação pelo Exercício de Atividade nas Classes da Educação Especial - GEACE - serão suspensas durante o período em que o Professor estiver afastado de efetivo exercício do magistério;
II - A Gratificação por Atividade Técnica - GAT - será suspensa a partir do momento em que o especialista em educação estiver afastado das funções inerentes ao sistema educacional;
III - A Gratificação de Localidade - GL - ficará suspensa a partir do afastamento do servidor de suas atividades exercidas na zona rural.
Art. 30 - As gratificações de que trata Art. 23 desta Lei no inciso I são devidos nos casos de:
I – Gozo de Licença Especial, afastamento por doença profissional, acidente de trabalho, luto, gestação ou casamento;
II – Férias;
III – Serviços obrigatórios por Lei;
IV – Licença Paternidade;
V – Participação autorizada pela SEMED em cursos de aperfeiçoamento profissional.
Art. 31 - A regência de classe bem como tempo de serviço adere ao vencimento para efeito de aposentadoria, independentemente do período percebido.
Seção VII
Das férias
Art. 32- Aos professores em exercício de regência de classe nas unidades escolares e pedagogos deverão ser assegurados 30 dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso, conforme interesse da escola do titular de cargo da Carreira será de:
I – 30 (quarenta e cinco) dias, para titular de cargo de professor em função docente;
II – 30 (trinta) dias, para titular de cargo de professor no exercício de outras funções e para titular de cargo de pedagogo e demais servidores da Educação.
Parágrafo Único – As férias do titular de cargo da Carreira em exercício nas unidades escolares serão concebidas nos períodos de férias e recessos escolares, de acordo com calendários anuais, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.
Seção VIII
Da Disposição ou Seção
Art. 33 - A disposição ou sessão o ato pelo qual o titular do cargo da carreira é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo 1º A disposição ou sessão será sem ônus para o ensino Municipal, e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo a necessidade e as possibilidades das partes.
Parágrafo 2º Em casos excepcionais a disposição ou sessão poderá dar-se com ônus para o ensino municipal.
Parágrafo 3º Quando se tratar de instituição privada sem fins lucrativos, especializadas em atuações exclusivas em instituições especiais, entidades de classe e / ou sindicato da categoria, neste caso deverão ser cedidos no máximo até 3 servidores eleitos para o cargo de direção, a licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.
I – O servidor público investido em função executiva em entidade sindical representante da classe, será afastado do serviço pelo tempo que durar seu mandato, sendo lhe assegurado todos os direitos e vantagens do cargo como se em exercício efetivo estivesse, exceto promoção por merecimento e antiguidade.
CAPITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Da Implantação do Plano de Carreira
Art. 34 - O primeiro provimento dos cargos da Carreira do Magistério Público Municipal dar-se-á com os titulares de cargos efetivos de profissionais do magistério, atendida a exigência mínima de habilitação para cada cargo.
§ 1º Os profissionais do magistério serão distribuídos no nível de habilitação correspondente a cada caso e nas referências de acordo com o tempo de serviço.
Seção II
Das Disposições Finais e Transitórias
Art. 35 - A Secretaria Municipal de Educação terá a partir da publicação desta Lei 4 meses para apresentar estudos para a realização de Eleições Diretas para os gestores das escolas, assegurando a participação da comunidade escolar e a participação do SINTEAM na comissão.
Art. 36 - A Lei disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de substituição de professores na função docente, quando excedida a capacidade de atendimento com a adoção do disposto no Art. 20.
Art. 37 - O professor readaptado será aproveitado na Carreira do Magistério Público Municipal, em função cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física e/ou mental, verificada e atestada por junta médica. Com todos os direitos do professor efetiva o exercício do magistério.
Parágrafo Único – O professor readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental, poderá exercer atividades na escola, como:
I – desenvolver, implantar, supervisionar ou coordenar programas educacionais;
II – promover organização de textos;
III – orientar a recreação escolar;
IV – orientar círculos de leitura;
V – confeccionar material didático;
VI – elaborar e organizar instrumentos de avaliação escolar;
VII – orientar a preparação de murais culturais;
VIII – organizar e coordenar eventos cívicos culturais;
IX – coordenar serviços de monitoria;
X – exercer outras atividades de cunho pedagógico e/ou atividades de interesse do Sistema Municipal de Educação.
Art. 38 - O exercício de funções de direção de unidades escolares é reservado aos integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal com o mínimo de três anos de docência.
Art. 39 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.
I – As fontes de recursos para pagamento na remuneração dos professores do magistério são aquelas descritas no Art. 212 e 213 da Constituição Federal e Art. 60 do seu Ato nas suas Disposições Constitucionais Transitórias.
II – Os critérios para a remuneração do magistério devem pautar-se nos critérios da Lei N° 11.738/2008, que estabelece Piso Salarial Profissional Nacional, no Artigo 22 da Lei N° 11.494/2007 e no Artigo 69 da Lei N° 9394/96.
III - A conta de dotações orçamentárias prevista pelos repasses do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; bem como do Fundo de Participação do Município.
Art. 40 - O disposto nesta Lei aplicar-se-á para todos os trabalhadores em educação que atuarem na educação básica indígena e não indígena.

Art. 41 - Fica o Poder Executivo obrigado, a qualquer tempo, por ocasião de mudanças advindas da Lei do FUNDEB e do Piso Salarial Profissional Nacional que venha favorecer os trabalhadores da educação, promover adequação desta Lei, num período nunca superior a 03 (três) meses.
Art. 42 - Revogam-se todas disposições em contrário especialmente a Lei Complementar nº 016/2001/GP- De 23 Novembro de 2001, e outras mais que possam existirem e que não constam do arquivo de Leis do Município, por terem sido extraviadas.
Art. 43 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Uarini-AM, 23 de dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Atestado de Publicação da Lei Nº. 105/2013/PMU

PUBLICAÇÃO:
Atesto para os fins e feitos legais que esta Lei foi publicada em local destinado as publicações dos atos do Poder Executivo Municipal, art. 111 da LOM.
Uarini, 23 de dezembro de 2013.
MOYSÉS MENDONÇA DE BRITO
Secretário de Administração – SEMAD
Port. Nº. 03/2012-PMU

Anexo I
Tabela 01 – Efetivos

Cargo	Escolaridade	Vagas	Venc. Inicial
Professor	Nível Superior	129	R$ 848,68
Pedagogo	Nível Superior	10	R$ 1.520,00
Nutricionista	Nível Superior	02	R$ 2.128,00
Assistente Social	Nível Superior	01	R$ 2.128,00
Psicólogo	Nível Superior	01	R$ 2.128,00
Assistente Administrativo	Nível médio	17	R$ 876,00
Assistente de Biblioteca	Nível Médio	10	R$ 876,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental incompleto	30	R$ 730,00
Merendeiro	Nível Fundamental incompleto	30	R$ 730,00
Vigia	Nível Fundamental incompleto	30	R$ 730,00

Anexo II vertical e horizontal
Tabela 01 -Tempo de serviço necessário para progressão

Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	00 a 03 anos	03 anos e 01 dia até 05 anos	05 anos e 01 dia até 07 anos	07 anos e 01 dia até 09 anos	09 anos e 01 dia até 11 anos
B	11 anos e 01 dia até 13 anos	13 anos e 01 dia até 15 anos	15 anos e 01 dia até 17 anos	17 anos e 01 dia até 19 anos	19 anos e 01 dia até 21 anos
C	21 anos e 01 dia até 23 anos	23 anos e 01 dia até 25 anos	25 anos e 01 dia até 27 anos	27 anos e 01 dia até 29 anos	+ de29 anos

Progressão vertical e horizontal e Valores de Referência para Equivalência Remuneratória Escolaridade Nível FUNDAMENTAL

Tabela 02 - Vencimento Merendeiro (a)

Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R$ 730,00	R$ 803,00	R$ 883,30	R$ 971,63	R$ 1.068,79
B	R$ 1.175,67	R$ 1.293,24	R$ 1.422,56	R$ 1.564,82	R$ 1.721,30
C	R$ 1.893,43	R$ 2.082,78	R$ 2.291,05	R$ 2.520,16	R$ 2.772,17
Tabela 03 - Vencimento Vigia					
Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R$ 730,00	R$ 803,00	R$ 883,30	R$ 971,63	R$ 1.068,79
B	R$ 1.175,67	R$ 1.293,24	R$ 1.422,56	R$ 1.564,82	R$ 1.721,30
C	R$ 1.893,43	R$ 2.082,78	R$ 2.291,05	R$ 2.520,16	R$ 2.772,17
Tabela 04 - Vencimento Auxiliar de Serviços Gerais					
Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R$ 730,00	R$ 803,00	R$ 883,30	R$ 971,63	R$ 1.068,79
B	R$ 1.175,67	R$ 1.293,24	R$ 1.422,56	R$ 1.564,82	R$ 1.721,30
C	R$ 1.893,43	R$ 2.082,78	R$ 2.291,05	R$ 2.520,16	R$ 2.772,17

Anexo III
Tabela 01 - Tempo de serviço necessário para progressão vertical e horizontal

Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	00 a 03 anos	03 anos e 01 dia até 05 anos	05 anos e 01 dia até 07 anos	07 anos e 01 dia até 09 anos	09 anos e 01 dia até 11 anos
B	11 anos e 01 dia até 13 anos	13 anos e 01 dia até 15 anos	15 anos e 01 dia até 17 anos	17 anos e 01 dia até 19 anos	19 anos e 01 dia até 21 anos
C	21 anos e 01 dia até 23 anos	23 anos e 01 dia até 25 anos	25 anos e 01 dia até 27 anos	27 anos e 01 dia até 29 anos	+ de 29 anos

Progressão vertical e horizontal e Valores de Referência para Equivalência Remuneratória
Escolaridade Nível Médio

Tabela 02 - Vencimento Assistente Administrativo					
Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R$ 876,00	R$ 963,60	R$ 1.059,96	R$ 1.165,96	R$ 1.282,55
B	R$ 1.410,81	R$ 1.551,89	R$ 1.707,08	R$ 1.877,78	R$ 2.065,56
C	R$ 2.272,12	R$ 2.499,33	R$ 2.749,26	R$ 3.024,19	R$ 3.326,61
Tabela 03 - Vencimento Assistente de Biblioteca					
Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R$ 876,00	R$ 963,60	R$ 1.059,96	R$ 1.165,96	R$ 1.282,55
B	R$ 1.410,81	R$ 1.551,89	R$ 1.707,08	R$ 1.877,78	R$ 2.065,56
C	R$ 2.272,12	R$ 2.499,33	R$ 2.749,26	R$ 3.024,19	R$ 3.326,61

Anexo IV Tabela 01 - Tempo de serviço necessário para progressão vertical e horizontal

Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	00 a 03 anos	03 anos e 01 dia até 05 anos	05 anos e 01 dia até 07 anos	07 anos e 01 dia até 09 anos	09 anos e 01 dia até 11 anos
B	11 anos e 01 dia até 13 anos	13 anos e 01 dia até 15 anos	15 anos e 01 dia até 17 anos	17 anos e 01 dia até 19 anos	19 anos e 01 dia até 21 anos
C	21 anos e 01 dia até 23 anos	23 anos e 01 dia até 25 anos	25 anos e 01 dia até 27 anos	27 anos e 01 dia até 29 anos	+ de29 anos

Progressão vertical e horizontal e Valores de Referência para Equivalência Remuneratória Escolaridade Nível Superior

Tabela 02 - Vencimento Nutricionista					
Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R$ 2.128,00	R$ 2.340,80	R$ 2.574,88	R$ 2.832,37	R$ 3.115,60
B	R$ 3.427,17	R$ 3.769,88	R$ 4.146,87	R$ 4.561,56	R$ 5.017,71
C	R$ 5.519,48	R$ 6.071,43	R$ 6.678,58	R$ 7.346,43	R$ 8.081,08
Tabela 03 - Vencimento Assistente Social					
Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R$ 2.128,00	R$ 2.340,80	R$ 2.574,88	R$ 2.832,37	R$ 3.115,60
B	R$ 3.427,17	R$ 3.769,88	R$ 4.146,87	R$ 4.561,56	R$ 5.017,71
C	R$ 5.519,48	R$ 6.071,43	R$ 6.678,58	R$ 7.346,43	R$ 8.081,08

Tabela 04 - Vencimento Psicólogo					
Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R$ 2.128,00	R$ 2.340,80	R$ 2.574,88	R$ 2.832,37	R$ 3.115,60
B	R$ 3.427,17	R$ 3.769,88	R$ 4.146,87	R$ 4.561,56	R$ 5.017,71
C	R$ 5.519,48	R$ 6.071,43	R$ 6.678,58	R$ 7.346,43	R$ 8.081,08
Anexo V Tabela 01 -Tempo de serviço necessário para progressão vertical e horizontal Pedagogo					
Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	00 a 03 anos	03 anos e 01 dia até 05 anos	05 anos e 01 dia até 07 anos	07 anos e 01 dia até 09 anos	09 anos e 01 dia até 11 anos
B	11 anos e 01 dia até 13 anos	13 anos e 01 dia até 15 anos	15 anos e 01 dia até 17 anos	17 anos e 01 dia até 19 anos	19 anos e 01 dia até 21 anos
C	21 anos e 01 dia até 23 anos	23 anos e 01 dia até 25 anos	25 anos e 01 dia até 27 anos	27 anos e 01 dia até 29 anos	29 anos 01 dia até 30 anos
Progressão vertical e horizontal e Valores de Referência para Equivalência Remuneratória Escolaridade Nível Superior					
Tabela 02 - Vencimento Pedagogo					
Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R$ 1.520,00	R$ 1.672,00	R$ 1.839,20	R$ 2.023,12	R$ 2.225,43
B	R$ 2.447,98	R$ 2.692,77	R$ 2.962,05	R$ 3.258,25	R$ 3.584,08
C	R$ 3.942,49	R$ 4.336,74	R$ 4.770,41	R$ 5.247,45	R$ 5.772,20

Anexo VI					
Tabela 01 - Atividade Técnica - GAT 40%					
Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R$ 608,00	R$ 668,80	R$ 735,68	R$ 809,25	R$ 890,17
B	R$ 979,19	R$ 1.077,11	R$ 1.184,82	R$ 1.303,30	R$ 1.433,63
C	R$ 1.577,00	R$ 1.734,69	R$ 1.908,16	R$ 2.098,98	R$ 2.308,88

Anexo VII					
Tabela 01 - Tempo de serviço necessário para progressão vertical e horizontal					
Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	00 a 03 anos	03 anos e 01 dia até 05 anos	05 anos e 01 dia até 07 anos	07 anos e 01 dia até 09 anos	09 anos e 01 dia até 11 anos
B	11 anos e 01 dia	13 anos e 01 dia	15 anos e 01 dia	17 anos e 01 dia	19 anos e 01 dia

	até 13 anos	até 15 anos	até 17 anos	até 19 anos	até 21 anos
C	21 anos e 01 dia até 23 anos	23 anos e 01 dia até 25 anos	+ de 25 anos		

Tabela 02 - Vencimento Professor 20 Horas					
Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R$ 848,68	R$ 933,55	R$ 1.026,90	R$ 1.129,59	R$ 1.242,55
B	R$ 1.366,81	R$ 1.503,49	R$ 1.653,84	R$ 1.819,22	R$ 2.001,14
C	R$ 2.201,26	R$ 2.421,38	R$ 2.663,52		

Anexo VIII					
Tabela 01 - Regência de Classe 40%					
Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R$ 339,48	R$ 373,42	R$ 410,76	R$ 451,84	R$ 497,02
B	R$ 546,72	R$ 601,40	R$ 661,53	R$ 727,69	R$ 800,46
C	R$ 880,50	R$ 968,55	R$ 1.065,41	-	-
Tabela 02 - Gratificação de Localidade					
Nível Classe	I	II	III	IV	V
10% A	R$ 84,87	R$ 93,35	R$ 102,69	R$ 112,96	R$ 124,26
20% A	R$ 169,74	R$ 186,71	R$ 205,38	R$ 225,92	R$ 248,51
30% A	R$ 254,60	R$ 280,06	R$ 308,07	R$ 338,88	R$ 372,77
Nível Classe	I	II	III	IV	V
10% B	R$ 136,68	R$ 150,35	R$ 165,38	R$ 181,92	R$ 200,11
20% B	R$ 273,36	R$ 300,70	R$ 330,77	R$ 363,84	R$ 400,23
30% B	R$ 410,04	R$ 451,05	R$ 496,15	R$ 545,77	R$ 600,34
Nível Classe	I	II	III	IV	V
10% C	R$ 220,13	R$ 242,14	R$ 266,35	R$ -	R$ -
20% C	R$ 440,25	R$ 484,28	R$ 532,70	R$ -	R$ -
30% C	R$ 660,38	R$ 726,41	R$ 799,06	R$ -	R$ -

Anexo IX
Tabela 1 - Função Gratificada

NOMENCLATURA – SÍMBOLO	QTD	VALOR R$
Função Gratificada de Secretario de Escola – FGSE-1	15	250,00
Função Gratificação de Coordenador de Polo – FGCP-2	05	250,00
Função Gratificação de Diretor de Escola – FGDE-3	10	1.450,00

PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DE UARINI
LEI MUNICIPAL Nº 105/2013

Anexo I
Atribuições e Requisitos Básicos dos Cargos

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES: suas atividades consistem efetiva atuação regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didático-pedagógico com atuação em nível de educação infantil, em nível de ensino fundamental de 1ª a 9ª ano e Educação de Jovem e Adulto-EJA, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e comprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e bom conceito da qualidade da pública municipal. REQUISITOS: Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e áreas afins.

CARGO: PEDAGOGO

ATRIBUIÇÕES: Descrição Analítica: suas atividades importam no planejamento, organização, coordenação, controle de avaliação das ações pedagógicas em nível de macro e microssistema educacional com atuação no ensino fundamental, nas áreas de administração, supervisão e inspeção escolar, planejamento, orientação e psicopedagogia educacional, cooperação com as atividades docentes e a participação na elaboração da proposta pedagógica da escola, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações, de ensino em prol do progresso, da cidadania e do bom conceito da qualidade da educação pública municipal.
REQUISITOS: Licenciatura Plena com Qualificação em Pedagogia para atuação em nível de macro e microssistema educacional, nos termos da legislação vigente.

CARGO: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES: Suas atividades consistem em efetuar o planejamento e elaboração de cardápios da merenda escolar, bem como treinar e orientar na preparação e confecção de alimentos e dietas especiais; preparar programas de educação e readaptação em matéria de nutrição; Acompanhar o preparo e distribuição de refeições; Acompanhar e controlar o recebimento de gêneros alimentícios e sua armazenagem; Elaborar mapa dietético, verificando no cardápio a prescrição de dieta; Participar do planejamento e execução de programas de nutrição e alimentação no âmbito da saúde pública; Acompanhar e orientar os trabalhos realizados pelo pessoal de cozinha. REQUISITOS: Nível Superior com formação em Nutrição com o respectivo registro profissional.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUÇÕES: Suas atividades abrange a realização de atividades inerentes à área de assistência social, utilizando métodos e técnicas específicas para prevenir ou eliminar desajustes, promovendo o desenvolvimento de indivíduos ou grupos comunitários no Município. Participa do desenvolvimento de planos e programas para aperfeiçoamento e desenvolvimento da assistência social do Município; assistir indivíduos e famílias necessitadas de amparo, com o objetivo de sua integração na sociedade; atender carentes, doentes, indigentes e munícipes em geral, verificando necessidades, procedendo a levantamentos sócio-econômico, etc.; orientar os munícipes quanto a utilização dos benefícios oferecidos pela Prefeitura, bem como de recursos externos oferecidos por outras entidades; atuar junto a menores carentes, coletando dados, verificando problemas e promovendo o devido encaminhamento; promover a triagem e encaminhamento de desabrigados e desassistidos a entidades próprias, providenciando internamento e abrigo; efetuar entrevistas e efetuar acompanhamento de casos; providenciar transportes de doentes para atendimento médico em outros municípios; participar de reuniões com a população; participar de campanhas diversas; aplicar técnicas de pesquisa social para aprimorar a assistência e promoção social no Município; manter entendimentos com outros setores da Prefeitura, com a comunidade e com órgãos assistenciais para ampliar serviços prestados. REQUISITOS: Nível Superior em Serviço Social com o respectivo registro profissional.

CARGO: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES: ATRIBUIÇÕES: Compreende as atividades de estudo e avaliação da estrutura psíquica e os mecanismos de comportamento das pessoas com o objetivo de orientar a solução de desajustes sociais, profissionais e de aprendizagem, suas atividades consistem em dar assistência psicológica; Aplicar e avaliar testes psicológicos; Elaborar laudos psicológicos; Orientar a solução de desajustes sociais, profissionais e de aprendizagem; Efetuar entrevistas com pacientes; Promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; Promover a integração e o crescimento humano; Atuar no campo educacional contribuindo para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados; Entrevistar alunos da rede municipal de ensino identificando dificuldades de aprendizagem. REQUISITOS: Curso Superior em Psicologia com o respectivo registro profissional.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver e/ou executar atividades gerais e técnicas-administrativas necessárias ao desempenho das atividades inerentes ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, tais como: arquivo, classificação de documentos, atendimento telefônico, Elaborar gráficos e demonstrativos; Separar, classificar e registrar documentos, correspondências, materiais e outros; Receber, estocar, distribuir e inventariar os materiais de almoxarifado, controlando e acompanhando os níveis de estoque; recepção de pessoas, controles administrativos, etc. nas diversas unidades da Secretaria. REQUISITOS: Nível Médio completo e curso de informática básica.

CARGO :ASSISTENTE DE BIBLIOTECA

ATRIBUIÇÕES:: suas atividades consistem em auxiliar na execução, coordenação e controle de serviços técnicos e administrativos da Biblioteca tais como: efetuar a catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico; fazer o sistema de arquivamento do acervo da biblioteca; fazer inventário do acervo; elaborar estudos, análises, relatórios e bibliografias sobre assuntos bibliotecários; orientar leitores em pesquisas bibliográficas e escolha de publicações; organizar serviços de conservação e restauração de livros, jornais, revistas e outros documentos bibliográficos; organizar e conservar os documentos de valor histórico; organizar fichários, catálogos e índices para possibilitar o armazenamento, busca e recuperação da informação; organizar e promover intercâmbio com outras bibliotecas, centros de documentação e outras instituições do setor; organizar e manter sistema de controle de empréstimos de material bibliográfico; difundir o acervo da biblioteca; planejar e propor à aquisição de material bibliográfico. REQUISITOS: Ensino Médio Completo e capacitação na área.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES: Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de limpeza, conservação e portaria. Executar serviços gerais de conservação e limpeza; zelar pela conservação e guarda do material de serviço; coletar o lixo e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado; receber e transmitir mensagens; executar outras tarefas correlatas. REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto

CARGO: MERENDEIRO

ATRIBUIÇÕES: Descrição Analítica: suas atividades consistem na feitura dos alimentos, servindo os alunos, arrumando em mesas ou em balcões: pratos, talheres, copos, guardanapos, bandejões, bem como proceder na preparação de bebidas, refeições, cortes de legumes e verduras em geral para merenda escolar. REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGO: VIGIA

ATRIBUIÇÕES: Compreende as atribuições que se destinam a controlar a entrada e saída de pessoas dos prédios públicos, dar informações encaminhar aos setores competentes e zelar pela segurança de bens e pessoas. Atender as pessoas, prestar informações o resolver problemas que estejam ao seu alcance; Pedir a identificação de todas as pessoas estranhas ao prédio, não permitindo o acesso sem o cumprimento dessa exigência, a não ser, por ordem da chefia; Adotar rigorosa vigilância na entrada e saída dos servidores, visando a segurança do edifício; anotar e fazer o registro das irregularidades ocorridas no seu horário de serviço; exigir a identificação dos prestadores de serviços de manutenção e consertos; fiscalizar e recomendar que as pessoas se abstenham de condutas perigosas ou anti-higiênicas. REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Publicado por:
Alexandre Freire Amaral
Código Identificador:86A7D35E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ATA DE REGISTRO PPSRS 028/2013

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF – Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado a Travessa Matrinxã, S/N –Centro- Iranduba/AM, representado neste ato por seu Secretario Davi Queroz Felix, *brasileiro, casado, servidor público*, inscrito no RG nº 0493113, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, doravante denominado **Secretário**, e a empresa **ZOE INDUSTRIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 63.707.913/0001-62, estabelecida Av. Francisco Queiroz, Nº100, Colônia Santo Antônio, Manaus/AM neste ato representado pelo Sócio-Proprietário o Sr**. Eduardo Assunção Alfaia,** inscrito no CPF nº **651.106.502-25,** portador do RG nº **2317105-7,** residente e domiciliado na Rua Laci, n 20, Cidade Nova – Manaus/AM; doravante(s) denominado(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a as **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL – IRANDUBA/AM** nela constantes para os órgãos e entidades do Governo Municipal de Iranduba, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos Objetos locados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial SRP nº **028/2013- CPL**, conforme o quadro abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2013 - CPL						
Item	Descrição	Marca	Qde.	Unid.	Valor Unit R$	Valor Total R$
1	Achocolatado em Pó - Acondicionado em pacote de 400 g. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto.	ITALAC	800	CX C/ 24 PCT	69,90	55.920,00
Item	Descrição	Marca	Qde.	Unid.	Valor Unit R$	Valor Total R$
2	Açúcar - Cristal, embalado em saco plástico transparente de 1KG, Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos.	ITAMARATI	700,00	FARDO C/ 30 KG	54,95	38.465,00
Item	Descrição	Marca	Qde.	Unid.	Valor Unit R$	V.Total R$
3	Arroz Polido Longo tipo 1, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, vedada, contendo peso líquido de 01 Kg	ARROZITO	300,00	FARDO C/ 30 KG	64,90	19.470,00
Item	Descrição	Marca	Qde.	Unid.	Valor Unit R$	V.Total R$
4	Arroz parbolizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CAÇAROLA	300,00	FARDO C/ 30 KG	64,95	19.485,00
Item	Descrição	Marca	Qde.	Unid.	Valor Unit R$	V.Total R$
5	Aveia - Aveia acondicionado em lata de 450 g. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto.	QUAQUER	400,00	CX C/ 24 LT		
Item	Descrição	Marca	Qde.	Unid.	Valor Unit R$	V.Total R$

6	Café torrado e moído - embalado a vaco, embalagem de 250 g. contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano	DO NORTE	250,00	FARDO C/ 20 PCT DE 250G	57,95	14.487,50
Item	Descrição	Marca	Qde.	Unid.	Valor Unit R$	V.Total R$
7	Carne Bovina moída - Tipo moída congelada, acondicionada em saco plástico transparente de 500 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano.	NATUCARNE	1.200,00	CX C/ 20 PCT DE 250	94,90	113.880,00
Item	Descrição	Marca	Qde.	Unid.	Valor Unit R$	V.Total R$
8	Carne Bovina Salgada - Tipo charqueada, acondicionada em saco plástico transparente de 1kg, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano.	ZEBU	100,00	FARDO C/ 30 KG	469,80	46.980,00
Item	Descrição	Marca	Qde.	Unid.	Valor Unit R$	V.Total R$
9	Extrato de tomate - acondicionado em caixa de 24x190ml, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano.	DEZ	130,00	CX C/ 24 DE 290	44,90	5.837,00
Item	Descrição	Marca	Qde.	Unid.	Valor Unit R$	V.Total R$
10	Feijão - Tipo 1, grupo 1. Embalado em saco plástico transparente de 1kg. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano.	AGRISAN	350,00	FARDO C/ 30 KG	99,90	34.965,00
Item	Descrição	Marca	Qde.	Unid.	Valor Unit R$	V.Total R$
11	Frango - Inteiro, congelado, acondicionado em caixa de 18 kg, contendo data de validade, carimbo do SFI, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano.	NICOLINI	2.000,00	CX C/ 18 KG	88,90	177.800,00
Item	Descrição	Marca	Qde.	Unid.	Valor Unit R$	V.Total R$
12	Iogurte - cultura láctea selecionada em leite em pó integral reconstituído, preparado com polpa de frutas a acondicionado em embalagem apropriada (sache, bandeja com 6 unidade) , contendo data de validade, carimbo do SFI, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano.	FAZENDINHA	8.000,00	BANDEIJA C/ 6 SACHÊS	3,47	27.760,00
Item	Descrição	Marca	Qde.	Unid.	Valor Unit R$	V.Total R$
13	Leite de Vaca em Pó - Integral em pó, não modificado, acondicionado em pacotes de 400 g, Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto.	ITALAC	2.000,00	FARDO C/ 25 PCT	154,90	309.800,00
Item	Descrição	Marca	Qde.	Unid.	Valor Unit R$	V.Total R$
14	Macarrão - Para sopa, enriquecido com ovos, acondicionado em sacos plásticos transparente com 500 g, contendo data de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico. Sem a presença de corpos estranhos. Com 100 % de rendimento	RICOSA	200,00	FARDO C/ 20 PCT DE 500G	47,90	9.580,00
Item	Descrição	Marca	Qde.	Unid.	Valor Unit R$	V.Total R$
15	Macarrão - Tipo espaguete, enriquecido com ovos, acondicionado em sacos plásticos transparente com 500 g, contendo data de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico. Sem a presença de corpos estranhos.	RICOSA	800,00	FARDO C/ 20 PCT DE 500G	37,95	30.360,00
Item	Descrição	Marca	Qde.	Unid.	Valor Unit R$	V.Total R$
16	Óleo de Soja - Com prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Embalagem plástica de 900 ml.	LIZA	200,00	CX C/ 20 DE 900ML	69,90	13.980,00
Item	Descrição	Marca	Qde.	Unid.	Valor Unit R$	V.Total R$
17	Sal - Iodado, acondicionado em saco plástico transparente de 1kg, com prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de insetos e corpos estranhos.	NATUSAL	50,00	FARDO C/ 30 KG	21,95	1.097,50
Item	Descrição	Marca	Qde.	Unid.	Valor Unit R$	V.Total R$
18	Suco concentrado - acondicionado em garrafas de 500 ml, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano.	BACANA	200,00	CX C/ 12 DE 500ML	37,95	7.590,00
Item	Descrição	Marca	Qde.	Unid.	Valor Unit R$	V.Total R$
19	Selete de legumes com milho - Acondicionado em lata de 200 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. As latas devem ser entregues sem amassais, ferrugens e furos.	SWIFT	100,00	CX C/ 24X200G	39,90	3.990,00
Item	Descrição	Marca	Qde.	Unid.	Valor Unit R$	V.Total R$
20	Vinagre - de vinho branco acondicionado em garrafas de 500 ml, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano.	MARATÁ	100,00	CX C/ 12 DE 500ML	17,90	1.790,00
Item	Descrição	Marca	Qde.	Unid.	Valor Unit R$	V.Total R$
21	Alho In natura - acondicionado em caixa com 10 kg, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano.	SABOR BRASIL	80,00	CX C/ 10 KG	149,90	11.992,00
Item	Descrição	Marca	Qde.	Unid.	Valor Unit R$	V.Total R$
22	Carne bovina sem osso - acondicionado em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano.	VITELLO	35.000,00	KG	12,75	446.250,00
Item	Descrição	Marca	Qde.	Unid.	Valor Unit R$	V.Total R$
23	Leite Coco, tipo integral, ingredientes: leite de coco/benzoato sódio/ caboximetilcelulos, garrafa de 500 ml.	MENINA	120,00	CX C/ 12X500ML	59,90	7.188,00
Item	Descrição	Marca	Qde.	Unid.	Valor Unit R$	V.Total R$
24	Batata Portuguesa sem avarias físicas.	IN NATURA	4.000,00	KG	4,99	19.960,00
Item	Descrição	Marca	Qde.	Unid.	Valor Unit R$	V.Total R$
25	Biscoito Cream Cracker: o produto deverá estar de acordo com a NTA, Características: cor, odor, sabor e textura característica, caixa com 8kg.	RICHESTER	1.000,00	CX C/ 08 KG	R$ 42,90	42.900,00
Item	Descrição	Marca	Qde.	Unid.	Valor Unit R$	V.Total R$
26	Cebola de cabeça - acondicionado em sacos, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano.	IN NATURA	4.000,00	KG	4,99	19.960,00
Item	Descrição	Marca	Qde.	Unid.	Valor Unit R$	V.Total R$

27	Cenoura - acondicionado em sacos , contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano.	IN NATURA	4.000,00	KG	4,99	19.960,00
Item	Descrição	Marca	Qde.	Unid.	Valor Unit R$	V.Total R$
28	Colorau em pó - acondicionado em pacotes de 100 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano.	MARATÁ	300,00	KG		
Item	Descrição	Marca	Qde.	Unid.	Valor Unit R$	V.Total R$
29	Farinha de Mandioca - In natura tipo 1, regional branca, pacote de 1kg, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	AGRISAN	5.000,00	KG	4,98	24.900,00
Item	Descrição	Marca	Qde.	Unid.	Valor Unit R$	V.Total R$
30	Farinha de tapioca - In natura tipo 1, regional branca, torrada e acondicionada em pacote de 1kg, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	AGRSAN	160,00	KG	114,90	18.384,00
Item	Descrição	Marca	Qde.	Unid.	Valor Unit R$	V.Total R$
31	Pão - pão In natura tipo francês de 50g. cada unidade, acondicionado em sacos transparentes branca, bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	IN NATURA	320.000,00	UNIDADE	0,48	153.600,00
VALOR GLOBAL		**Hum milhão setecentos e cinquenta mil e seiscentos reais**				**R 1.750.600,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que queiram firmar contrato com fornecedor desta Ata de Registro de Preço deverão solicitar, via oficio, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS - SEMEF,** órgão gerenciador da presente Ata.

3.3 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 - Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS - SEMEF** face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

5.2 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preço quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 - Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 - Administrar a presente Ata;

7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 - Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADESPARTICIPANTES** destinatários:

7.2.1 - Requisitar, via oficio, solicitar os equipamentos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.3 - Efetuar o pagamento referente à locação nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 - Compete ao **FORNECEDOR**:

7.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses quando solicitados, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os objetos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05** (**cinco**) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – a entrega dos objetos será de acordo com os termos do edital.

7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador quanto ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Iranduba ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;
e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
8.1.2 - Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
10.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Finanças- SEMEF.
10.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 16 de janeiro de 2014
.....
Secretária Municipal de Economia e Finanças - Semef
.....
ZOE INDUSTRIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunha:.....
RG: .....

Testemunha: .....
RG: .....

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:24ABC1E6

